



## **SENADO FEDERAL**

### **MENSAGEM**

**Nº 38, DE 2014**

**(nº 106/2014, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

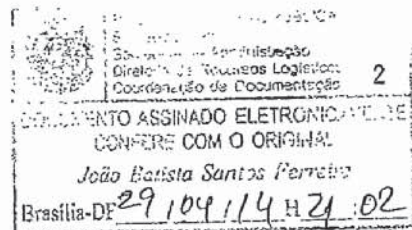
Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, no valor equivalente a até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros), e de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos destinam-se ao “Projeto Dom Helder Câmara”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de maio de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, identificada como a do Senador José Sarney.

10951.001058/2013-16

EM nº 00062/2014 MF



Brasília, 28 de Abril de 2014

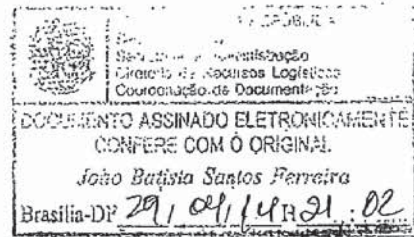
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA) no valor equivalente de até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) e de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos serão destinados ao “Projeto Dom Helder Câmara”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09/12/2009, e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, todas do Senado Federal.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o grau de cumprimento da condição adicional prévia ao primeiro desembolso.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento da condição estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descrita.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 10951.001058/2013-16

PARECER PGFN/COF/Nº <sup>636</sup> /2014

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA) no valor equivalente a até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) mais o valor de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos serão destinados ao “**Projeto Dom Helder Câmara**”. Exame sob o aspecto da legalidade da minuta contratual. Operação sujeita a autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009; Decreto-lei nº 1312/74; Decreto-lei nº 147/67.

Processo nº 10951.001058/2013-16

I

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA) no valor equivalente a até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) mais o valor de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos serão destinados ao “**Projeto Dom Helder Câmara**”.

II

2. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

I - *Manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional*

ps-fida-nula-Dom Helder Câmara







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 10951.001058/2013-16

A Secretaria do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, mediante o Parecer nº 02/2014/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 10 de fevereiro de 2014 (fls. 146/151), manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento da operação ao Senado Federal, tendo em vista a relevância do pleito, condicionando, contudo, a assinatura do contrato à verificação do cumprimento da condição especial prévia ao primeiro desembolso.

II - *Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX*

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1202, de 21.07.2010 (fl. 02), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 21.07.2010, alterada pelas Resoluções nº 612, de 20.12.2011 (fl. 03), nº 666, de 10.10.2012 (fl. 04) e nº 03/0102, de 28.06.2012 (fl. 05), identificou o Projeto como passível de financiamento externo.

III - *Credenciamento da operação*

O Banco Central do Brasil informou, mediante o Ofício nº 096/2014-Depec/Dicin/Surec, de 11 de fevereiro de 2014, que credenciou a operação sob o número ROF TA676873 (fl. 174).

IV - *Inclusão no Plano Plurianual*

A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile nº 08, datada de 08.11.2013 (fls. 16/17), informou que a operação de crédito em análise encontra-se amparada no PPA 2012/2015, por meio do Programa 2029 – Desenvolvimento regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

A SPI/MP esclareceu também que, para este Programa, consta o valor total de R\$ 37.533.544,00, estando previsto para os anos de 2014 e 2015 o montante de R\$ 18.567.379,00.

Desse modo, a STN manifestou-se no sentido de que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão.

V - *Previsão Orçamentária*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 10951.001058/2013-16

A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do fac-símile nº 1, datado de 22.01.2014 (fl. 140), que constam na Lei Orçamentária para 2014 dotações destinadas ao ingresso de recursos externos (Fonte 148) no valor total de R\$ 3.961.129,00 e o valor de R\$ 9.242.635,00 na fonte 100 destinados à contrapartida nacional.

Ademais, a SOF informou ainda, por meio do fac-símile nº 2, de 30.01.2014 (fls. 141) que constam na referida Lei recursos na ordem R\$ 657.000,00 (Fonte 144) destinados ao pagamento de juros e outros encargos financeiros da operação em questão.

Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, a STN manifestou-se no sentido de que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Projeto em 2014.

*VI – Informações Financeiras e limites de endividamento da União*

Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Constam do processo as informações elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às finanças da União, a fls. 118/127, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

Registre-se que, segundo atesta a STN, foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, para a contratação de operações de crédito (fl. 151, item 20).

*VII - Parecer Jurídico do Órgão Executor*

A Consultoria Jurídica do MDA emitiu o Parecer Nº 48/2014 CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 10 de março de 2014 (fls. 224/229), complementado pelas NOTAS Nº

pv-fnda-mda-Dom Helder Câmara





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 10951.001058/2013-16

16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 21 de março de 2014 (fls. 233/234), Nº 10/2014/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 23 de abril de 2014 (fls. 239/241), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprova a minuta de contrato.

VIII – *Alcance das Obrigações contratuais*

Além das condições de primeiro desembolso das normas gerais, consta, no acordo de empréstimo (*Section E*), uma condição prévia adicional ao primeiro desembolso, qual seja: a não objeção do FIDA à versão final do Manual de Implementação do Projeto (*Project Implementation Manual - PIM*) apresentada pelo órgão executor, a qual deverá ter sido substancialmente cumprida previamente à assinatura do contrato.

A tal propósito, entende a STN que as demais obrigações constantes da minuta do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos dessa natureza.

III

3. O empréstimo será concedido por um consórcio formado pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, sendo certo que na respectiva minuta contratual foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

4. No mais, as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

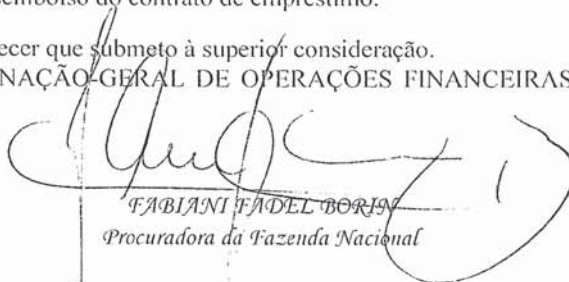
Processo nº 10951.001058/2013-16

5. O mutuário é pessoa jurídica de direito público externo, cabendo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, nas épocas oportunas, adotar as medidas necessárias para a inclusão, nos orçamentos anuais, dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

IV

6. Ante o exposto, é de se propor o encaminhamento do assunto ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, para que, em entendendo cabível, envie a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura do instrumento contratual deve ser verificado o cumprimento substancial da condição adicional prévia ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo.

É o parecer que submeto à superior consideração.  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, em 24 de abril de 2014.

  
FABIANI FADEL BORIM  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, em 24 de abril de 2014.

  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA  
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 25 de abril de 2014.

  
LIANA DO REGO MOTTA VELOSO  
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício nº 096/2014–Depec/Dicin/Surec  
Pt. 1401592519

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA676873 – RFB – Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
**Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA**

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA676873, de 07/01/2014, por meio do qual o RFB – Ministério do Desenvolvimento Agrário solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, sem garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 18.472.288,00, destinados ao financiamento do PROJETO DOM HELDER CÂMARA.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 094/2014–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, credenciou o RFB – Ministério do Desenvolvimento Agrário para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas  
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec  
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin  
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036  
E-mail: rde@bcb.gov.br



Parecer n°. 02 /2014/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN

Em 10 de fevereiro de 2014.

**ASSUNTO:** República Federativa do Brasil/ Ministério do Desenvolvimento Agrário. Operação de crédito externo, nos valores de até EUR 1.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) e de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA). Recursos destinados ao **Projeto Dom Helder Câmara. Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 10951.001058/2013-16

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização, por meio do Aviso do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) n.º 125, de 29.10.2013, à fl. 01, para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do MDA, com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), nos valores de até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) e de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), cujos recursos serão destinados ao Projeto Dom Helder Câmara. O valor correspondente a EUR 11.360.000,00 é equivalente a USD 15.401.888,00 (quinze milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) e o valor de DES 2.000.000,00 é equivalente a USD 3.070.400,00 (três milhões, setenta mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América) pelas taxas de câmbio, de 04.12.2013 e 27.11.2013, respectivamente. O valor total é equivalente a aproximadamente USD 18.472.288,00.

### Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, por meio da Recomendação nº 1202, de 21.07.2010, à fl. 02, readequada e/ou prorrogada pelas Resoluções nº 612, de 20.12.2011, à fl. 03, nº 666, de 10.10.2012, à fl. 04, e nº 03/0102, de 28.06.2013, à fl. 05, homologada pela Presidenta e pelo Secretário-Executivo da COFLEX, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, cujos montantes são equivalentes a até EUR 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil euros) e a até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque) provenientes do FIDA, sendo a contrapartida nacional no valor equivalente a até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

### Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com informações contidas no Parecer Técnico nº 179-SDT/MDA, de 29.10.2013, às fls. 06/10, o Projeto tem como objetivo principal contribuir para a redução da

[Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/07/14. Copyright ASCE. For personal use; all rights reserved.](#)



(Fls.- 2 – do Parecer nº 02 /2014/GEOPE/CODIP/SUBSECH/STN. de 10/ 02 /2014)



pobreza e da desigualdade rural no Nordeste Semiárido, melhorando a articulação de políticas de desenvolvimento rural, acesso da população às políticas públicas e formulação de políticas públicas por meio de ampliação de inovações. Os objetivos específicos são os seguintes:

- Contribuir para o melhoramento do diálogo sobre políticas, do processo de planejamento territorial e da articulação de políticas e programas públicos para redução da pobreza e desigualdade;
- Promover a disseminação e ampliação de metodologias, alternativas de produção, tecnologias e outras inovações desenvolvidas pelo projeto;
- Experimentar metodologias inovadoras para apoiar comunidades rurais e agricultores familiares, bem como novas alternativas de produção e tecnologias inovadoras apropriadas às características e condições do semiárido;
- Fortalecer as capacidades das comunidades rurais, dos assentamentos de reformas agrária e suas organizações para acessar as políticas e programas públicos e, participar das entidades decisórias;
- Promover a geração e aumento da renda familiar, com base num enfoque agroecológico que melhore as condições de vida do semiárido de maneira sustentável e gere oportunidades de acesso aos mercados em condições favoráveis;
- Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, raça e etnia.

4. Segundo o órgão executor, a área de abrangência do projeto compreende 129 municípios em nove Territórios da Cidadania, em sete estados do Nordeste, sendo beneficiárias diretas 74 mil pessoas. Estima-se, ainda, que 243 mil famílias dos estados da região Nordeste em que o FIDA tem atuação, serão beneficiadas indiretamente pelas ações do Projeto.

5. O Projeto será implementado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), a qual caberá a execução do projeto.

#### Fluxo Financeiro

6. De acordo com o contrato de empréstimo, o custo do programa foi estimado pelo equivalente a até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) e pelo equivalente a até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque) provenientes do FIDA, sendo a contrapartida nacional no valor equivalente a até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os recursos do Programa serão desembolsados em seis anos, conforme cronograma estimativo de desembolso encaminhado pelo executor por meio do Ofício nº 1.279/SDT MDA, de 18.02.2013, às fls. 74/76.

#### Cronograma estimativo de desembolso

| Fonte / Natureza de Despesas  | Moeda            | 2014         | 2015         | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         | Total         |
|-------------------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 148 (Empréstimo FIDA)         | Em Euros         | 0,00         | 2.266.239,34 | 2.529.266,51 | 2.120.152,39 | 2.180.255,50 | 2.264.086,25 | 11.360.000,00 |
|                               | Em Dólares (DES) | 1.768.361,16 | 1.231.638,84 |              |              |              |              | 3.000.000,00  |
| 5100 (Contrapartida Nacional) | Em Dólares       | 4.081.533,48 | 9.900.720,02 | 7.792.634,00 | 6.532.160,00 | 6.717.336,00 | 6.975.616,50 | 42.000.000,00 |

Câmbio: USD 1 = R\$ 2,24 e EUR 1 = R\$ 3,03 (Ofício nº 1.279/SDT-MDA)







## Cronograma estimativo de desembolso em Reais

| Ano          | Fontes               |                      | Geral                 |
|--------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
|              | 148 (Empréstimo)     | 5100 (Contrapartida) |                       |
| 2014         | 3.961.129,00         | 9.142.635,00         | 13.103.764,00         |
| 2015         | 9.625.576,21         | 22.177.612,84        | 31.803.189,06         |
| 2016         | 7.663.677,53         | 17.455.500,16        | 25.119.177,69         |
| 2017         | 6.424.061,76         | 14.632.038,40        | 21.056.100,16         |
| 2018         | 6.606.174,18         | 15.046.832,64        | 21.653.006,82         |
| 2019         | 6.860.181,32         | 15.625.380,96        | 22.485.562,28         |
| <b>Total</b> | <b>41.140.800,00</b> | <b>94.080.000,00</b> | <b>135.220.800,00</b> |

Câmbio: USD 1 = R\$ 2,24 e EUR 1 = R\$ 3,03

## Condições Financeiras

7. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls.52/65), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 676873 (fls.128/134), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor da Operação:</b>            | Até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros) equivalente a USD 15.401.888,00, mais o valor de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque) equivalente a USD 3.070.400,00, pelas taxas de câmbio, de 04.12.2013 e 27.11.2013, respectivamente. O valor total é equivalente a aproximadamente USD 18.472.288,00.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Credor:</b>                       | Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Linhas de empréstimo:</b>         | Há duas linhas de empréstimo, em ambas são aplicados os termos ordinários do FIDA: <ul style="list-style-type: none"> <li>• em Direitos Especiais de Saque (DES - SDR) – é baseada na <i>SDR libor/euribor</i> de 6 meses, composta de uma cesta de 4 moedas (Dólar dos Estados Unidos da América, Iene do Japão, Euro e Libra esterlina), mais spread variável definido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (BIRD); e</li> <li>• em Euros – com base na taxa <i>euribor</i> de 6 meses mais spread variável definido pelo BIRD.</li> </ul> |
| <b>Prazo de Desembolso:</b>          | Seis anos, contados a partir da vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Amortização do Saldo Devedor:</b> | Para ambas linhas, haverá 30 parcelas semestrais de amortização, após três anos de carência, cujo período total somará dezoito anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Juros Aplicáveis:</b>             | Exigidos semestralmente e pagos nas mesmas datas de amortização. As taxas de juros adotadas pelo FIDA para as duas linhas do empréstimo são:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





(Fls.- 4 – do Parecer nº 02 /2014/GEOPE/CODIP/SUBSECH/STN, de 10/ 02 /2014)



|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• em Direitos Especiais de Saque (DES - SDR) – cesta de moedas baseada na SDR libor/euribor de 6 meses e spread aplicado pelo BIRD para empréstimos com taxa variável cuja maturação está entre 15 e 18 anos. A taxa aplicável para o segundo semestre de 2013 foi de 0,85% a.a.; e</li> <li>• em Euros – euribor de 6 meses mais spread variável definido pelo BIRD. A taxa aplicável A taxa aplicável para o segundo semestre de 2013 foi de 0,80% a.a.;</li> </ul> |
| <b>Comissão de Crédito:</b>                      | Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:</b> | Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

8. Foi anexado ao presente Parecer e à fl. 72, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 2,62% a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

9. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/1990, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

#### I - Inclusão no Plano Plurianual

10. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio da mensagem fac-símile nº 08, de 08.11.2013, às fls. 16/17, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015 por meio do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

11. A SPI esclareceu, ainda, que consta o valor global de R\$ 37.533.544,00 mil, para o presente Programa, estando previsto para os anos de 2014 e 2015 o montante de R\$ 18.567.379,00 mil.

12. Dessa forma, considerando os valores mencionados no parágrafo anterior, entendemos que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão.

#### II - Previsão Orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, mediante fac-símile nº 1, de 22.01.2014, à fl. 140, que constam na Lei Orçamentária de 2014 na ação “210X – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais”, o montante de R\$ 3.961.129,00 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil e cento e vinte e nove reais) na fonte 148 - Operações de crédito externas – em moeda, e o valor de R\$ 9.242.635,00 (nove milhões, duzentos e



Handwritten signatures and initials.

(Fls.- 5 – do Parecer nº 02 /2014/GEOPE/CODIP/SUBSECH/STN, de 30 / 02 /2014)



quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários, no IDUSO 4 – Contrapartida de outros empréstimos. A SOF comunicou também, pelo fac-símile nº 2, de 30.01.2014, à fl. 141, que consta orçamento para encargos na fonte 144 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – no montante de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

14. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Projeto em 2014.

### III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

15. A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio do Fax MDA/SE/SPOA, de 20.11.2013, à fl.36, informou que haverá priorização dos recursos sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Territorial/MDA, com vistas a garantir o cronograma do referido projeto.

### IV - Limites de Endividamento

16. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2013 (fls. 142/144), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

### V – Alcance das Obrigações Contratuais

17. O Parágrafo 2º, Seção E, da minuta negociada do Contrato de Empréstimo (fls. 52/65) estabelece as condições prévias ao primeiro desembolso. Com o objetivo de permitir uma boa execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, mediante, inclusive, manifestação prévia do FIDA, expressando não ter objeção à versão final do Manual de Implementação do Projeto (*Project implementation Manual – PIM*) apresentada pelo órgão executor.

18. Entendemos que as demais obrigações constantes da minuta de Contrato de Empréstimo negociada são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo, ao Tesouro Nacional, riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

### VI – Demais Informações

19. Foram anexadas ao processo, às fls. 118/127, as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem



(Fls.- 6 – do Parecer nº 02 /2014/GEOPE/CODIP/SUBSECH/STN. de 30 / 02 /2014)



como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/1990, para encaminhamento ao Senado Federal.

20. Na presente data, verificamos as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, para a contratação de operações de crédito.

#### VII – Conclusão

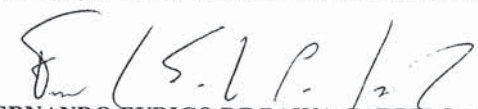
21. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, desde que previamente à formalização do instrumento contratual, sejam verificados o cumprimento da condicionalidade relatada no parágrafo 17 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada, bem como cópia deste Parecer para a Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN.

  
**ELTON MENEZES DO VALE**  
 Analista de Finanças e Controle

  
**LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES**  
 Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
**FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO**  
 Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

  
**OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS**  
 Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, substituto

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
 Secretário do Tesouro Nacional







MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL-SDT  
SBN Qd.1 Bloco D Ed. Palácio do Desenvolvimento 8º Andar -70057-900 – Brasília – DF  
Telefones: (61) 2020-0815 Fax (61) 2020-0505  
e-mail [sdt@mda.gov.br](mailto:sdt@mda.gov.br)



PARECER TÉCNICO Nº 119 - SDT/MDA

Brasília, 29 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº: 55000.001979/2009-71

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT)

ASSUNTO: Projeto Dom Helder Câmara – Segunda Fase “Articulação e diálogo sobre políticas para reduzir a pobreza e desigualdade no Nordeste Semiárido”

## 1. INTRODUÇÃO

A contextualização das condições socioeconômicas do Brasil é descrita na apresentação do projeto, que destaca o progresso significativo do Estado brasileiro em termos de crescimento econômico e redução da pobreza. Ressalta-se nesta contextualização que, entre 2001 e 2011, verificou-se uma redução de 27,5% para 15,3% da população pobre do país. Cerca de 22 milhões de pessoas romperam o nível da extrema pobreza, sendo que 11 milhões eram agricultores familiares que viviam em áreas rurais. Ainda, que esses resultados estão relacionados ao crescimento econômico do país e a implementação de um conjunto de políticas e programas sociais. Por fim, registra a permanência dos elevados os níveis de pobreza, em particular nas áreas rurais nordestina, onde vivem 5,05 milhões de pessoas extremamente pobres, que representam 31% da extrema pobreza do Brasil.

Deve-se destacar que o governo brasileiro, nos últimos anos, estabeleceu a redução da pobreza como a sua principal prioridade do plano estratégico. Para tanto, implementou políticas de proteção social, inclusão produtiva e geração de renda, que dedicam atenção especial à agricultura familiar. Em 2008, com a criação do Programa Territórios da Cidadania (PTC), buscou direcionar a efetivação das políticas, de forma integrada, para os territórios com baixos índices de desenvolvimento e maior concentração da pobreza. No âmbito do MDA estabeleceu-se como prioridade o fortalecimento da articulação entre políticas públicas e das capacidades das comunidades rurais e assentamentos da reforma agrária para acessar essas políticas e programas. Esses esforços deverão ser feitos no âmbito local e territorial, onde a SDT promove a articulação e



integração entre os movimentos sociais, governos estaduais e municipais e outras instituições públicas e não governamentais, a partir dos Territórios.

Em 2011, como forma de intensificar as ações de combate a extrema pobreza, lançou o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), que agrega, entre outras, as políticas de inclusão produtiva da agricultura familiar e articula-se com as ações do PTC. Cabe destacar, a atuação do PDHC na execução dos serviços de assistência técnica, no BSM, garantindo às famílias extremamente pobres do semiárido acesso ao fomento produtivo e acesso às políticas de comercialização, infraestrutura e crédito. O PDHC teve início em 2001, por intermédio de parceria entre o MDA e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA). Em sua primeira fase, o Projeto atuou em oito territórios da cidadania de seis estados do Nordeste (Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe).

O PDHC implementou ações referenciais de combate à pobreza e apoio ao desenvolvimento rural sustentável no semiárido do Nordeste, embasado conceito de convivência com o semiárido, articulando às dimensões sócio-políticas, ambientais, culturais, econômicas e tecnológicas e por processos participativos de planejamento, gestão e controle social. Ao longo de sua atuação se consolidou, fundamentalmente, por desenvolver uma proposta de Assessoria Técnica Permanente, multidimensional, diferenciada, concebida como uma ação contínua e sistêmica, focada nas demandas, objetivos e áreas de resultado de interesse das famílias beneficiárias.

Os resultados alcançados nesta primeira fase do projeto – geração de metodologias inovadoras, de alternativas de produção e de tecnologias apropriadas às características da população e condições do semiárido; ampliação do acesso dos agricultores e agricultoras familiares, jovens e comunidades tradicionais às políticas e programas públicas – motivaram o governo federal e o FIDA, a implementar a segunda fase do PDHC, em consonância com as lições da primeira fase, com os principais problemas que a população pobre enfrenta no meio rural do Nordeste Semiárido e com as atuais políticas e prioridades do governo federal. Assim, o novo projeto visa contribuir para o diálogo sobre políticas de redução da pobreza e as desigualdades, para qualificar as demandas das comunidades rurais e suas organizações sobre as políticas e programas públicos, fortalecendo suas capacidades de identificar problemas e definir prioridades e demandas e para a articulação e o processo de formulação de políticas testando inovações que podem ser usadas para melhorar as políticas e programas públicos.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

**A – Objetivo:** o projeto visa contribuir para a redução da pobreza e desigualdade rural no Nordeste Semiárido melhorando a articulação de políticas de desenvolvimento rural, acesso da população às políticas públicas e formulação de políticas públicas mediante ampliação de inovações. São objetivos específicos:

- a) Contribuir para o melhoramento do diálogo sobre políticas, do processo de planejamento territorial e da articulação de políticas e programas públicos para redução da pobreza e desigualdade.







- b) Promover a disseminação e ampliação de metodologias, alternativas de produção, tecnologias e outras inovações desenvolvidas pelo projeto.
- c) Experimentar metodologias inovadoras para apoiar comunidades rurais e agricultores familiares, bem como novas alternativas de produção e tecnologias inovadoras apropriadas às características e condições do semiárido, com base nos princípios da agroecologia e a “Convivência com o semiárido”, de modo a gerar referências que ajudem a melhorar as políticas públicas.
- d) Fortalecer as capacidades das comunidades rurais, dos assentamentos de reforma agrária e suas organizações para acessar as políticas e programas públicos e, participar das entidades decisórias e o processo de desenvolvimento no âmbito local e administrar de maneira sustentável os sistemas de produção em suas diferentes dimensões (social, econômica, ambiental e institucional).
- e) Promover a geração e aumento da renda familiar, com base num enfoque agroecológico que melhore as condições de vida no semiárido de maneira sustentável e gere oportunidades de acesso aos mercados em condições favoráveis.
- f) Contribuir à redução das desigualdades de gênero, geração, raça e etnia.

**B – Área de abrangência do Projeto:** De acordo com a proposta, a área de abrangência compreende 129 municípios em nove Territórios da Cidadania, em sete estados do Nordeste, conforme identificados: Alto Sertão Alagoano no Estado de Alagoas; Sertão do Apodi no Estado do Rio Grande do Norte; Inhamuns/Crateús e Sertão Central no Estado do Ceará; Cariri Ocidental no Estado da Paraíba; Sertão do Pajeú e Sertão do Araripe no Estado de Pernambuco; Serra da Capivara no Estado do Piauí; e Alto Sertão Sergipano no Estado de Sergipe. Dos 129 municípios, 77 já faziam parte da primeira fase do Projeto Dom Helder.

**C – Beneficiários/as:** Conforme apresentado na proposta serão beneficiárias diretas do projeto **74 mil pessoas**. Contudo, ressalta-se que apenas 27 mil serão beneficiadas pelas ações dos Componentes 2 e 3, sendo que 15 mil serão atendidas pelo serviço de ATER, com recursos do projeto (empréstimo FIDA e contrapartida do MDA) e 12 mil famílias deverão ser atendidas por meios de contratos de Ater formalizados pela SAF e INCRA. Estima-se, ainda, que aproximadamente **243 mil famílias** dos estados da região Nordeste em que o FIDA tem atuação, serão beneficiadas indiretamente pelas ações do projeto.

Contudo, ressalta-se que o total de beneficiários diretos apresentado na proposta difere do total acordado pela equipe da SDT e do FIDA, durante a missão de desenho final do projeto, realizada em Julho, conforme registrado na Ajuda Memória (fls. 75 a 77). Assim, deve-se adequar na proposta a indicação do número de beneficiários diretos, para que corresponda a **27 mil famílias**.

*[Handwritten signature]*





**D – Componentes do Projeto:** O projeto é constituído de três componentes. O primeiro, *Diálogo sobre políticas, articulação das políticas públicas e disseminação de inovações*, visa melhorar as políticas e programas públicos que contribuem para reduzir a pobreza rural e as desigualdades no Nordeste semiárido. Tem como foco o fortalecimento da articulação na implementação de políticas e programas nos territórios e sua qualificação, a partir das experiências inovadoras desenvolvidas pelo projeto. O segundo, *Desenvolvimento da capacidade organizacional*, busca desenvolver as capacidades das comunidades rurais e organizações, visando ampliar o acesso às políticas públicas e o fortalecimento da participação na gestão das políticas territoriais. Dedicará atenção às capacidades das mulheres e dos jovens, buscando reduzir as desigualdades de gênero e geração. Por fim, o terceiro componente, *Desenvolvimento da produção sustentável e acesso aos mercados*, buscará promover a transformação sustentável da produção agrícola, a fim de melhorar simultaneamente a segurança alimentar e a geração de renda. As melhoras na produção serão baseadas nos princípios da agroecologia e da Convivência com o semiárido.

É importante salientar que a proposta indica que haverá uma transição das famílias atendidas pela primeira fase do projeto beneficiárias de serviços de ATER. Uma parte destas famílias passarão a ser atendidas pelos serviços de ATER realizados pelos contratos apoiados pela SAF e Incra. E novas famílias serão incorporadas nesta segunda fase. Contudo, não há um detalhamento, na proposta, dos critérios e mecanismos de renovação do público. Devendo-se prever estas informações no projeto, ou outro instrumento de orientação das ações.

**E – Gestão do Projeto:** O projeto será implementado MDA, por meio da SDT. Deverá ser criada uma *Unidade de Gestão do Projeto (UGP)* para sua execução operacional, com sede localizada na cidade de Recife, Pernambuco. Nos territórios, serão constituídas *Unidades de Articulação Territorial (UAT)*. Caberá ao MDA, por meio da SDT e a UGP, e em diálogo com outras unidades do Ministério (SAF, DPMR, Assessoria de Juventude, Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, INCRA, SPOA, CONJUR e AECL) coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações do projeto. Para tanto, deverá ser constituído, no âmbito do ministério, o *Comitê Executivo* do Projeto. Este Comitê terá entre suas atribuições, a responsabilidade de definir as diretrizes e prioridades do Projeto, identificar ações de complementariedades com outros programas e iniciativas do MDA e monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto.

A proposta prevê, também, criação e/ou consolidação de espaços de participação social, onde serão discutidas as ações e os resultados do projeto. Assim, deverão ser constituídos:

- no nível regional, o *Comitê Gestor do Projeto*, de caráter consultivo, com participação de representantes do governo federal, dos governos estaduais, dos beneficiários e de instituições da sociedade civil.
- nos territórios, os *Comitês Territoriais*, constituídos por representantes das comunidades e assentamentos de reforma agrária, agências do governo federal, estadual e municipal e parceiros. Esses Comitês estarão articulados/integrados aos Colegiados Territoriais.



Observa-se, contudo, que a indicação das instâncias e a descrição dos processos de gestão não detalham, suficientemente, a papel das diferentes unidades do MDA na definição, monitoramento e gestão do projeto. Devendo-se, portanto, prever-se essa definição da proposta.

**F – Resultados esperados:** Conforme verificado na proposta, os resultados estão claramente identificados e organizados por componentes. Em síntese, estão relacionados com o fortalecimento do funcionamento e eficácia dos Colegiados Territoriais, como órgãos para articulação de políticas e diálogo sobre políticas; a adoção de metodologias inovadoras; ampliação do acesso à informação sobre as diferentes políticas públicas; e a prestação de assessoria técnica continuada para agricultores familiares, mulheres rurais, jovens e povos e comunidades tradicionais e suas organizações.

**G – Período de execução do projeto:** as ações do projeto deverão ser realizadas no período de seis anos (2014 a 2020).

**H – Data prevista para início da execução:** A previsão de início do projeto é janeiro de 2014.

**I – Valor do Projeto:** O custo total do projeto, apresentado na proposta, está estimado em US\$ 125,3 milhões, que correspondem a **R\$ 250,5 milhões**, considerando uma taxa de câmbio de US\$ 1 para 2 reais. Os custos incluem impostos diretos e indiretos aplicáveis a bens, serviços e salários; 97% correspondem a custos de investimento e 3% a custos recorrentes. A distribuição dos recursos, conforme descrito na proposta, prevê um empréstimo do FIDA de **US\$ 18 milhões** (14,3% do total) e uma contribuição estimada do Governo Federal de **US\$ 82, milhões** (66% do total), dos quais: **US\$ 42 milhões serão fundos de contrapartida** fornecidos ao projeto e US\$ 40,1 milhões incluirão os custos previstos com as contratações de assessoria técnica pelo MDA, mediante licitações públicas efetuadas pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O projeto prevê, também, uma contribuição dos beneficiários/as estimada em US\$ 25,1 milhões (20% do total) dos quais, US\$ 24,5 milhões correspondem a previsão de acesso ao crédito (PRONAF) e US\$ 630.000 a previsão de contrapartida, na forma de mão de obra, materiais de construção e terra, para projetos de investimentos financiados por fundos não reembolsáveis fornecidos pelo projeto.

Contudo, deve-se ressaltar que de acordo com a Recomendação nº 1202, de 21 de julho de 2010, da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), a contrapartida do MDA corresponde à US\$ 42 milhões. Entende-se que o valor de US\$ 40,1 milhões referente ao pagamento de serviços de Ater pelo MDA são previsões, que estão condicionadas aos limites orçamentários do Ministério, para os exercícios correspondentes ao período de execução do projeto. Neste aspecto, o valor total do projeto deve ser ajustado para US\$ 60 milhões, equivalente a R\$ 120 milhões, conforme estabelecido na Recomendação citada.

**J – Relação custo/benefício:** Os itens de despesas estão detalhados no Apêndice 9 do projeto. Considerando o valor correspondente ao financiamento do FIDA e contrapartida do MDA, o projeto apresenta uma relação custo/beneficiário em torno de R\$ 1.621,00. Encontra-se, portanto, em





consonância com outros projetos apoiados pelo Ministério. Neste aspecto, o projeto em análise é de elevado interesse econômico e social, por propiciar, a um custo adequado, o acesso de famílias em condição de pobreza e extrema pobreza à conhecimentos sobre as políticas públicas, às ações de inclusão produtiva e à gestão social das ações de desenvolvimento territorial.

**K – Relevância da parceria com FIDA:** Conforme explicitado na proposta, a experiência da parceria do FIDA com o MDA na execução do PDHC, gerou lições relevantes para o desenho da segunda fase do Projeto, assim como, contribuiu para o Programa de Oportunidades Estratégicas (COSOP 2008-2013) do FIDA para o Brasil. De outro lado, afirma-se na proposta que os objetivos do novo projeto estão alinhados às estratégia e políticas do FIDA, que em suas intervenções estaduais estão em conformidade às políticas brasileiras de combate a pobreza e de fortalecimento da agricultura família, em especial, às que integram Plano Brasil Sem Miséria. Ainda, o novo projeto articula-se com outros projetos do FIDA em andamento no estados do Piauí, Paraíba, Ceará, Sergipe e Bahia. Neste sentido, a experiência do FIDA na execução da primeira etapa do PDHC e a sua expertise no apoio à projetos de combate a pobreza e redução das desigualdades no país e na América Latina e Caribe, caracterizam esta parceria como uma importante alternativa de financiamento, garantindo meios e mecanismos de implementação de ações que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida e das condições socioeconômicas das famílias beneficiárias do projeto.

**L – Previsão de recursos nas peças orçamentárias:** a previsão orçamentária para execução do projeto está especificada no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, no **Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária, Ação 21.127.2029.210X – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e Plano Orçamentário 21.127.2029.210X.0001.0001 – Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Combate à Pobreza no Semiárido do Nordeste.** No PPA 2012-2015, a Ação 210X está vinculada a **Iniciativa 0469 – ampliação e qualificação da oferta de bens e serviços para os territórios, buscando a promoção da inclusão socioprodutiva, com a consolidação de empreendimentos econômicos, a estruturação de redes socioprodutivas da agricultura familiar, o apoio à infraestrutura e serviços nos territórios rurais e a gestão social, garantindo a constituição e fortalecimento dos Colegiados Territoriais, o apoio a processos de formação e de capacitação de agentes de desenvolvimento, do Objetivo 0982 – fortalecer a institucionalidade da política nacional de economia solidária, a articulação federativa e a integração das políticas de promoção das iniciativas econômicas solidárias nos processos territoriais sustentáveis e solidários de desenvolvimento.**

### 3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e considerando: a) a relevância do projeto para a efetivação das políticas públicas de inclusão produtiva, fortalecimento da agricultura familiar e de desenvolvimento territorial; b) a contribuição das ações para promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do semiárido nordestino, melhorando suas condições produtivas, econômicas e sociais; c) a clara interface do projeto com as prioridades do governo federal, em relação ao combate à extrema pobreza e à redução das desigualdades; e) a manifestação de continuidade de parceria formalizada







pelo MDA e pelo FIDA e, autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIE) por meio da Recomendação nº 1202, de 21/07/2010, esta Secretária manifesta-se FAVORÁVEL a aprovação do projeto.

Registra-se que durante o processo de negociação do Acordo de Empréstimo deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- i) Que a descrição do valor total do projeto seja ajustada, de forma a adequar-se aos valores estabelecidos na Recomendação nº 1202. Deve-se explicitar, também, que os beneficiários diretos do projeto são aqueles atendidos pelas ações financiadas por estes recursos.
- ii) Que a indicação do público beneficiário direto do projeto corresponda a 27 mil famílias, conforme definido na última missão de desenho do projeto.
- iii) Descrever, no projeto ou outro instrumento de orientação das ações do projeto, os critérios e mecanismos de transição de beneficiários e incorporação de novas famílias.
- iv) Incluir, no tópico Marco Organizacional do Projeto os seguintes conteúdos:

a) Que a UGP estará submetida à coordenação da SDT, mas, não se configura como uma unidade administrativa integrante da Estrutura Regimental do MDA.

b) O MDA, por meio da SDT, será responsável por assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e caberá a SDT, por meio do Chefe de gabinete da Secretária, coordenar a gestão administrativa do Projeto e, por meio do Departamento de Apoio à Inclusão Produtiva dos Territórios (DIP), efetuar as articulações institucionais com a Secretaria Executiva do MDA, com as outras unidades do Ministério (SAF, DPMR, Assessoria de Juventude e INCRA), assim como, com movimentos sociais e outras instituições e organizações parceiras do Projeto. Também, ficará a cargo da Chefe de gabinete da SDT a supervisão da implementação do Projeto, que fornecerá todas as informações sobre a evolução da execução do Projeto à Secretaria Executiva e as unidades do MDA integrantes do Comitê Executivo do Projeto e ao FIDA.

c) Caberá a UGP, sob a coordenação da SDT, realizar a gestão dos fundos do projeto; Trabalhar em constante diálogo com as delegacias federais do MDA, as superintendências regionais do INCRA, as entidades parceiras, os articuladores/as estaduais e territoriais e as Bases de Serviços apoiadas pela SDT que atuam na área do projeto; Apresentar as ações do Projeto ao plenário dos Colegiados Territoriais.

d) Deverá ser constituído, no âmbito estadual, o Comitê Executivo constituído por representantes da UGP, DFDA e Superintendência do INCRA. Este comitê deverá monitorar a execução das ações do projeto, visando, especialmente garantir a articulação e integração da implementação das políticas do MDA e INCRA no âmbito do Projeto.

e) Ainda em nível estadual, deverá ser fortalecida a gestão social do Projeto, por meio da apresentação dos planos e resultados do Projeto aos Conselhos Estaduais de



Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS).

- f) A articulação com estas unidades envolverá a realização de atividades relacionadas a ATER, com vistas a ampliar o acesso das famílias às políticas públicas, fortalecer sua organização social e produtiva e garantir sua inserção em mercados.
- g) O planejamento das ações do Projeto deverá ser realizado de forma integrada ao planejamento da SDT, do MDA e do Incra. Caberá a SDT, juntamente com o Comitê Executivo do Projeto, promover a integração de processos e instrumentos de planejamento do Projeto, do MDA e do Incra.
- h) Caberá a SDT e a UGP criar mecanismos e procedimentos para integrar, em nível local e regional, o processo de planejamento do Projeto com os demais planejamentos realizados por entidades parceiras e bases de serviços apoiados pela SDT, nos territórios de abrangência do Projeto.
- i) As ações do Projeto deverão estar em consonância com os Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), contribuindo, dessa forma para sua implementação.
- j) Deverão ser realizadas reuniões periódicas das diferentes instâncias do Projeto, para análise e avaliação dos resultados do monitoramento. Os procedimentos e frequência das reuniões serão detalhados no Manual de Operações, a ser elaborado após aprovação do projeto.
- k) O Estudo de base deverá ser realizado – sob coordenação da SDT e UGP – e descrever a situação dos beneficiários, considerando os aspectos sociais, econômicos e produtivos.
- l) Caberá a SDT, juntamente com a UGP e a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do MDA, desenvolver e implementar mecanismos e procedimentos para a gestão financeira, contábil e administrativa do Projeto, estabelecidos no Manual de Operações do Projeto. O Manual de Operações deverá ser elaborado, a partir da coordenação da SDT, em diálogo com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), a Assessoria de Controle Interno, a Coordenação Jurídica e a Secretaria Executiva do MDA, após a aprovação do Projeto.
- m) Caberá a SDT, UGP e SPOA/MDA definir os procedimentos e formas de contratação de pessoal que sejam adequadas a forma de execução do projeto e que atendam às exigências legais que regem o referido Acordo. Estes procedimentos deverão ser apresentados no Manual de Operações do Projeto.
- n) A UGP enviará os relatórios técnicos de execução das ações e as demonstrações financeiras semestrais à SDT. E deverá ser editada Portaria do MDA para disciplinar os fluxos de análise e emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras. Caberá a SDT enviar ao FIDA, os relatórios técnicos e financeiros.
- o) Os procedimentos, formas e contratação e instrumentos necessários para realização de licitações no âmbito do projeto deverão ser definidos de forma conjunta entre SDT, UGP, SPOA e CONJUR do MDA e descritos no Manual de Operações do Projeto. O Plano Anual de Aquisições (PAA) será definido conjuntamente pela UGP, SDT e SPOA.

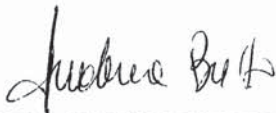


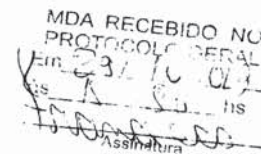
p) Caberá à SDT, SPOA, CONJUR e Assessoria de Controle Interno do MDA estabelecer os mecanismos e instrumentos necessários para definir o órgão ou instituição que fará auditoria, apresentadas no Manual de Operações, a ser elaborado após aprovação do projeto.

Atenciosamente,

  
**PATRÍCIA DE LUCENA MOURÃO**  
Chefe de Gabinete

De acordo. Encaminha-se à Secretaria Executiva do MDA para providências junto ao Ministério da Fazenda para celebração do Acordo de Empréstimo com FIDA.

  
**ANDREA LORENA BUTTO ZARZAR**  
Secretária







MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos  
Departamento de Temas Econômicos e Especiais  
Esplanada dos Ministérios, bloco K, 3º andar Brasília, DF

Fax nº 08 / 2013

Data: 08/11/2013

**Destinatário:** Leopoldo Araújo Rodrigues – Gerente, Geope/Codip/STN/MF  
**Nº do fax do destino:** (61) 3412 1534

**Remetente:** Thiago Neto – Coordenador, Decon/SPI/MP  
**Tel.:** (61) 2020 5129 **Fax/e-mail:** (61) 2020 4924 / thiago.neto@planejamento.gov.br

**Nº de páginas:** esta + 1 (uma)

**Re:** Fax nº 32/2013 – STN/MF, de 07/11/2013

**Assunto:** Operação de crédito externo, no valor de até SDR 2 milhões e de até EUR 11,5 milhões, provenientes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (Fida), de interesse do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Recursos destinados ao Projeto Dom Helder Câmara.

Senhor Gerente,

Conforme solicitado, informamos que a operação em epígrafe encontra amparo no Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012, com a devida atualização), como se segue:

| Programa 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Esfera                                                                               | Valor 2012<br>(R\$ mil)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor 2013<br>(R\$ mil) | Valor 2014-2015<br>(R\$ mil) |
| <b>Fiscal e Seguridade</b>                                                           | <b>9.110.268</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>7.163.617</b>        | <b>15.308.829</b>            |
| Despesas correntes                                                                   | 470.657                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 556.927                 | 1.190.168                    |
| Despesas de capital                                                                  | 8.639.611                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6.606.690               | 14.118.661                   |
| <b>Outras fontes</b>                                                                 | <b>1.281.830</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.410.450</b>        | <b>3.258.550</b>             |
| <b>Valores globais do programa</b>                                                   | <b>10.392.098</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>8.574.067</b>        | <b>18.567.379</b>            |
|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>37.533.544</b>       |                              |
| <b>Objetivo e iniciativa relacionados à operação</b>                                 | <p><b>Objetivo 0979</b> – Fortalecer as políticas voltadas para a inclusão produtiva e a consolidação de redes socioeconômicas da agricultura familiar no âmbito dos territórios rurais, considerando as práticas da economia solidária, com especial atenção à população rural em condição de extrema pobreza.</p> <p><b>Iniciativa 0469</b> – Ampliação e qualificação da oferta de bens e serviços para os territórios, buscando a promoção da inclusão socioprodutiva, com a consolidação de empreendimentos econômicos, a estruturação de redes socioprodutivas da agricultura familiar, o apoio à infraestrutura e serviços nos territórios rurais e a gestão social, garantindo a constituição e fortalecimento dos Colegiados Territoriais, o apoio a processos de formação e de capacitação de agentes de desenvolvimento.</p> |                         |                              |





Lembramos que o artigo 9º do texto da Lei do PPA dispõe que “[o] Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional”.

Atenciosamente,

  
**THIAGO NETO**  
Coordenador  
Decon/SPI/MP

22



PROTOCOLO/SEDE/SAMF/MF  
01101684.005696.2013.000.000  
Data 30/10/2013

7985, 2013  
1/11



SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento - 2º andar  
70057-900 – Brasília/DF - Brasil - Telefone – (61) 2020-0560 ou 0561

Aviso nº 125/2013 - MDA

Brasília, 29 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P  
70048-900 - Brasília/DF

xsp/

**Assunto: Solicitação de celebração de Contrato de Empréstimo com o FIDA.**

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, manifesto a intensão deste Ministério em dar continuidade ao Projeto Dom Helder Câmara (PDHC), que vem atuando em seis estados do Semiárido Brasileiro, beneficiando famílias da agricultura familiar em condição de pobreza/extrema pobreza. Informo que a primeira etapa do Projeto foi executada no âmbito do Acordo de Empréstimo 494 – BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA). Os bons resultados gerados motivaram este Ministério e o FIDA a implementar a segunda fase, visando sistematizar, difundir e consolidar os aprendizados decorrentes da primeira etapa e fortalecer a integração e efetivação das políticas públicas para agricultura familiar no Semiárido Nordeste.
2. O FIDA manifestou o interesse de financiar a segunda fase do PDHC, formalizada por meio de carta-consulta, que foi submetida ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN). A mesma foi aprovada, de acordo com a Recomendação nº 1.202, da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), em 21 de julho de 2010, sendo alterada pelas Resoluções COFIEX nº 612, datada de 20 de dezembro de 2011; nº 666, de 10 de outubro de 2012; e nº 03, de 28 de junho de 2013 (cópias em anexo).
3. Assim sendo, solicito de Vossa Excelência a celebração do respectivo Contrato de Financiamento. Para tanto, encaminho, em anexo, parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Territorial com manifestação favorável a execução do projeto e com a indicação da previsão de recursos na PLOA 2014 e da sua vinculação como iniciativa no Plano Plurianual 2012/2015.

Atenciosamente,

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário







MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS  
COFIE X

RECOMENDAÇÃO N.º 1202, de 21, de julho de 2010

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000, e pelo Art. 9.º da Resolução COFIE X n.º 290, de 01 de setembro de 2006,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto Dom Helder Câmara
2. Mutuário: República Federativa do Brasil
3. Executor: Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário
4. Entidade Financiadora: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 18.000.000,00
6. Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 42.000.000,00 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ressalva(s):

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

Carlos Eduardo Lampert Costa  
Secretário-Executivo, substituto

João Bernardo de Azevedo Brinquel  
Presidente

De acordo. Em 21 de julho de 2010

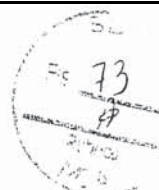
Paulo Bernardo Silva  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS  
SECRETARIA EXECUTIVA



94.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 612, de 20 de dezembro de 2011

A Presidenta da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Resolução COFLEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao seu Regimento Interno, e após deliberação da Comissão em sua 94.ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFLEX n.º 1.202, datada de 21 de julho de 2010, referente ao "Projeto Dom Helder Câmara", de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário, autorizar a readequação do valor do empréstimo, de até US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares) para até DES 11.601.227,00 (onze milhões, seiscentos e um mil e duzentos e sete Direitos Especiais de Saque) sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto  
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon  
Presidenta





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS  
SECRETARIA EXECUTIVA

230ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 666, de 10 de outubro de 2012.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 11 da Resolução COFIEEX nº 290, datada de 1º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEEX (GTEC) na sua 230ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2012,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEEX nº 1.202, datada de 21 de julho de 2010, alterada pela Resolução COFIEEX nº 612, datada de 20 de dezembro de 2011, referente ao "Projeto Dom Helder Câmara", de interesse do Ministério do Desenvolvimento Agrário, prorrogar o seu prazo de validade até 26 de junho de 2013 sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação e Resolução.

Carlos Augusto Vidotto  
Secretário-Executivo







**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**102ª REUNIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/0102, de 28 de junho de 2013.**

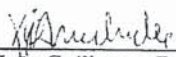
A Presidenta da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao seu Regimento Interno, e após deliberação da Comissão em sua 102.ª Reunião, realizada em 28 de junho de 2013,

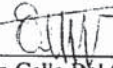
Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.202, datada de 21 de julho de 2010, alterada pelas Resoluções COFIEX n.º 612, datada de 20 de dezembro de 2011, e n.º 666, datada de 10 de outubro de 2012, referente ao "Projeto Dom Helder Câmara", de interesse do Ministério do Desenvolvimento Agrário:

i) readequar o valor do empréstimo de: "pelo equivalente a até DES 11.601.227,00 (onze milhões, seiscentos e um mil, duzentos e vinte sete Direitos Especiais de Saque)" para: "pelo equivalente a até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque) e pelo equivalente a até EUR 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil euros)"; e

ii) autorizar a prorrogação do seu prazo de validade até 26 de julho de 2014, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação e Resolução.

  
**João Guilherme Rocha Machado**  
 Secretário-Executivo

  
**Eva Maria Cella Dal Chiavon**  
 Presidenta





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOTA Nº 10/2014/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU

PROCESSO Nº 55000.001979/2009-71

INTERESSADO: Projeto Dom Helder Câmara

ASSUNTO: Acordo de empréstimo realizado junto a organismo internacional. Indicador de desempenho CGU: US\$ 42.000.000,00.

Após esta Consultoria Jurídica ter emitido o PARECER Nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU (fls. 417/422) e a NOTA Nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU (fl. 430), retornam os autos a esta Consultoria Jurídica para reanálise do processo em epígrafe, relativo à celebração do Acordo de Financiamento que a República Federativa do Brasil pretende celebrar com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), mediante o Memorando nº 204/2014/GAB/SDT/MDA, de 17 de abril de 2014 (fl. 431) da Secretaria de Desenvolvimento Territorial deste Ministério.

2. A controvérsia que se instaurou diz respeito às atribuições de controle interno em acordos de financiamento internacional.

3. Com efeito, a primeira manifestação desta Consultoria Jurídica - PARECER Nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU - entendeu que a "auditoria sobre as contas da avença" deveria ser objeto de "estipulação específica no Acordo de Financiamento de que encargo será exercido pela Controladoria-Geral da União" (fl. 421 - grifo meu).

4. A segunda (NOTA Nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU), após relatar que a "previsão de auditoria pela CGU mostra-se cabível", fiando-se na possível inviabilização do acordo, salientou que "apesar de entender significativa a inclusão de disposição referente à auditoria dos recursos pela Controladoria-Geral da União no texto minutado, conclui-se que a sua ausência não configura, por si só, obstáculo à celebração do Acordo", mas ressaltou que "[f]az-se imperiosa, em contraponto, a inclusão dessa disposição no Manual de Implantação a ser oportunamente elaborado" (destaques intencionais).

5. O primeiro esclarecimento que se faz necessário é que esta Consultoria Jurídica utilizou em seus opinativos os vocábulos "auditoria" e "controle interno" como sinônimos, mas tratam-se de expressões equívocas.

6. Nessa esteira, os citados opinativos, quando se referiram a "auditoria", estavam a fazer menção, na realidade, ao "controle interno", isto é, o amplo espectro de atribuições constitucionais e legais afetas à Controladoria-Geral da União. Veja-se, a propósito excerto da NOTA Nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU (grifos propositais):

10. Nada obstante, tendo em vista que a inclusão de tal disposição poderia dificultar - ou mesmo inviabilizar - a celebração do ajuste (nos termos aduzidos pela SDT/MDA) e que o gasto dos recursos públicos é sujeito, necessariamente, ao exame da Controladoria-Geral da União (independentemente de prévia consulta), conclui-se que inexistência da previsão de tal controle no instrumento não obsta o exercício do controle por tal órgão.

11. Frisa-se nesse sentido que, decorrendo o controle interno das operações do Poder Executivo de mandamentos constitucionais (art. 74, CF/88) e legais (Lei nº 10.683/03 e o Decreto nº 8.109/13), os recursos públicos do Acordo, imperiosamente, submetem-se à análise da CGU.







Continuação da NOTA Nº 30/2014/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU

7. A par da ausência de definição legal específica, compreende-se, s.m.j., que a atividade de controle interno constitui-se gênero, da qual a auditoria (além de outros mecanismos, a exemplo de inspeções, relatórios, tomadas de contas, relatórios de gestão, etc) está compreendida como espécie.

8. É de se ressaltar a dicção do art. 17 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que confirma tratarem-se de institutos diversos:

Art. 17. A Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal.

9. No caso, a precisão terminológica orienta que o acordo, objeto da ata de reunião de fls. 298/300 (item 12), poderia ser objeto de auditoria (específica para o projeto) realizado pela CGU ou por auditoria externa contratada pelo FIDA, caso o órgão federal não se disponibilizasse à tarefa. A ausência de auditoria específica da CGU para o acordo não obsta, por óbvio, as atribuições legais da CGU de avaliar a aplicação dos recursos públicos envolvidos na execução do ajuste, em função da sua atividade de controle interno (gênero).

10. Nesse passo, assim define a CGU o sistema de controle interno e a auditoria, respectivamente<sup>1</sup>:

[controle interno] Trata-se de um conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição Federal e outros normativos que tratam da questão. O Sistema compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

No âmbito público, auditoria é um conjunto de técnicas utilizadas para avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e, bem assim, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal. Sua finalidade básica é comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União), bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando legalmente autorizadas nesse sentido.

11. Assim, na dicção do órgão de controle interno da União, a expressão “controle interno” abrange uma institucionalidade organizada e articulada para a consecução de avaliação da gestão pública federal, enquanto que o vocábulo “auditoria” constitui um dos instrumentos de atuação do controle interno.

12. Esclarecido esse ponto, no sentido de que as manifestações desta Consultoria Jurídica estavam a se referir sobre o gênero controle interno, é de se reavaliar a necessidade de fazer constar no manual operativo a atribuição legal da CGU.

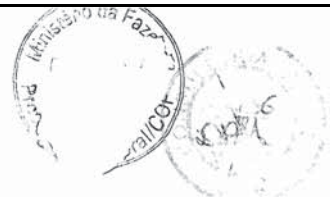
13. Nesse sentido, esse signatário, mediante correio eletrônico enviado aos 11 de abril pp., questionou o Sr. Sérgio Filgueiras de Paula, Coordenador-Geral de Recursos

<sup>1</sup> <http://www.secretariageral.gov.br/acessoainformacao/perguntas/secretaria-de-controle-interno>





Continuação da NOTA Nº 10/2014/GAB/CONJUR-MDA/CGU/AGU



Externos da CGU, sobre a necessidade de "conter do acordo de empréstimo ou dos seus atos subsequentes (sobretudo, do manual operativo do empréstimo) a previsão específica das atribuições legais da CGU, ou de constar que obrigatoriamente a CGU deve auditar esse projeto".

14. Em resposta, o citado servidor, em correio eletrônico datado de 15 de abril pp. (fls. 432), respondeu o que segue (grifos presentes no original):

Não. O que é importante é que tenha sido negociado com o organismo a elegibilidade da CGU para realizar as auditorias e que a CGU seja formalmente consultada sobre a possibilidade de condução dos trabalhos. Como exemplo, os acordos firmados com o BIRD não nominam a CGU como entidade auditora, mas existe um Protocolo de Entendimento com o Banco no qual se convencionou que projetos federais são auditados pela CGU. Como a consulta à CGU foi feita por intermédio do Ofício nº 278/2014-SDT/MDA, de 04/04/2014 e, por intermédio do Ofício nº 305/2014-SDT/MDA, de 14/04/2014, foi esclarecido que a FiDA considera a CGU entidade elegível para auditar o projeto, confirmo que, assim como nos projetos do BIRD, não há necessidade de que seja nominada em cláusula contratual a auditoria pela CGU.

15. Vale dizer, o próprio órgão de controle entende despidiêda a consignaço expressa das atribuiçoes legais da CGU no acordo de financiamento ou no manual operativo.

16. De se ressaltar, ainda, que, uma vez que a consulta já foi formalizada (fls. 433/434), e havendo sinalizaço positiva do órgão de controle em realizar a auditoria específica do projeto, a recomendaço aposta por esta Consultoria Jurídica, além de possivelmente ficar esvaziada de modo superveniente, também está resguardada *ex lege*.

17. Diante do exposto, adotando uma lógica de imperativo hipotético, esclarece-se a desnecessidade de constar do acordo de financiamento externo ou do manual operativo as atribuiçoes legais da CGU nas suas atividades de controle interno dos recursos públicos envolvidos na operaço.

18. Retornem os autos à SDT/MDA, para prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 23 de abril de 2014.

  
Rogério Telles Correia das Neves  
Advogado da União  
Consultor Jurídico do MDA

RECEBIDO NA SDT/MDA  
Em 23.4.14  
às 9:53 hs  
Bene





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



**PARECER Nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 55000.001979/2009-71

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Territorial

ASSUNTO: Análise de minuta de Acordo de Financiamento relativa ao Projeto Dom Helder Câmara

- I. Minuta de Acordo de Financiamento a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.
- II. Parecer favorável à celebração do Acordo, desde que atendidas as condicionantes.

Senhora Coordenadora-Geral da CGPCLC/CONJUR/MDA,

1. Em 31.10.2013, foram os presentes autos submetidos a esta Consultoria Jurídica para análise da Minuta de Acordo de Financiamento a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (fls. 107 e seguintes), acordo este relativo ao Projeto Dom Helder Câmara.
2. Após o encaminhamento da demanda a este órgão consultivo, foi requerida a presença desta Advogada da União nas reuniões realizadas nos dias 3 e 4 de dezembro de 2013, ocasião em que se pactuou entre as partes Federação do Brasil e FIDA uma nova versão final da avença e projeto técnico, com o fornecimento pelo Fundo Internacional das "Condições Gerais de Financiamento" e "Acordo de Fideicomisso Fundo-Espanha".
3. Feitas as alterações no Acordo, com a juntada da nova versão e documentos, esta Consultoria Jurídica pronunciou-se, por meio da Nota n. 98/2013 (fls. 344), requerendo, basicamente, as seguintes providências necessárias à análise conclusiva da demanda:

Compulsando os autos, percebe-se que, em um primeiro momento, a área técnica dá a entender

Cód. 12.6 JHTB





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

que o objeto do processo se relaciona com a prorrogação do Acordo de Empréstimo n. 494, celebrado em 10.10.2000, entre o Brasil e o FIDA (fls. 2/4), havendo, inclusive, referências à "Segunda Fase do Projeto", como se a presente tratativa fosse uma continuação do contrato celebrado em 2000 (fls. 64 e 100, p.ex.).

Ocorre que, posteriormente, foram juntadas minutas do Acordo (fls. 103/106 e 107/112) na forma de um novo contrato a ser celebrado, possuindo a sua versão final em anexo o mesmo formato de avença originária.

Nestes termos, diante da aparente contradição constante dos autos, deve a área técnica esclarecer o ponto, justificando a divergência evidenciada.

Debruçando-se sobre a última versão da minuta do Acordo Internacional a ser analisado, nota-se também que não há qualquer referência aos normativos internacionais que fundamentam a pactuação, tampouco a instrução processual traz tal informação, cabendo à área técnica proferir pronunciamento sobre os acordos, tratados e normativos internacionais existentes na matéria.

Finalmente, observa esta Consultoria Jurídica que documentos principais do processo, como as "Condições Gerais para o Financiamento Agrícola", o "Acordo de Fideicomisso Fundo-Espanha", bem como a minuta do "Acordo de Financiamento" e seus anexos, encontram-se escritos em língua estrangeira, sem a juntada da devida tradução juramentada. Deve, assim, ser providenciada a tradução para a análise jurídica segura da demanda.

4. Neste momento processual, retornam os autos a este órgão consultivo, com a juntada do Despacho de fls. 345 e documentos de fls. 346/367, tendo a área técnica encaminhado os documentos faltantes em 5.3.2014 (fls. 370/416). Foram, assim, juntados aos autos os documentos com tradução juramentada, bem como os normativos que fundamentam o Acordo.

5. É o relatório do necessário.

6. Conforme legislação de regência, as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo cabem à Advocacia-Geral da União, devendo este órgão constitucional assisti-lo no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica.

7. No caso específico dos autos, bem elucida o Manual de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que **a análise a ser empreendida por esta Consultoria Jurídica deverá abranger os aspectos legais das minutas contratuais negociadas**<sup>1</sup>.

*Rj*

<sup>1</sup> 4. Providências Finais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



8. É importante ressaltar também que a presente análise é restrita ao Acordo de Financiamento com tradução juramentada (fls. 399/409) **e não dispensa a análise jurídica por este órgão do Manual de Implementação do Projeto, que será pactuado posteriormente.**

9. Com efeito, o relacionamento do Brasil com Organismos Financeiros Multilaterais e Agências Governamentais Estrangeiras visa, principalmente, à captação de recursos para financiar projetos de desenvolvimento de infraestrutura produtiva e social nacional, concretizando-se, assim, programas federais, estaduais e municipais de interesse da República Federativa do Brasil.

10. *In casu*, tratam os presentes autos de Acordo de Financiamento a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, no valor de empréstimo global equivalente a dois milhões de Direitos Especiais de Saque e onze milhões e trezentos sessenta mil euros, para o financiamento do Projeto "Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Semiárido do Nordeste do Brasil - Projeto Dom Helder Câmara".

11. Segundo explanou a área técnica, muito embora exista um Acordo anterior com objeto similar, **o Acordo que será pactuado, neste momento, terá a feição de nova avença, com novas ações a serem executadas em decorrência da celebração deste Acordo de Financiamento.**

12. Sobre o ponto, dispõe o Despacho n. 4/2014 MDA/SDT (fls. 345) que:

Esclareço que a presente tratativa não diz respeito a uma prorrogação do Acordo de Empréstimo n. 494 e, também, não se trata de uma continuação do contrato celebrado em 2000. Trata-se, entretanto, de um conjunto de novas ações que se viabilizarão e serão executadas a partir da celebração de um novo Acordo de Empréstimo e um novo contrato. Nesse caso, à continuação do projeto diz respeito ao seu

Para tornar o contrato efetivo e permitir o desembolso dos recursos, o proponente mutuário toma as seguintes providências, além daquelas expressas nas disposições contratuais:

b) solicita ao órgão jurídico de sua esfera de competência parecer sobre os aspectos legais do contrato assinado e o encaminha à PGFN/MF que, por sua vez, emite seu parecer legal, na qualidade de representante legal do mutuário da operação, nos termos da Portaria MEFP N. 650, de 01 de outubro de 1992; e (fls. 354v)

A PGFN/MF, com fundamento no parecer da STN/MF, bem como no parecer jurídico do proponente mutuário sobre as minutas contratuais negociadas, e de posse do credenciamento provisório da operação junto ao BACEN (ROF - registro de Operações Financeiras), emite parecer sobre as referidas minutas e elabora Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Presidente da República, solicitando o envio de mensagem ao Senado Federal, com vistas à autorização da contratação e/ou à concessão de garantia da União (fls. 354).

Cód. 12.6 JHTB





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

escopo e não ao instrumento jurídico formal de contratação ou à celebração do empréstimo. Portanto, trata-se de novas ações que serão realizadas no âmbito da continuidade do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) por meio da celebração de um novo contrato.

13. Relativamente aos objetivos, abrangência do projeto, beneficiários diretos/indiretos e resultados, bem elucida a Secretaria de Desenvolvimento Territorial, em seu Parecer Técnico n. 179-SDT/MDA que:

A - Objetivo: o projeto visa contribuir para a redução da pobreza e desigualdade rural no Nordeste Semiárido melhorando a articulação de políticas de desenvolvimento rural, acesso da população às políticas públicas e formulação de políticas públicas mediante ampliação de inovações.

B - Área de abrangência do Projeto: De acordo com a proposta, a área de abrangência compreende 129 municípios em nove Territórios da Cidadania, em sete estados do Nordeste...

C - Beneficiários: Conforme apresentado na proposta serão beneficiárias diretas do projeto 74 mil pessoas. Contudo, ressalta-se que apenas 27 mil serão beneficiadas pelas ações dos componentes 2 3m, sendo que 15 mil serão atendidas pelo serviço de ATER, com recursos do projeto (empréstimo Fida e contrapartida do MDA) e 12 mil famílias deverão ser atendidas por meios de contratos de ATER formalizados pela SAF e INCRA. Estima-se, ainda, que aproximadamente 243 mil famílias dos estados da região Nordeste em que o Fida tem atuação, serão beneficiadas indiretamente pelas ações do projeto.

F - Resultados Esperados: conforme verificado na proposta, os resultados estão claramente identificados e organizados por componentes. Em síntese, estão relacionados com o fortalecimento do funcionamento e eficácia dos Colegiados Territoriais, como órgãos para articulação de políticas e diálogo sobre políticas; a adoção de metodologias inovadoras; ampliação do acesso à informação sobre as diferentes políticas públicas; e a prestação de assessoria técnica continuada para agricultores familiares, mulheres rurais, jovens e povos e comunidades tradicionais e suas organizações.

14. O mesmo Parecer também dispõe sobre a relação custo-benefício do projeto, explanando que: "considerando o valor correspondente ao financiamento do FIDA e contrapartida do MDA, o projeto apresenta uma relação custo/benefício em torno de R\$ 1.621,00. Encontra-se, portanto, em consonância com outros projetos apoiados pelo Ministério. Neste aspecto, o projeto em análise é de elevado interesse econômico e social, por propiciar, a um custo adequado, o acesso de famílias em condição de pobreza e extrema pobreza, à conhecimentos sobre as políticas públicas, às ações de inclusão produtiva e à gestão social das ações de desenvolvimento territorial".

W





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

15. No tocante às razões da escolha do financiador, preconiza a área técnica que:

K - Relevância da parceria com o Fida: conforme explicitado na proposta, a experiência da parceria do Fida com o MDA na execução do PDHC, gerou lições relevantes para o desenho da Segunda Fase do Projeto, assim como contribuiu para o Programa de Oportunidades Estratégicas (COSOP 2008-2013) do Fida para o Brasil. De outro lado, afirma-se na proposta que os objetivos do novo projeto estão alinhados às estratégias e políticas do Fida, que em suas intervenções estaduais estão em conformidade às políticas brasileiras de combate a pobreza e de fortalecimento da agricultura familiar, em especial, às que integram Plano Brasil Sem Miséria. Ainda, o novo projeto articula-se com outros projetos do Fida em andamento nos estados do Piauí, Paraíba, Ceará, Sergipe e Bahia. Neste sentido, a experiência do Fida na execução da primeira etapa do PDHC e a sua expertise no apoio à projetos de combate a pobreza e redução das desigualdades no país e na América Latina e Caribe, caracterizam esta parceria como uma importante alternativa de financiamento, garantindo meios e mecanismos de implementação de ações que contribuirão para a melhoria da qualidade de vida e das condições socioeconômicas das famílias beneficiárias do projeto.

16. **Sobre as Justificativas apresentadas e transcritas acima, saliente-se que cabe ao Administrador Público demonstrar expressamente as razões que sustentam o Acordo pretendido, bem como avaliar a conveniência do pacto, não cabendo a este consultivo adentrar no mérito das mesmas, sendo válido salientar que a ausência ou incoerência da justificativa pode ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União.**

17. Tratando-se de um negócio jurídico a ser pactuado, a análise aqui empreendida deve considerar os requisitos essenciais à validade das declarações de vontade, satisfeitas, no caso pela licitude do objeto, a capacidade das partes e a forma não defesa em lei.

18. Sobre o objeto do presente Acordo, cujo título é "Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Semiárido do Nordeste do Brasil - Projeto Dom Helder Câmara", parece a esta Consultoria Jurídica que a matéria se insere dentre as atribuições da Pasta dispostas no Decreto n. 7255, de 4 de agosto de 2010, que prevê, em seu art. 1º, o seguinte:

Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário, órgão integrante da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:  
I - reforma agrária;  
II - promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e

H







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

III - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.  
Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Agrário exercerá, em caráter extraordinário, as competências relativas à regularização fundiária na Amazônia Legal de que trata o art. 33 da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009.

19. Muito embora exista no processo muitas referências à necessidade de autorização desta operação pelo Senado Federal, não custa lembrar que a obrigatoriedade decorre do texto constitucional, especificamente do art. 52, V da Carta Magna, que prevê que:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:  
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

20. Sobre os efeitos financeiros do Acordo, dispõe a minuta que "o montante do financiamento é composto por um empréstimo em Direitos Especiais de Saque (DES) de dois milhões de DES e um empréstimo em Euro de onze milhões trezentos e sessenta mil euros", devendo o mutuário fornecer financiamento de contrapartida para o Projeto na quantia de quarenta e dois milhões de dólares (USD 42.000.000), o qual deverá incluir o pagamento de impostos.

21. Neste ponto, saliente-se que, como bem atestou a Secretaria do Tesouro Nacional, na reunião realizada em 3.12.2013, muito embora haja previsão orçamentária da despesa no PLOA de 2014, com a previsão também no PPA, há a necessidade de aprovação deste para a assinatura do pacto, devendo ser comprovado nos autos a efetiva disponibilidade orçamentária para o gasto (Ajuda Memória em anexo e fls. 226/228).

#### **DA ANÁLISE DO ACORDO DE FINANCIAMENTO**

22. Debruçando-se sobre a minuta a ser celebrada, percebe-se que, em princípio, não há óbices à sua assinatura, não apresentando o seu conteúdo contrariedade ao ordenamento jurídico pátrio.

#### **DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23. Observa este órgão jurídico que o Acordo de Financiamento com tradução juramentada explicita a vinculação das partes contratantes às chamadas "Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento da Agricultura". Seguem as disposições mencionadas:

1. Os seguintes documentos formam coletivamente o presente acordo: este documento, a descrição do projeto e sua execução (anexo 1), a tabela de alocação (anexo 2), e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento da Agricultura, datadas de 29 de abril de 2009 (as "Condições Gerais")

*MF*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



2. As condições gerais, alteradas em 17 de setembro de 2010, e todas as suas disposições são aplicáveis ao presente Acordo. Para os fins do presente Acordo, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados ali expostos.

24. Analisando referido documento, percebe-se que, relativamente à aquisição e uso de bens, obras e serviços financiados pelo Acordo, dispõe o documento que:

Seção 7.05. Aquisição

a) Na aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo financiamento deve ser realizado de acordo com as disposições da regulamentação de compras do mutuário/beneficiário, na medida em que tais compras sejam consistentes com as diretrizes de aquisições do Fida. Cada plano de aquisições deverá identificar procedimentos que devem ser implementados pelo mutuário/beneficiário, a fim de assegurar a coerência com as diretrizes de aquisições do Fida.  
b) por notificação ao mutuário/destinatário, o Fundo pode exigir que todos os editais de licitação e contratos de aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo financiamento incluam disposições que obriguem os licitantes, fornecedores, empreiteiros, sub-empreiteiros e consultores para:  
i) permitir a inspeção completa pelo Fundo de toda a documentação de compra e registros relacionados;  
ii) manter todos os documentos e registros relacionados à licitação ou contrato de três anos após a conclusão da licitação ou contrato, e  
iii) cooperar com agentes ou representantes do Fundo que realizam uma auditoria ou investigação.

Seção 7.06. Uso de Bens e Serviços

Todos os bens, serviços e edifícios financiados pelo Financiamento serão utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

25. Interpretando a disposição acima, percebe-se que todas as aquisições de bens, obras e serviços decorrentes do Acordo deverão ser regidas pelo regramento pátrio, desde que não haja incoerência com as diretrizes de aquisições do FIDA, deixando o documento bem claro que os bens, serviços e edifícios deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do projeto.

26. Veja que o mandamento encontra respaldo na Lei Geral de Licitações Brasileira, em seu art. 42, § 5º, que traz estipulação específica em casos de aquisições com recursos provenientes de financiamento por organismo financeiro multilateral:

Art. 42.

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

27. Entretanto, não obstante exista a possibilidade do órgão financiador estipular condicionantes às aquisições, **pondera a doutrina e jurisprudência pátria que tais diretrizes estipuladas pelo Fundo não podem ferir princípios constitucionais brasileiros, como o do julgamento objetivo, moralidade, eficiência, publicidade etc:**

[...]

As alterações não podem conspurcar o princípio do julgamento objetivo, nem mesmo princípios constitucionais atinentes ao certame, como a isonomia e a publicidade. Nesse sentido, o TCU já decidiu: Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.2. determinar...que: 9.2.1. observem o cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, que determina a submissão a prévio exame e aprovação do órgão jurídico das minutas dos instrumentos da licitação; 9.2.2. observem o cumprimento do art. 39, caput, da Lei n. 8666/93, que exige audiência pública prévia à licitação em objetos com valor superior a 100 vezes o limite previsto em seu art. 23, I, c; 9.2.3. observem que o disposto no art. 42, § 5º da Lei n. 8666/93, que admite, em licitações, o uso das normas e procedimentos de entidades financiadoras internacionais, não pode contrariar as normas e princípios da regra pátria, em especial o princípio da publicidade, contido no art. 3º, § 3º da mesma lei, que determina serem públicos e acessíveis ao público os atos do procedimento licitatório, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

O fato de tratar-se de aplicação de recursos estrangeiros não exime o gestor do atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, ou seja, a origem externa dos recursos não serve como pálio, desculpa ou justificativa para contratações desastrosas ou desnecessárias, sobretudo nas hipóteses de financiamento, em que há sim uma oneração dos cofres públicos, embora tal pagamento seja postergado ao momento da quitação do empréstimo. Por tal motivo, a justificativa do gasto e contratação, pelo setor competente, é elemento prévio necessário à concretização do certame.

13





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



28. Frise-se que as ponderações acima deverão ser observadas pela Administração Pública no momento da elaboração do Manual de implementação do projeto. De forma resumida, relembra este órgão jurídico que : **a) todas as aquisições de bens, obras e serviços decorrentes do Acordo deverão ser regidas pelo regramento pátrio, desde que não haja incoerência com as diretrizes de aquisições do FIDA, respeitando-se, entretanto, os princípios constitucionais brasileiros; e b) os bens, serviços e edifícios deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do projeto.**

29. **Melhor explicitando o item b acima, ressalte-se que o deferimento de serviços a particulares deve se relacionar exclusivamente à consecução do projeto, não se admitindo a terceirização de atividades previstas dentre as atribuições dos cargos que compõem o quadro de pessoal da Pasta, por que essa prática representaria burla ao dever constitucional que impõe o provimento dos quadros administrativos por meio de concurso público. Em outras palavras: se os normativos que regem a estrutura de cargos do Ministério de Desenvolvimento Agrário contemplarem serviços relacionados àqueles que serão contratados, não será possível à Administração Pública contratar particulares para a realização dessas atividades, devendo a necessidade ser satisfeita por concurso público.**

30. Sobre a auditoria que incidirá sobre as contas da avença, **entende esta Consultoria Jurídica que deve haver estipulação específica no Acordo de Financiamento de que tal encargo será exercido pela Controladoria-Geral da União. Isto porque, compete a este órgão de controle interno exercer auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública Federal, in verbis:**

**LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.**

Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

**DECRETO Nº 8.109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013**

Art. 1º A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e integrante da estrutura da Presidência da República, dirigida pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, tem como competência assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

atribuições quanto aos assuntos e providências, no âmbito do Poder Executivo federal, relativos a:  
I - defesa do patrimônio público;  
II - controle interno;  
III - auditoria pública;  
IV - correição;  
V - prevenção e combate à corrupção;  
VI - atividades de ouvidoria; e  
VII - incremento da transparência da gestão.

31. **Saliente-se, com fundamento no Artigo I, b, das Condições Gerais de Financiamento do Desenvolvimento Agrícola, que é de suma importância que esta estipulação conste expressamente do Acordo de Financiamento, sob pena do ponto restar regulado pelas "Condições Gerais", que dispõe sobre Auditoria de Contas em suas seções 9.03 (Artigo IX) e 10.4 (Artigo X).**

32. Relativamente à previsão de Arbitragem (Seção 14.04, Artigo XIV), sabe-se que o Tribunal de Contas da União já se manifestou pela impossibilidade de adoção de juízo de arbitragem em contrato administrativo. *In verbis*:

É ilegal a previsão, em contrato administrativo, da adoção de juízo arbitral para a solução de conflitos, bem como a estipulação de cláusula de confidencialidade, por afronta ao princípio da publicidade.

...  
A Administração é regida pelo Princípio da Legalidade e a arbitragem é cláusula de exceção a regra de submissão dos conflitos ao Poder Judiciário, somente podendo ser aplicada com expressa autorização legal.  
(Acórdão TCU 537/2006 - Segunda Câmara)

33. Entretanto, posteriormente a tal decisão, foi publicada pelo Senado Federal a Resolução n. 48/2007, que permitiu o uso de tal instituto em contratos de operações de crédito externo. Veja-se:

Art. 8º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

...  
Parágrafo único. Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias, de um lado, e o credor ou arrendante, de outro, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

34. **Tendo em vista que, nos termos do art. 52, VII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado dispor sobre condições para operações de crédito em que a União seja parte, entende-se não haver óbice à utilização de juízo arbitral em eventual controvérsia que venha se originar da transação em análise.**

35. Em face das considerações acima expendidas, restritas ao exame do aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, inclusive as questões de oportunidade e conveniência, as quais não são da competência desta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



Consultoria, **constata-se a possibilidade de prosseguimento do processo, DESDE QUE sejam atendidas as recomendações exaradas neste Parecer**, não se descuidando a área técnica do Ministério de Desenvolvimento Agrário de encaminhar, posteriormente, o Manual de Implementação do Projeto a esta Consultoria Jurídica para análise.

À consideração.

Brasília/DF, 10 de março de 2014.

  
**Juliana Helena Takaoka Bernardino**  
Advogada da União  
CONJUR/MDA

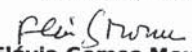
DESPACHO Nº 062/2014/CGPCLC/CONJUR-  
MDA/AGU

Sr. Consultor Jurídico do MDA,

**Acolho** o Parecer nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU.

**Proponho** a remessa do expediente à Secretaria de Desenvolvimento Territorial.

Brasília/DF, 11 de março de 2014.

  
**Flávia Gomes Moura**  
Advogada da União  
Coordenadora Geral da CGPCLC/CONJUR/MDA  
(CÓD. 25.3)







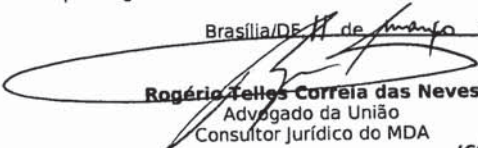
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DESPACHO Nº 921/2014/GAB/CONJUR-  
MDA/AGU

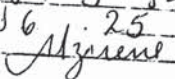
**Aprovo** a PARECER nº 48/2013/CGPCLC/CONJUR-  
MDA/CGU/AGU.

**Encaminhem-se** os autos à SDT/MDA, para  
prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 11 de março de 2014.

  
**Rogério Telles Correia das Neves**  
Advogado da União  
Consultor Jurídico do MDA

(CÓD. 25.3)

RECEBIDO NA SDT/MDA  
Em 11.3.14  
às 16.25 h  




**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOTA Nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU

PROCESSO Nº 55000.001979/2009-71

INTERESSADO: Projeto Dom Helder Câmara

ASSUNTO: Acordo de empréstimo realizado junto a organismo internacional.

Retornam os autos a esta Consultoria Jurídica para análise de minuta de Acordo de Financiamento que a República Federativa do Brasil pretende celebrar com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

2. Observa-se que, anteriormente submetida à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, tal minuta foi objeto de apreciação por meio do PARECER Nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, cuja cópia é apresentada às fls. 417 a 422 do presente.

3. Da leitura de tal manifestação, verifica-se que esta unidade jurídico-consultiva não se opôs à assinatura do Acordo; entendendo, porém, no que se refere à auditoria de contas, pela *"estipulação específica no Acordo de Financiamento de que encargo será exercido pela Controladoria-Geral da União"* – fl. 421.

4. Ocorre que a Secretaria de Desenvolvimento Territorial deste Ministério do Desenvolvimento Agrário – SDT/MDA, após informar que a participação da Controladoria-Geral da União no Acordo dependeria de consulta prévia ao órgão, novamente *"encaminha o processo a esta Conj. para reconsideração em relação aos itens 30 e 31 do Parecer Técnico (fls. 421 e 422)"* – fl. 428.

5. Baseia-se a SDT em correio eletrônico encaminhado pela representante da Procuradoria da Fazenda Nacional, juntado às fls. 426 e 427, segundo o qual a negociação já teria sido fechada e que, caso não retirado esse item do parecer, a negociação com o FIDA teria de ser reaberta – fl. 426.

6. Desta feita, volta o procedimento a esta unidade jurídico-consultiva, para pronunciamento exclusivo quanto à expressa previsão da Controladoria-Geral da União no instrumento.

7. Em primeiro, salienta-se pela impossibilidade de alteração de texto de documento já expedido e lançado em regular procedimento administrativo.

8. Lícita, contudo, é a revisão do entendimento antes prolatado, de ofício ou por solicitação do interessado, a ser realizada necessariamente por meio da expedição de nova manifestação.

9. Desta feita, no que toca ao pedido de reconsideração escrito pela área técnica desta Pasta, pensa-se, a princípio, que o PARECER Nº 48/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU (fls. 417 a 422) não é merecedor de quaisquer reparos, ou seja, que a



Continuação da NOTA Nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/AGU



previsão de auditoria pela CGU mostra-se cabível.

10. Nada obstante, tendo em vista que a inclusão de tal disposição poderá dificultar – ou mesmo inviabilizar – a celebração do ajuste (nos termos aduzidos pela SDT/MDA) e que o gasto dos recursos públicos é sujeito, necessariamente, ao exame da Controladoria-Geral da União (independentemente de prévia consulta), conclui-se que inexistência da previsão de tal controle no instrumento não obsta o exercício do controle por tal órgão.

11. Frisa-se nesse sentido que, decorrendo o controle interno das operações do Poder Executivo de mandamentos constitucional (art. 74, CF/88) e legal (Lei nº 10.683/03 e o Decreto nº 8.109/13), os recursos públicos do Acordo, imperiosamente, submetem-se à análise da CGU.

12. De outro giro, nota-se que, como redigido na Seção A, 1., da minuta do Acordo, seu Anexo 1 (Descrição do Projeto e Modalidade de Implementação, à fls. 404 a 408) compõe tal instrumento. E, de acordo com o item 9, II. Modalidades de Implementação, desse Anexo, a implementação do Projeto dar-se-á nos termos a serem definidos no Manual elaborado pela SDT/MDA.

13. Conforme a unidade técnica interessada, a participação da CGU será definida em tal documento.

14. Diante do exposto, apesar de entender significativa a inclusão de disposição referente à auditoria dos recursos pela Controladoria-Geral da União no texto minutado, conclui-se que a sua ausência não configura, por si só, obstáculo à celebração do Acordo.

15. Faz-se imperiosa, em contraponto, a inclusão dessa disposição no Manual de Implantação a ser oportunamente elaborado.

Brasília/DF, 21 de março de 2014.

*Flávia Gomes Moura*  
Flávia Gomes Moura  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral da CGPCLC/CONJUR/MDA

DESPACHO Nº 157 /2014/GAB/CONJUR-MDA/AGU

Aprovo a Nota nº 16/2014/CGPCLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, desta data.

Encaminhem-se os autos à SDT/MDA, para prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 21 de março de 2014.

*Rogério Telles Correia das Neves*  
Rogério Telles Correia das Neves  
Advogado da União  
Consultor jurídico do MDA

(CÓD. 25.3)

RECEBIDO NA SDT / MDA  
Em 28.3.14  
às 17:40 hs  
*Alzair*







**Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001**

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

|                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| Dados atualizados em:   | 04/04/2014 09:57:09            |
| Unidade da Federação:   | SANTA CATARINA                 |
| Mutuário:               | FLORIANÓPOLIS                  |
| Obrigações Financeiras: | ADIMPLENTE.                    |
| Obrigações Acessórias:  | NÃO HÁ OBRIGAÇÃO NESTA DATA. ✓ |
| SITUAÇÃO:               | ADIMPLENTE. / ✓                |

Emitida às 11:17:25 do dia 04/04/2014 (data e hora de Brasília)  
Válida em: 4/4/2014





NEGOTIATED TEXT  
4 DECEMBER 2013

IFAD Loan No: \_\_\_\_\_  
Trust Loan No: \_\_\_\_\_

## FINANCING AGREEMENT

(Policy Coordination and Dialogue for Reducing Poverty and Inequalities in Semiarid  
Northeast Brazil – Dom Helder Câmara Project -  
Articulação e diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste  
Semiárido – Projeto Dom Helder Câmara)

between

**THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

and the

**INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT**

Signed in [city, country]

Handwritten signatures and a circular stamp reading "RGFNCOR 35".



## FINANCING AGREEMENT

IFAD Loan Number: \_\_\_\_\_  
Trust Loan Number: \_\_\_\_\_

Project Title: Policy Coordination and Dialogue for Reducing Poverty and Inequalities in Semi-arid Northeast Brazil – Dom Helder Câmara Project - Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semiárido – Projeto Dom Helder Câmara (the "Project")

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

and

The Federative Republic of Brazil

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

hereby agree as follows:

WHEREAS the Executive Board of the International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD"), at its 100th Session, approved the establishment of a Spanish Food Security Co-Financing Facility Trust Fund ("the Trust") and further approved that the Trust, acting through IFAD in its capacity as the Trustee of the Trust, enters into a borrowing agreement with the Kingdom of Spain (Spain);

WHEREAS the Trust is an ancillary activity of the Fund as approved by the Executive Board within the framework of Article 7 Section 3 of the Agreement Establishing IFAD; and

WHEREAS Spain and IFAD, in its capacity as the Trustee of the Trust, have signed the Borrowing Agreement on 28 December 2010.

NOW THEREFORE, the parties hereto hereby agree as follows:

### Section A

1. The following documents collectively form this Agreement: this document, the Project Description and Implementation Arrangements (Schedule 1), the Allocation Table (Schedule 2), and the Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009 (the "General Conditions").
2. The General Conditions as amended on 17 September 2010, and all provisions thereof shall apply to this Agreement. For the purposes of this Agreement, the terms defined in the General Conditions shall have the meanings set forth therein.
3. The Fund shall provide a financing to the Borrower (the "Financing"), which consists of a Loan from IFAD in SDR and a Loan from the Trust in EURO, which the Borrower shall use to implement the Project in accordance with the terms and conditions set forth in this Agreement.





### Section B

1. The amount of the Financing is composed of:
  - a. A loan in Special Drawing Rights (SDR) of two million SDR (SDR 2,000,000).
  - b. A loan in Euro of eleven million three hundred and sixty thousand Euros (EURO 11,360,000).
2. The overall Financing (of both loans), in EURO and SDR, is granted on ordinary terms, and shall have a maturity period of eighteen (18) years, including a grace period of three (3) years starting from the date that the Fund has determined that general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled (Section E paragraph 2 below). The Borrower shall repay the principal amount of the Financing in 30 (thirty) equal semi-annual consecutive instalments; the final instalment amount may vary due to rounding.
3. A. The Loan Service Payment Currency for the Loan in SDR shall be USD.  
B. The Loan Service Payment Currency for the Loan in EURO shall be the EURO.
4. The first day of the applicable Fiscal Year shall be January 1<sup>st</sup>.
5. A. The SDR Loan shall be subject to interest on the principal amount of the Loan outstanding at a rate equal to the IFAD Reference Interest Rate in SDR.  
B. The EURO Loan shall be subject to interest on the principal amount of the Loan outstanding at a rate equal to the IFAD Reference Interest Rate in EURO.
6. Payments of principal and interest shall be payable on each 15 May and 15 November.
7. There shall be a Project Account in local currency managed by the Borrower for the benefit of the Project, where Financing proceeds and counterpart resources shall be allocated, in a Bank acceptable to the Fund.
8. There shall be a Designated account opened by and held in the name of the Borrower.
9. The Borrower shall provide counterpart financing for the Project in the amount of forty two million United States Dollars (USD 42,000,000), which shall include the payment of taxes.

### Section C

1. The Lead Project Agency of the Project shall be the Ministry of Agrarian Development (*Ministério do Desenvolvimento Agrário* - MDA) of the Borrower.
2. The Project Completion Date shall be the sixth anniversary of the date of entry into force of this Agreement and the Financing Closing Date will be established as specified in the General Conditions.

### Section D

The Financing will be administered and the Project will be supervised by the Fund.

Handwritten signatures and a circular stamp with the text "RGFN/COF" and the number "3X".



### Section E

1. The following is designated as an additional ground for the suspension of the right of the Borrower to request withdrawals from the Financing: The Project Implementation Manual (PIM), or any provision thereof, has been waived, suspended, terminated, amended or modified without the prior agreement of the Fund and the Fund has determined that such waiver, suspension, termination, amendment or modification has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project, and the Borrower has not taken any measures to remedy the situation.
2. The following is designated as additional (general) condition precedent to withdrawal: the IFAD no objection to the final version of the PIM shall have been obtained;
3. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Fund:

For the Borrower:

The President  
International Fund for Agricultural Development  
Trustee of the Spanish Food Security  
co-Financing Facility Trust Fund  
Via Paolo di Dono 44  
00142 Rome, Italy

The Minister of Agrarian Development  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco A - 8o. andar  
Brasília - DF 70054-900

With copies to:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar  
Brasília - DF 70040-906  
Facsimile number: (5561) 2020-5006

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the text "RGFN/COF" and the number "38".

THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Date: \_\_\_\_\_

Kanayo F. Nwanze  
President  
International Fund for Agricultural Development  
Trustee of the Spanish Food Security co-Financing  
Facility Trust Fund

Date: \_\_\_\_\_

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "5RGFN/COT" and the number "39".





## Schedule 1

### Project Description and Implementation Arrangements

#### I. Project Description

The Project will be implemented in accordance with this agreement, the PIM and the Project Design Report (Relatório de Desenho do Projeto) as agreed between IFAD and the Borrower.

1. *Target Population.* The project target population will comprise family farmers and agrarian reform settlers, with particular attention to women and young people. This target population is defined at two levels. The first level includes the target population within approximately 129 municipalities included in the project area, where the project will have a direct and intensive intervention. The second level includes beneficiaries of State-level projects supported by other IFAD supported Projects in the states of Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí and Sergipe, who will benefit from innovations and successful experiences of the Dom Helder Project, and the poor rural population in the whole rural semi-arid Northeast who would benefit from public policies expected to be enhanced as a result of policy dialogue boosted by the Project.

2. *Goal.* The Project goal is to contribute to the reduction of rural poverty and inequalities (gender, generation, race and ethnicity) in the Northeast's semiarid by improving the coordination of sustainable rural development policies with a territorial approach, the access of the rural population to public policies, and the design of public policies through the scaling-up of innovations

3. *Project Area.* The project area will include approximately 129 municipalities in nine Territories of Citizenship in seven States of Brazil's Northeast region: Alto Sertão Alagoano in the State of Alagoas; Sertão do Apodi in the State of Rio Grande do Norte; Inhamuns Crateús and Sertão Central in the State of Ceará; Cariri Ocidental in the State of Paraíba; Sertão do Pajeú and Sertão do Araripe in the State of Pernambuco; Serra da Capivara in the State of Piauí, and Alto Sertão Sergipano in the State of Sergipe. Additionally, thanks to the dissemination of successful experiences developed by the project and to the results of policy dialogue promoted by its component 1, the project activities will have indirect impact on the coverage area of State-level projects supported by other IFAD Projects and in the entire semi-arid Northeast.

4. *Objectives.* The specific objectives of the Project are:

- a) To contribute to improve policy dialogue, the territorial planning process, and the coordination of public policies and programmes for reducing rural poverty and inequalities;
- b) To promote the dissemination and scaling-up of methodologies, production alternatives, technologies, and other innovations developed by the project.
- c) To experiment with innovative work methodologies to support rural communities and family farmers, and with new production alternatives and innovative technologies appropriate to the characteristics and conditions of the semiarid region, based on the principles of agroecology and "*convivência com o semiárido*", in order to generate references that help improve public policies.
- d) To strengthen the capacities of rural communities, agrarian reform settlements, and their organizations to access public policies and programmes, to participate in the decision-making entities and the development process at the local level, and to manage in a sustainable manner their production systems in their different dimensions (social, economic, environmental, and institutional).

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the text "PGFN/COF 40" and the number "6".



- e) To promote generation and increase in family income, based on an agroecological approach that improves living conditions in the semiarid context in a sustainable way and generates opportunities to access markets in favorable conditions.
- f) To contribute towards the reduction of gender, generation, race and ethnicity inequalities.

5. *Components.* The Project will have three Components as follows: Policy dialogue, coordination of public policies and scaling-up of innovations (Component 1); Development of organizational capacities (Component 2); and Sustainable production development and access to markets (Component 3).

*5.1 Component 1: Policy dialogue, coordination of public policies and scaling-up of innovations.*

This Component aims at improving public policies and programmes to reduce poverty and inequalities in the Northeast region. This will be done in two ways: a) by strengthening coordination of implementation of existing public policies and programmes through activities both in the territories that are part of the project area and at the level of the Ministry of Agrarian Development (*Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA*); and b) by contributing to improve and/or adjust those policies and programmes through policy dialogue and by the application of innovative and successful experiences developed by the first and second phase of the project. This will include mainly the following activities: i) systematization of project experiences evaluated as successful to make them available so they can be used for the dissemination and discussion of the project results in policy dialogue platforms; ii) dissemination of innovations in a broad range of institutions and civil society organizations; iii) institutional exchanges and field visits by technicians, experts and family farmers interested in the innovative project experiences to replicate them; iv) participation in policy dialogue and in policy coordination bodies at different levels (national, state, territorial, municipal) and contributing to their strengthening; v) support the adoption of innovative experiences by other institutions in areas beyond the project area, prioritizing the building of partnership with other IFAD supported State-level projects.

*5.2 Component 2: Development of organizational capacities.*

This component will develop the capacities of rural communities and economic organizations to expand their access to public policies and programmes, reinforce their participation in the management of territorial policies, and strengthen their organizational and managerial capacities. It will pay special attention to developing the capacities of women and youth and thus reduce inequalities of gender and generation. It will also reinforce government and non-government rural development institutions. Its activities will include: 1) social mobilization; 2) strengthening capacities of the rural population and local development institutions to access to public policies and to strengthen social participation in territorial development; 3) strengthening organizational management capacities; 4) strengthening gender equality, women organization and participation; 5) youth training; and 6) increasing capacities of technical assistance providers and mobilizers.

*5.3 Component 3: Sustainable productive development and market access*

5.3.1 This component will be focused on promoting sustainable transformation of agricultural production, in order to improve food security and income generation. The component will be systematically oriented towards testing and promoting innovations in productive alternatives, technologies and methodologies of technical assistance aiming at generating an "agenda of innovations". The project will also support off farm activities aimed at diversifying the income sources of beneficiaries.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the text "RG/NCOT" and the number "41".





5.3.2. The main tools of this component will be:

a) Technical Assistance (TA). The component will enable the access of beneficiaries to continuous technical assistance services under two modalities: i) contracting of technical assistance providers by the project; and ii) contracting of technical assistance providers by the Secretariat of Family Farming (*Secretaria de Agricultura Familiar - SAF*) and the National Institute of Colonization and Land Reform (*Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA*) selected through public calls. TA will focus on: (i) sustainable production to increase production, productivity and diversification of agricultural and livestock activities, taking into account environmental sustainability as major concern; (ii) environmental sustainable management and recovery under a watershed management approach; and (iii) access to market by building agro-processing units; ensuring compliance with food safety and environmental regulations; improving production quality, presentation, packaging and branding; market information; strengthening producers' organizations for marketing; certification processes, etc. Key markets will be targeted such as institutional markets (public purchases programmes); local markets, in particular conventional and agro-ecological fairs; and niche markets that recognize high value to agro-ecological products.

b) Financing of investments. The project will support access of beneficiaries to credit from financial institutions, mainly by the preparation by beneficiaries, with the support of the technical assistance services provided by the project, of investment proposals to be presented to financial institutions to request credit, in particular from *Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF*, and (ii) by the preparation of investment proposals that will be financed by non-reimbursable funds from the project through the Innovation Support Resources and will support access to other sources of financing including on-going public programmes. In all the cases the Project will provide TA services to the beneficiaries for the preparation of investment proposals for agricultural production, agro-processing, non-agricultural activities, market access and environmental initiatives. The non-reimbursable resources from the Project will finance only innovative productive alternatives and environmental conservation initiatives that, being more risky, are not financed by existing credit programmes, so these resources will not replace credit. The access to these non-reimbursable funds will be subject to the preparation and assessment of a project proposal, a process that will serve as a learning tool for the preparation of proposals to request credit from PRONAF or other sources. The Project Implementation Manual-PIM, to be prepared by Secretariat of Territorial Development (*Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT*) and submitted to IFAD for non-objection, will detail precisely the conditions to access the non-reimbursable funds, including among others the type of projects and of investment items that can be financed.

## II. Implementation Arrangements

1. *The Lead Project Agency.* The Lead Project Agency will be the MDA, which will implement the Project through its SDT, which will create a Project Management Unit (PMU) for its operational implementation.
2. *The Secretariat of Territorial Development (Secretaria do Desenvolvimento Territorial - SDT).* The SDT will be responsible for coordinating Project implementation, for ensuring the availability of budget resources according to the Annual Work Plans and Budgets (AWPB) and their transfer to the PMU for the implementation of planned activities, and for making institutional coordination with MDA's Executive Committee, other units of the MDA (SAF, INCRA) and other partners. The Department of Support to Productive Inclusion in the Territories (*Departamento de Apoio à Inclusão Produtiva nos Territórios - DIP*) at SDT will supervise project implementation and will

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a circular stamp with the text "RGF/NCOT" and the number "42".





provide inputs to the Secretariat about its evolution and for the Project Executive Committee meetings.

### 3. *The Project Management Unit (PMU)*

3.1 *The PMU* will be in charge of the Project operational implementation. PMU's headquarters will be located in the city of Recife (State of Pernambuco). As part of the PMU, Territorial Coordination Units will be established in each of the nine territories that will be part of the project area.

3.2. *PMU headquarters:* The PMU will be responsible for the day-to-day project management, including the administration of project funds, the management of the PMU's staff, the guidance and supervision to the Territorial Coordination Units, the contracting of technical assistance providers, the transfer of funds approved for investments of beneficiary organizations, and the monitoring of partners' activities, guidance and supervision to the annual planning process in the rural territories; drafting of the project AWPB; articulating with government agencies and social movements; directing and supervising the work of the Territorial Coordination Units (*Unidades de Articulação Territorial*), preparing activities reports, and submitting progress reports to the MDA .

3.3. *Territorial Coordination Units:* will be responsible for the following tasks in their respective territory: mobilizing rural communities and agrarian reform settlements for their participation in project activities and in policy coordination platforms (Territorial Collegiates, Project Territorial Committees); supporting and supervising the preparation of Pluri-annual Development Plans and AWPB in rural communities and agrarian reform settlements; organizing and coordinating the Project Territorial Committees; participating and supporting the good functioning of Territorial Collegiates; articulating efforts with government agencies and organizations of civil society in each territory; coordinating and monitoring activities and services contracted by the project; and reporting continuously to the PMU headquarters about the project progress.

3.4 The PMU will be comprised of personnel selected through a competitive process according to national norms. In all cases, they will have the appropriate professional qualifications, experience and profile. The PMU will comprise a Project Director; a Coordinator of Planning, Monitoring and Evaluation; an Administrative Manager, a Financial manager; three component coordinators (one for each component); nine coordinators of the Territorial Coordination Units (one for each territory); and technical and administrative personnel working in the project management, in the different components and as part of the Territorial Coordination Units. In order to take advantage of their experience, qualified personnel who have worked in the PMU of the IFAD supported Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semiárido do Nordeste (Dom Helder Câmara) financed through loan agreement 494- BR signed in 2000, will be preserved as far as possible. The Project Director and any replacement will need prior IFAD no objection.

4. *Executive Committee.* At national level, it will be established an Executive Committee of the project within the MDA comprised of representatives of different units of the Ministry. Its main responsibilities will be to provide strategic guidance for project implementation, systematically collect the project experience to be utilized to boost policy coordination and to feed policy dialogue, promote complementarities and synergies between the project and other MDA programmes and initiatives, and provide guidance and inputs for the preparation of the AWPB.

5. *Management Committee.* Under the Project governance structure, the project will also have a Management Committee on consultative basis with participation of the Federal Government, the governments of the States in the project area, beneficiaries and institutions from civil society. This committee will discuss about the progress in project implementation, will promote coordination and policy dialogue among different





stakeholders, and will provide inputs to the Annual Progress Reports, the AWPB, and the agenda of innovations of the project.

6. *Territorial Committees.* In each territory it will be set up a Territorial Committee with representatives of beneficiary communities and agrarian reform settlements, agencies of Federal, State and Municipal governments, and partner entities working with the project, in order to discuss and approve AWPB for the project in the territory, and assess the progress of implementation. These Territorial Committees will be part of the existing Territorial Collegiates, thus incorporating them within the same structure and operational logic.

7. *Territorial Collegiates.* The existing Territorial Collegiates, which are integrated by representatives of institutions from the three governmental spheres (municipal, state and federal) and civil society, will discuss the coherence between the workplan of the project and the rural development strategy of the territory, will promote complementarities between the project and the activities carried out by these collegiate, and will serve as platforms to promote policy dialogue and to disseminate project innovations.

8. *Strategic Partners in Implementation.* The project will articulate partnerships in three different levels:

8.1. Coordination of activities with units of the MDA, in particular the INCRA, the SAF, and the Directorate of Policies for Rural Women (*Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais* - DPMR). Coordination with INCRA will involve activities in agrarian reform settlements, with SAF will include mainly the contracting of Technical Assistance and Rural Extension (*Assistência Técnica e Extensão Rural* - ATER) services, and with DPMR will comprise public calls to contract technical assistance for women groups in the project area.

8.2. Implementation partnerships will include the contracting by the project of non-governmental organizations, service cooperatives, and government agencies to provide specialized services, such as technical assistance and rural extension services, training, and support for communities mobilization.

8.3. Institutional partnerships will involve coordination with specialized institutions to carry out activities that are key for achieving the project results.

9. *Project Implementation Manual.* The PIM will be prepared by the SDT and submitted to IFAD for its no objection. The PIM shall provide, among other things: (i) eligibility criteria and mechanisms for selecting communities, economic organizations and beneficiaries; (ii) guidelines and procedures for the formulation, assessment and approval of productive proposals and investments; (iii) monitoring and accounting of funds transferred to organizations for productive investments; (iv) guidance for implementation of the project components (v) management and procurement procedures, among others.





## Schedule 2

### Allocation Table

1. *Allocation of Financing Proceeds.* (a) The Table below sets forth the Categories of Eligible Expenditures to be financed by the Financing and the allocation of the amounts of the Financing to each Category and the percentages of expenditures for items to be financed in each Category:

| Category                                           | Loan Amount<br>Denominated<br>in SDRs | Loan Amount<br>Denominated in<br>EURs | Percentage of<br>Expenditures to be<br>Financed |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| I. Goods, services, equipment and materials        | 60 000                                | 335 000                               | 30 %                                            |
| II. Workshops, meetings and trainings              |                                       |                                       |                                                 |
| III. Workshops, meetings and training              | 570 000                               | 3 210 000                             | 30 %                                            |
| IV. Grants and subsidies for productive investment | 110 000                               | 630 000                               | 30 %                                            |
| V. Studies and technical assistance                | 510 000                               | 2 920 000                             | 30 %                                            |
| VI. Operating costs                                | 550 000                               | 3 130 000                             | 30 %                                            |
| Unallocated                                        | 200 000                               | 1 135 000                             |                                                 |
| <b>Total</b>                                       | <b>2 000 000</b>                      | <b>11 360 000</b>                     |                                                 |

(b) The terms used in the Table above are defined as follows:

- I. Goods, services, equipment and materials include services for preparation, production and divulgation of the Project activities and products, vehicles, informatics equipment and furniture for use of the PMU, including its Territorial Coordination Unit.
- II. Workshops, meetings and training include participation in policy coordination and dialogue committees and platforms; training to community and economic organizations leaders including women and young people; field visits and exchange; training to technical assistance providers; training to technicians in planning, monitoring and evaluation.
- III. Grants and subsidies for productive investment include financing of productive and environmental projects through the Innovative Support Resources facility.
- IV. Studies and technical assistance include technical assistance services to be provided to the beneficiaries, baseline study, monitoring and evaluation, studies and project audit.
- V. Operating costs are those for the PMU functioning, including its Territorial Coordination Units.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with '11 RGFN/COF 45'.





Federative Republic of Brazil

Policy coordination and dialogue for reducing poverty and inequalities in Semiarid Northeast Brazil  
(Dom Helder Câmara Project)  
Articulação e diálogo sobre políticas para reduzir a pobreza e desigualdade no Nordeste Semiárido  
(Projeto Dom Helder Câmara)

Loan Negotiations: 04 December 2013

Agreed Minutes of Negotiation of the Financing Agreement

1. Negotiations of the Policy coordination and dialogue for reducing poverty and inequalities in Semiarid Northeast Brazil (Dom Helder Câmara Project) - Articulação e diálogo sobre políticas para reduzir a pobreza e desigualdade no Nordeste Semiárido (Projeto Dom Helder Câmara) were held on 04 December 2013 in Brasília, Brazil, and via videoconference with IFAD Headquarters in Rome, Italy, between the representatives of the Federative Republic of Brazil and the International Fund for Agricultural Development (IFAD).

2. The Delegations were represented by:

The Federative Republic of Brazil:

|                                   |                                                                                                                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leny Maria Corazza                | Head of Delegation<br>Analista de Projetos<br>Secretaria de Assuntos Internacionais<br>Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão |
| Elton Menezes do Vale             | Analista de Finanças e Controle<br>Secretaria do Tesouro Nacional<br>Ministério da Fazenda                                            |
| Fabiani Borin                     | Procuradora da Fazenda Nacional<br>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional<br>Ministério da Fazenda                                    |
| Patrícia de Lucena Mourão         | Chefe de Gabinete<br>Secretaria de Desenvolvimento Territorial<br>Ministério do Desenvolvimento Agrário                               |
| Juliana Helena Takaoka Bernardino | Advogada da União<br>Consultoria Jurídica<br>Ministério do Desenvolvimento Agrário                                                    |

The International Fund for Agricultural Development (IFAD):

via videoconference:

|                         |                                                                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Iván Cossío             | Head of Delegation<br>Country Programme Manager<br>Latin America & the Caribbean Division |
| Purificación Tola Satue | Counsel<br>Office of the General Counsel                                                  |
| Manuel Rochafontes      | Loans and Grants Officer<br>Controller's and Financial Services Division                  |
| Carina Giorgi-Moreni    | Programme Assistant<br>Latin America & the Caribbean Division                             |





in person:

Hardi Michael Wulf Vieira

Country Programme Officer  
Country Office Brazil  
Latin America & the Caribbean Division

Danilo Pisani de Souza

Fiduary Expert (Consultant)  
Latin America & the Caribbean Division

3. The IFAD Delegation took note of the copies of Delegation of Authority to negotiate provided in advance by the Secretariat of International Affairs (SEAIN) of the Ministry of Planning, Budget and Management of the Federative Republic of Brazil – the originals were kept at the Ministry.
4. The IFAD delegation handed over the following documents to the delegations of the Federative Republic of Brazil:
  - i. Draft Financing Agreement;
  - ii. Draft Final Design Document of the Project;
  - iii. Agreement Establishing IFAD;
  - iv. General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009;
  - v. Policies and Criteria for IFAD Financing;
  - vi. IFAD Guidelines for Project Audits; and
  - vii. Project Procurement Guidelines
5. The SDR loan for the Project amounting to two million Special Drawing Rights (SDR 2,000,000) which is equivalent to USD 3,070,400 at the operational exchange rate of SDR 1 = USD 1.5352. This operational rate is the IMF exchange rate of the last working day of the month previous to the initial date of loan negotiation (27 November 2013).
6. The EURO loan for the Project amounting to eleven million three hundred sixty thousand Euros (EUR 11,360,000) which is equivalent to USD 15,401,888 at the operational exchange rate of EURO 1 = USD 1.3558. The operational rate is the exchange rate of the date of loan negotiations.
7. The IFAD delegation explained the IFAD reference interest rates applicable for the case of Brazil are the rates applied for SDR and EURO loans on ordinary terms. As of January 2010, IFAD re-calculates its reference interest rates each semester - on the first business day of January and on the first business day of July. The IFAD reference rate applicable to loans in SDR on ordinary terms is based on a SDR LIBOR/ EURIBOR (for EURO) 6-month composite rate of the four currencies which constitute the SDR basket (United States Dollar, Japanese Yen, Euro and Great Britain Pound), plus a variable spread. The spread applied by IFAD is based on the spread applied by the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) to its variable loans with average maturity greater than 15 to 18 years. The IFAD interest rate for ordinary terms is 0.85% for the second semester of 2013.
8. The delegation of the Government of Brazil expressed concern that IFAD could change the methodology for calculation of interest rate and requested that IFAD informs the Government of Brazil as soon as any discussion related to the change in calculation of its interest rate.
9. As regards the IFAD reference rate applicable to Euro loans for ordinary terms, as applicable for Brazil, from the Spanish Food Security Co-Financing Facility Trust Fund, the calculation shall be the six-month EURIBOR plus the IBRD Euro spread (variable interest rate/variable spread loans). The IFAD interest rate for ordinary terms is 0.80% for the second semester of 2013. Subsequent interest rates will be communicated through the billing statements and can be found in the IFAD website <http://www.ifad.org/operations/projects/lending.htm>.
10. The IFAD delegation circulated copies of the Spanish Food Security Co-Financing Facility Trust Fund agreement (copies in English and Spanish) as included in IFAD Executive Board document EB/2011/102/INF.13/Rev.1.
11. The IFAD delegation clarified that the proceeds of the Financing are not to be used to pay Taxes and that the Borrower's counterpart funds shall cover all Taxes.

2 4 2



12. The IFAD delegation informed that the project auditing could be carried out by the Controladoria Geral da União (CGU) – National Supreme Audit Institution – or by selected auditor firms accepted by IFAD and in this regard the Ministry of Agrarian Development will undertake consultations with CGU.
13. The delegation of the Federative Republic of Brazil requested that copies of the relevant documentation regarding Project implementation (such as Project supervision *aide memoires*, etc.) be sent to SEAIN.
14. The representatives of the Federative Republic of Brazil informed IFAD that before signing the Financing Agreement, the authorization of the Federal Senate has to be obtained, and asked IFAD to inform them once the condition precedent to withdrawal is met.
15. The representatives of SEAIN informed that any amendment to the Financing Agreement will be formalized only after endorsement by the External Financing Committee (COFIEX).
16. The draft Financing Agreement was revised, agreed and initialled.

For the Government of the Federative Republic of Brazil:

Leny Maria Corazza  
Secretaria de Assuntos Internacionais  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Elton Menezes do Vale  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Ministério da Fazenda

Fabiani Borin  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Ministério da Fazenda

Patricia de Lucena Mourão  
Secretaria de Desenvolvimento Territorial  
Ministério de Desenvolvimento Agrário

Juliana Helena Takaoka Bernardino  
Advogada da União  
Consultoria Jurídica  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

For IFAD:

Hardi Vieira  
On behalf of:  
Ivan Cossio Cortez  
International Fund for Agricultural Development  
Latin American & Caribbean Division







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 08      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

## Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola



*Ivanildo Nunes Soares Júnior*

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦

RG/NICOF  
49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 09      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- As presentes Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola foram adotadas pelo Conselho Executivo do FIDA em 29 de abril de 2009. Seções 2.01, 4.08 (a) e 5.01 foram alteradas por decisão do Conselho de Administrativo em 17 de setembro de 2010. As presentes Condições Gerais, conforme alteradas, aplicam-se a todos os acordos de financiamento para projetos e programas aprovados pelo Conselho Executivo durante e subsequente a sua nonagésima sétima sessão, em Setembro de 2009.

## Índice Analítico

|   |                   |                                                              |    |
|---|-------------------|--------------------------------------------------------------|----|
| ► | <b>ARTIGO I</b>   | <b>Aplicação</b>                                             |    |
|   | Seção 1.01        | Aplicação das Condições Gerais                               | 5  |
| ► | <b>ARTIGO II</b>  | <b>Definições</b>                                            |    |
|   | Seção 2.01        | Definições das Condições Gerais                              | 5  |
|   | Seção 2.02        | Uso dos Termos                                               | 8  |
|   | Seção 2.03        | Referencias e Posições                                       | 8  |
| ► | <b>ARTIGO III</b> | <b>A Instituição Cooperante</b>                              |    |
|   | Seção 3.01        | Nomeação da Instituição Cooperante                           | 8  |
|   | Seção 3.02        | Responsabilidade da Instituição Cooperante                   | 8  |
|   | Seção 3.03        | Acordo de Cooperação                                         | 8  |
|   | Seção 3.04        | Ações pela Instituição Cooperante                            | 8  |
|   | Seção 3.05        | Cooperação pelo Mutuário/Beneficiário e as Partes do Projeto | 9  |
| ► | <b>ARTIGO IV</b>  | <b>Conta de Empréstimo e Retiradas</b>                       |    |
|   | Seção 4.01        | Empréstimos e Contas de Subvenção                            | 9  |
|   | Seção 4.02        | Retiradas de um Empréstimo e Contas de Subvenção             | 9  |
|   | Seção 4.03        | Compromissos Especiais                                       | 9  |
|   | Seção 4.04        | Pedidos de Retiradas ou Compromissos Especiais               | 9  |
|   | Seção 4.05        | Transferência pelo Fundo                                     | 10 |
|   | Seção 4.06        | Datas de Retiradas do Valor                                  | 10 |
|   | Seção 4.07        | Alocações e Relocações de Rendimentos Financeiros            | 10 |
|   | Seção 4.08        | Despesas Elegíveis                                           | 10 |
|   | Seção 4.09        | Reembolso de Retiradas                                       | 11 |
| ► | <b>ARTIGO V</b>   | <b>Serviços de Pagamentos de Empréstimos</b>                 |    |
|   | Seção 5.01        | Termos do Crédito                                            | 11 |
|   | Seção 5.02        | Reembolso e Pagamento Antecimento do Capital                 | 12 |
|   | Seção 5.03        | Forma e Local de Pagamento                                   | 12 |
|   | Seção 5.04        | Datas dos Valores dos Serviços de Pagamentos de Empréstimos  | 13 |

2

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO, BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 010 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

|   |                    |                                                 |    |
|---|--------------------|-------------------------------------------------|----|
| ▶ | <b>ARTIGO VI</b>   | <b>Disposições Cambiais</b>                     |    |
|   | Seção 6.01         | Moedas para Retiradas                           | 13 |
|   | Seção 6.02         | Moeda dos Serviços de Pagamentos de Empréstimos | 13 |
|   | Seção 6.03         | Valoração de Moedas                             | 13 |
| ▶ | <b>ARTIGO VII</b>  | <b>Implementação do Projeto</b>                 |    |
|   | Seção 7.01         | Implementação do Projeto                        | 13 |
|   | Seção 7.02         | Disponibilidade dos Rendimentos Financeiros     | 14 |
|   | Seção 7.03         | Disponibilidade dos Recursos Financeiros        | 14 |
|   | Seção 7.04         | Coordenação das Atividades                      | 14 |
|   | Seção 7.05         | Aquisição                                       | 15 |
|   | Seção 7.06         | Uso de Bens e Serviços                          | 15 |
|   | Seção 7.07         | Manutenção                                      | 15 |
|   | Seção 7.08         | Seguro                                          | 15 |
|   | Seção 7.09         | Acordos Subsidiários                            | 15 |
|   | Seção 7.10         | Desempenhos do Acordo                           | 16 |
|   | Seção 7.11         | Pessoal-Chave do Projeto                        | 16 |
|   | Seção 7.12         | Partes do Projeto                               | 16 |
|   | Seção 7.13         | Alocação de Recursos do Projeto                 | 16 |
|   | Seção 7.14         | Fatores Ambientais                              | 17 |
|   | Seção 7.15         | Repasse de Taxas                                | 17 |
|   | Seção 7.15         | Conclusão do Projeto                            | 17 |
| ▶ | <b>ARTIGO VIII</b> | <b>Relatório de Implementação e Informações</b> |    |
|   | Seção 8.01         | Registros de Implementação                      | 17 |
|   | Seção 8.02         | Acompanhamento de Implementação do Projeto      | 17 |
|   | Seção 8.03         | Relatório do Progresso e Revisão Intermediária  | 18 |
|   | Seção 8.04         | Conclusão do Relatório                          | 18 |
|   | Seção 8.05         | Planos e Cronogramas                            | 18 |
|   | Seção 8.06         | Outros Relatórios de Implementação e Informação | 18 |
| ▶ | <b>ARTIGO IX</b>   | <b>Relatório Financeiro e Informações</b>       |    |
|   | Seção 9.01         | Registros Financeiros                           | 19 |
|   | Seção 9.02         | Demonstrações Financeiras                       | 19 |
|   | Seção 9.03         | Auditoria de Contas                             | 19 |
|   | Seção 9.04         | Outros Relatórios Financeiros e Informação      | 19 |



*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 011      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

|   |                    |                                              |    |
|---|--------------------|----------------------------------------------|----|
| ▶ | <b>ARTIGO X</b>    | <b>Cooperação</b>                            |    |
|   | Seção 10.01        | Cooperação, Em Geral                         | 20 |
|   | Seção 10.02        | Debate                                       | 20 |
|   | Seção 10.03        | Visitas, Inspeções e Perguntas               | 20 |
|   | Seção 10.04        | Auditoria Iniciada pelo Fundo                | 20 |
|   | Seção 10.05        | Avaliações do Projeto                        | 20 |
|   | Seção 10.06        | Comentários do Portfólio do País             | 21 |
| ▶ | <b>ARTIGO XI</b>   | <b>Tributação</b>                            |    |
|   | Seção 11.01        | Tributação                                   | 21 |
|   | Seção 11.02        | Reembolsos                                   | 21 |
| ▶ | <b>ARTIGO XII</b>  | <b>Soluções para o Fundo</b>                 |    |
|   | Seção 12.01        | Suspensão pelo Fundo                         | 21 |
|   | Seção 12.02        | Cancelamento pelo Fundo                      | 23 |
|   | Seção 12.03        | Cancelamento pelo Mutuário/Beneficiário      | 24 |
|   | Seção 12.04        | Aplicabilidade de Cancelamento ou Suspensão  | 24 |
|   | Seção 12.05        | Aceleração do Vencimento                     | 24 |
|   | Seção 12.06        | Outros Recursos                              | 25 |
| ▶ | <b>ARTIGO XIII</b> | <b>Entrada em Vigor e Recisão</b>            |    |
|   | Seção 13.01        | Entrada em Vigor                             | 25 |
|   | Seção 13.02        | Recisão antes da Retirada                    | 25 |
|   | Seção 13.03        | Recisão sob Desempenho Pleno                 | 25 |
| ▶ | <b>ARTIGO XIV</b>  | <b>Exigibilidade e Assuntos Relacionados</b> |    |
|   | Seção 14.01        | Exigibilidade                                | 25 |
|   | Seção 14.02        | Falha em Exercer os Direitos                 | 26 |
|   | Seção 14.03        | Direitos e Recursos Cumulativas              | 26 |
|   | Seção 14.04        | Arbitragem                                   | 26 |
| ▶ | <b>ARTIGO XV</b>   | <b>Disposições Diversas</b>                  |    |
|   | Seção 15.01        | Comunicações                                 | 27 |
|   | Seção 15.02        | Idioma do Relatório                          | 27 |
|   | Seção 15.03        | Autoridade para Agir                         | 27 |
|   | Seção 15.04        | Evidencia de Autoridade                      | 27 |
|   | Seção 15.05        | Modificações do Acordo                       | 27 |
|   | Seção 15.06        | Mudança da Entidade ou Representante         | 28 |
|   | Seção 15.07        | Assinatura do Acordo                         | 28 |

4

*Ivanildo Nunes Soares Júnior*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE-PERNAMBUCO BRASIL

RG/Nº  
52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 012      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

## TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

### CONDIÇÕES GERAIS PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

## Artigo I

### APLICAÇÃO

#### Seção 1.01. Aplicação de Condições Gerais

- (a) As presentes Condições Gerais aplicam-se a todos os acordos de financiamento (conforme tal termo é definido no ponto 2.01). Eles se aplicam a outros acordos somente se um acordo expressamente o preveja.
- (b) Se uma determinada disposição das presentes Condições Gerais não se aplica a um acordo, o Acordo deve prever expressamente que não se aplica.

## Artigo II

### DEFINIÇÕES

#### Seção 2.01. Definições das Condições Gerais.

Os seguintes termos têm os seguintes significados, sempre que utilizadas nestas Condições Gerais:

"Contrato" significa um acordo de financiamento ou outro contrato sujeito a estas Condições Gerais.

"Plano de Trabalho Anual e Orçamentário" ou "PTAO" significa o plano de trabalho anual e o orçamento para a realização de um projeto durante um ano de projeto especial, que inclui o Plano de Aquisições.

"Mutuário" significa a parte designada como tal em um acordo.

"Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

"Prática conclusiva" significa um acordo entre duas ou mais partes para alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte.

"Instituição Cooperante" é uma instituição designada como tal por um acordo financeiro como responsável pela administração do Financiamento e/ou a supervisão da implementação do Projeto.

"Acordo de Cooperação", um acordo ou acordos entre o Fundo e uma instituição cooperante pelo qual uma instituição cooperante concorda em agir como tal.

"Prática Corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Moeda" de um Estado ou de um território significa a moeda de curso legal para o pagamento de dívidas públicas e privadas do Estado ou território.

"Despesas Elegíveis" significa uma despesa que está em conformidade com a Seção 4.08.

"Euro" ou "EUR" significam a moeda da União Monetária Europeia.

"Financiamento", um empréstimo, uma subvenção, ou uma combinação destes.

"Contrato de Financiamento" significa um Contrato de Financiamento de Projetos ou Contrato de Financiamento do Programa, nos termos do qual o Fundo concorda em estender o Financiamento para o Mutuário/Beneficiário.

5

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦

53





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 11 Página nº 013 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

"Financiamento da Data de Fechamento" significa a data em que o direito do Mutuário/Beneficiário para solicitar saques da conta do empréstimo e/ou termino da Conta de Subvenção, que é de seis (6) meses após a Data de Conclusão do Projeto ou data posterior que o Fundo pode designar por meio de notificação ao Mutuário/Beneficiário.

"Ano Fiscal" significa o período de doze meses designado como tal em um acordo.

"Prática Fraudulenta" significa qualquer ação ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engana consciente ou inconscientemente, ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação.

"Moeda livremente convertível" significa qualquer moeda assim designado pelo Fundo a qualquer momento.

"Fundo", o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

"Subvenção" significa uma concessão estendido para um destinatário de acordo com uma convenção de financiamento ou outro acordo.

"Conta de Subvenção" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do destinatário para o qual o montante da subvenção é creditada.

"Contrato de Garantia", um acordo entre um Estado-Membro e do Fundo pelo qual tal Estado-Membro garante a execução de outra convenção.

"Fiador", qualquer Estado-Membro designado como tal em um Contrato de Garantia.

"Diretrizes de Aquisições do FIDA" significa as Diretrizes de Aquisições aprovado pelo Conselho Executivo do Fundo, em Dezembro de 2004 (para o financiamento aprovado pelo Conselho Executivo do Fundo antes de setembro de 2010) ou as Diretrizes de Aquisições do Projeto aprovado pelo Conselho Executivo do Fundo, em setembro de 2010 (para o financiamento aprovado pela Diretoria Executiva do Fundo após setembro de 2010), como tais diretrizes podem ser alteradas pelo Fundo.

"Taxa Referencial FIDA" significa a taxa determinada periodicamente pelo Fundo como a sua taxa de referência para o cálculo de juros sobre seus empréstimos.

"Agência de Projetos Líder", a entidade designada como tal em um acordo, que tem a responsabilidade global para a execução de um projeto.

"Empréstimo", um empréstimo prorrogado pelo Fundo ao Mutuário nos termos de um Contrato de Financiamento.

"Conta de Empréstimo" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do Mutuário, em que o montante de um empréstimo é creditado.

"Empréstimo de serviços de pagamento", qualquer pagamento que devam ou possam ser feitas pelo Mutuário ou o Fiador para o Fundo ao abrigo de um acordo de financiamento, incluindo (mas não limitado a) qualquer pagamento do capital ou de juros ou taxa de serviço em qualquer empréstimo.

"Empréstimo do Serviço de Pagamentos em Moeda" significa a moeda livremente convertível definido como tal por um acordo financeiro.

"Estado-Membro", qualquer Estado Membro do Fundo.

"Libra Esterlina" ou "GBR" significa a moeda do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

6

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 014 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

"Plano de Aquisições" significa Plano de Aquisições do Mutuário/Beneficiário que cobre o período inicial de 18 (dezoito) meses da implementação do projeto, como o mesmo deve ser atualizado para cobrir sucedendo 12 (doze) meses períodos.

"Projeto" significa o projeto de desenvolvimento agrícola ou programa descrito em um acordo e financiados, no todo ou em parte, pelo financiamento.

"Conta Projeto" significa uma conta para operações do projeto como descrito na Seção 7.02 ( b)

"Contrato de Projeto" significa qualquer acordo entre o Fundo e qualquer parte do Projeto relacionadas com a execução de toda ou qualquer parte de um Projeto.

"Data de Conclusão do Projeto" significa a data especificada em um acordo em que a implementação do Projeto deve ser concluído, ou em data posterior que o Fundo pode designar por meio de notificação ao mutuário/beneficiário.

"Período de Implementação do Projeto", o período durante o qual o projeto será realizado, a partir da data de entrada em vigor do Acordo e terminando no Projeto Data de Conclusão.

"Estado-Membro do Projeto", o Estado-Membro em que o projeto é realizado.

"Parte do Projeto" significa que cada entidade responsável pela implementação do Projeto ou qualquer parte dele. O termo "Parte do Projeto" inclui (mas não está limitado a) a Agência de Projetos Líder e de qualquer entidade designada como Parte do projeto em um acordo.

"Ano do Projeto" significa (i) o período a partir da data de entrada em vigor de um acordo e termina no último dia do então atual ano fiscal, e (ii) a cada período subsequente começando no primeiro dia do Fiscal Ano e termina no último dia do mesmo, desde que, no entanto, que se a data de entrada em vigor do Acordo cai após a metade do ano fiscal, o Projeto Ano 1 devem continuar até o seguinte Ano Fiscal.

"Destinatário" significa a parte designada como tal em um acordo.

"SDR equivalente" significa, com relação a qualquer montante expresso em qualquer moeda, no momento da determinação, o equivalente a esse montante por SDR, conforme determinado pelo Fundo, de acordo com o artigo 5.2 (b) do Acordo Constitutivo FIDA.

"Direitos de Saque Especiais" ou "DES" significa direitos de saque especiais como valorizados ao longo do tempo pelo Fundo Monetário Internacional, de acordo com seu Convênio Constitutivo.

"Acordo Subsidiária" significa qualquer acordo ou acordo através do qual (i) a totalidade ou parte dos recursos do financiamento são disponibilizados a uma Parte do projeto e/ou (ii) uma Parte do projeto se compromete a realizar o projeto, no todo ou em parte.

"População-alvo" significa o grupo de pessoas destinadas a beneficiar de um Projeto.

"Tributos" significa todos os tributos, impostos, taxas, tarifas e impostos de qualquer espécie imposto, cobrados, coletados, retidos ou avaliados pelo ou no território do Estado-Membro do projeto a qualquer momento.

"Dólar dos EUA" ou "USD", a moeda dos Estados Unidos da América.

"Data do Valor" significa, em relação a qualquer saque da conta do empréstimo, a data em que tal retirada é considerada feita em conformidade com a Seção 4.06 e, em relação a qualquer Pagamento do Serviço de Empréstimo, a data em que tal Pagamento de Serviço de Empréstimo é considerada feita em conformidade com a Seção 5.04.

"Tene" ou "JPY" significa a moeda japonesa.

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 015      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 2.02. Uso dos Termos

Conforme usado nestas Condições Gerais e qualquer acordo, exceto se as disposições em contrário, os termos no singular incluem o plural, termos no plural incluem os pronomes singulares, e masculino incluem o feminino.

#### Seção 2.03. Referências e Posições

Salvo indicação em contrário, as referências nestas Condições Gerais aos artigos ou seções referem-se a artigos ou seções de presentes Condições Gerais. Os títulos dos artigos e seções e no Índice de presentes Condições Gerais são dadas por conveniência de referência apenas e não fazem parte integrante destas Condições Gerais.

## Artigo III

### A INSTITUIÇÃO COOPERANTE

#### Seção 3.01. Nomeação da Instituição Cooperante

A convenção de financiamento pode prever que uma instituição cooperante será nomeado para administrar o financiamento e supervisionar o projeto.

#### Seção 3.02. Responsabilidades da Instituição Cooperante

Se for nomeado, a Instituição Cooperante será responsável por:

- Facilitar a implementação do projeto, auxiliando o mutuário/beneficiário e as Partes do projeto na interpretação e cumprimento do Contrato de Financiamento;
- analisar os pedidos de retirada mutuário/beneficiário para determinar os montantes que o mutuário/beneficiário tem o direito de retirar-se do empréstimo e/ou da Conta de Subvenção;
- revisão e aprovação em uma base de não objeção a aquisição de bens, obras e serviços públicos para o Projeto financiado pelo financiamento;
- monitorar o cumprimento do acordo de financiamento, trazendo qualquer descumprimento substancial ao conhecimento do Fundo e recomendar remédios, portanto, e
- a realização de quaisquer outras funções de administração do financiamento e supervisionar o projeto que venha a ser estabelecido no Acordo de Cooperação.

#### Seção 3.03. Acordo de Cooperação

Se uma instituição cooperante é nomeado, o Fundo entra em um acordo de cooperação com a instituição cooperante e define os termos e condições de sua nomeação.

#### Seção 3.04. Ações pela Instituição Cooperante

A ação da instituição cooperante, de acordo com um acordo de cooperação deve ser considerado e tratado pelo Mutuário/Beneficiário, o Fiador e as Partes do Projeto como uma medida tomada pelo Fundo.

8

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 016      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 3.05. Cooperação pelo Mutuário/Beneficiário e as Partes do Projeto

O Mutuário/Beneficiário, o Fiador e as Partes do projeto devem tomar todas as medidas necessárias ou adequadas para permitir a instituição cooperante para realizar suas responsabilidades de forma suave e eficaz.

## Artigo IV

### CONTA DE EMPRÉSTIMOS E RETIRADAS

#### Seção 4.01. Empréstimos e Constas de Subvenção

Após a entrada em vigor de uma convenção de financiamento, o Fundo deverá abrir uma Conta Empréstimo e/ou uma Conta de Subvenção no nome do mutuário/beneficiário e de crédito dos principais valores de, respectivamente, o empréstimo e a Subvenção do mesmo.

#### Seção 4.02. Retiradas de um Empréstimo e Contas de Subvenção

- Entre a data da entrada em vigor do Acordo e da Data do Fechamento de Financiamento, o mutuário/beneficiário pode solicitar saques da conta do empréstimo e/ou Conta de Subvenção dos valores pagos ou a serem pagos para Despesas Elegíveis. O Fundo deverá notificar o mutuário/beneficiário do montante mínimo para saques.
- No retirada será feita a partir do empréstimo e/ou contas de subvenção até o primeiro PTAO foi aprovado pelo Fundo e do Fundo determinou que todas as outras condições especificadas no acordo de financiamento como as condições gerais precedente adicional para a retirada foram cumpridas. O acordo de financiamento também pode estabelecer condições precedentes específicos adicionais para retirada aplicável a determinadas categorias ou atividades. Retiradas para atender os custos de arranque do projeto pode ser feita a partir da data de entrada em vigor do acordo, sujeito a quaisquer limites estabelecidos no Acordo de Financiamento.

#### Seção 4.03. Compromissos Especiais

A pedido Mutuário/Beneficiário, o Fundo pode concordar em fazer um compromisso irrevogável de pagar quantias necessárias para garantir uma Carta de Crédito utilizado para financiar despesas elegíveis (um "Compromisso Especial"), nos termos e condições que o Mutuário/Beneficiário e o Fundo pode concordar.

#### Seção 4.04. Pedidos de Retirada, ou Compromisso Especiais

- Quando o Mutuário/Beneficiário deseja requerer a retirada do empréstimo e/ou Contas de Subvenção ou de um Compromisso Especial, o Mutuário/Beneficiário deverá entregar ao Fundo um pedido, na forma especificada, portanto, pelo Fundo, juntamente com os documentos e outras evidências que sustentem essa aplicação como o Fundo razoavelmente solicitar.
- O Mutuário/Beneficiário deverá fornecer ao Fundo de provas satisfatórias da autoridade da pessoa ou pessoas habilitadas a assinar tais aplicações e a assinatura espécime autenticadas de cada uma dessas pessoas.
- Cada um desses aplicativos, e os documentos de acompanhamento e outras provas, devem ser suficientes para satisfazer o Fundo de que o mutuário / beneficiário tem o direito de retirada ou de Compromisso Especial.

9

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 017 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FAZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (d) Se o Mutuário/Beneficiário solicita uma retirada do empréstimo e/ou Contas de Subvenção para os valores a serem pagos depois dos Gastos Elegíveis, o Fundo poderá, antes de transferir esse valor para o Mutuário/Beneficiário, exigir que forneçam ao Mutuário/Beneficiário evidência satisfatória para o Fundo, mostrando que os levantamentos anteriores foram devidamente gasto para Despesas Elegíveis. O Fundo pode colocar limites razoáveis sobre o montante que o mutuário/beneficiário pode retirar antecipadamente ou o equilíbrio global de tais saques antecipados, e podem exigir que tais valores ser realizadas em moeda livremente conversível e/ou ser realizada em uma conta designada para o efeito de um banco aceitável para o Fundo.

#### Seção 4.05. Transferência pelo Fundo

Após o recebimento de uma autenticada e aplicação satisfatória para retirada do Mutuário/Beneficiário, o Fundo deverá transferir para a conta indicada pelo Mutuário/Beneficiário a quantidade especificada na mesma.

#### Seção 4.06. Data de Retiradas do Valor

A retirada será considerada feita a partir do dia em que a instituição financeira em questão debita a conta do Fundo escolhido com a finalidade de desembolsar tal retirada.

#### Seção 4.07. Alocações e Realocações de Rendimentos Financeiros

- (a) um acordo de financiamento poderá destinar o montante do financiamento para as categorias de despesas elegíveis e especificar as porcentagens de tais despesas elegíveis para financiamento pelo financiamento.
- (b) O Fundo é monitorar os usos do financiamento, a fim de determinar quando a alocação de uma categoria foi esgotado ou está prestes a ser esgotados.
- (c) Se o Fundo determina que o montante do financiamento atribuído no Contrato de Financiamento a uma categoria de despesas elegíveis é ou será insuficiente, o Fundo poderá, mediante notificação ao Mutuário/Beneficiário:
- (i) Relocar tais categoria de valores do financiamento atribuído a outra categoria na medida do necessário para cobrir o déficit estimado, e/ou
- (ii) se tal redistribuição não irá satisfazer plenamente o déficit estimado, reduzir o percentual de tais despesas elegíveis para financiamento pelo financiamento.

#### Seção 4.08. Despesas Elegíveis

- (a) O financiamento será utilizado exclusivamente para financiar as despesas de reuniões de cada um dos seguintes requisitos de elegibilidade:
- (i) As despesas devem satisfazer a um custo razoável de bens, obras e serviços necessários para o Projeto e cobertos por PTAO relevante e adquiridos em conformidade com as Diretrizes de Aquisição do Fundo.
- (ii) As despesas são incorridos durante o período de implementação do projeto, exceto que as despesas para atender às despesas de liquidação do Projeto podem ser efetuadas após a Data da Conclusão do Projeto e antes da Data do fechamento Financiamento.

10

  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 018 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

## TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (iii) As despesas são incorridas por uma parte do projeto
- (iv) Se o Acordo atribui o valor do financiamento para as categorias de Despesas Elegíveis e especificam os percentuais de tais despesas elegíveis para financiamento pelo financiamento, as despesas devem dizer respeito a uma categoria cuja atribuição não foi esgotada, e são elegíveis somente até a percentagem aplicável a tal categoria.
- (v) As despesas são elegíveis ser de outra forma, de acordo com os termos do Contrato de Financiamento.
- (b) O Fundo poderá, de tempos em tempos, excluir certos tipos de despesas de elegibilidade.
- (c) Qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, não são elegíveis para financiamento pelo Financiamento.
- (d) Quaisquer pagamentos a uma pessoa ou uma entidade, ou por quaisquer bens, obras ou serviços, se fazer ou receber tal pagamento constitui um coercitiva, a prática de conluio, corruptas ou fraudulentas por qualquer representante do Mutuário/Beneficiário ou qualquer Parte do Projeto, não são elegíveis para financiamento pelo financiamento.

### Seção 4.09. Reembolso de Retiradas

Se o Fundo determina que qualquer montante retirado do Empréstimo e/ou Contas de Subvenção não foi utilizada para os fins indicados ou não serão necessários posteriormente para financiar as despesas elegíveis, o Mutuário/Beneficiário deverá prontamente reembolsar esse valor ao Fundo por determinação do Fundo.

Exceto quando o Fundo decida em contrário, esse reembolso será feito na moeda utilizada pelo Fundo de desembolsar tal retirada. O Fundo deve creditar o Empréstimo e/ou Contas de Subvenção pelo equivalente SDR do montante assim reembolsado.

## Artigo V

### SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMO

#### Seção 5.01. Termos do Crédito

Empréstimos concedidos pelo Fundo devem ser indicadas em endurecidos, termos altamente concessionais, intermediário ou ordinárias, conforme previsto no Contrato de Financiamento:

- (a) condições altamente concessionais: Empréstimos concedidos em condições extremamente liberais devem estar livres de juros, mas suportar uma carga de três quartos de um por cento (0,75%) por ano pagos semestralmente na Moeda de pagamento do empréstimo de serviço de serviço, e terão prazo de vencimento período de quarenta (40) anos, incluindo um período de carência de 10 (dez) anos, a contar da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Fundo.
- (b) condições endurecidas: Empréstimos concedidos em condições endurecidos devem estar livres de juros, mas suportar uma carga de três quartos de um por cento (0,75%) por ano pago semestralmente, na moeda de pagamento de empréstimo Serviço de serviço, e terão prazo de vencimento período de 20 (vinte) anos, incluindo um período de carência de 10 (dez) anos, a contar da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Fundo.

11

*Ivanildo*

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 019 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (c) Termos intermediários: Empréstimos concedidos em termos intermediários estarão sujeitos a juros sobre o valor principal do empréstimo em dívida a uma taxa de uma metade do FIDA Taxa Referencial pago semestralmente na Moeda de pagamento do empréstimo de serviço, e terá prazo de vencimento de 20 (vinte) anos, incluindo um período de carência de 5 (cinco) anos a partir da data em que o Fundo tenha determinado que todas as condições precedentes geral para a retirada foram cumpridas em conformidade com a Seção 4.02 (b).
- (d) Termos comuns: Empréstimos concedidos em condições normais estarão sujeitos a juros sobre o valor principal do empréstimo em dívida a uma taxa igual à taxa de juro de referência do FIDA, pagos semestralmente na Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo, e deverá ter um prazo de quinze (15) a dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos a partir da data em que o Fundo tenha determinado que todas as condições precedentes gerais para a retirada foram cumpridas em conformidade com a Seção 4.02 (b).
- (e) Os juros e taxa de serviço deve acumular no valor principal em aberto do empréstimo e será calculado com base em um ano de 360 dias de doze meses de 30 dias. O Fundo deve fornecer ao Mutuário, com uma declaração de interesse e serviço de carga devido, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da data em que o pagamento deve ser feito.
- (f) O Fundo publicará o FIDA Taxa Referencial aplicável em cada período de juros.
- (g) Durante a carga período de carência, juros e serviço deve acumular no valor principal em aberto do empréstimo e será pago semestralmente, mas não pagamento do principal será devido.

#### Seção 5.02. Reembolsos e Pagamentos Antecipados de Capital

- (a) O Mutuário deverá pagar o montante principal total do empréstimo retirado da conta do empréstimo em parcelas semianuais, calculados sobre o prazo de vencimento menos o período de carência. O Fundo deve informar o Mutuário das datas e valores dos pagamentos logo que possível após o início do período de vencimento do empréstimo.
- (b) O Mutuário terá o direito de pagar antecipadamente a totalidade ou parte do valor principal do empréstimo, desde que o mutuário paga todos os juros acumulados e não pagos e taxas de serviço sobre o valor a ser pré-pago, que são devidos a partir da data de pré-pagamento. Todos os pré-pagamentos serão creditados em primeiro lugar contra quaisquer juros e taxa de serviço excelente e, em seguida, contra os restantes parcelas do empréstimo.
- (c) Qualquer cancelamento parcial do empréstimo serão aplicados pro rata a todos os restantes parcelas de pagamento do valor principal do empréstimo. O Fundo deverá notificar o Mutuário de tal aplicação, especificando as datas e os valores das parcelas restantes depois que a aplique.

#### Seção 5.03. Forma e Local de Pagamento

12

*Ivanildo Nunes Soares Júnior*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 020      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

## TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

Todos os pagamentos de empréstimo de serviços devem ser pagos a tal conta ou contas em banco ou outra instituição financeira como o Fundo pode designar por notificação ao Mutuário.

### Seção 5.04. Dados dos Valores dos Serviços de Pagamentos de Empréstimo

Serviço de Pagamentos de Empréstimo será considerado a partir do dia em que a instituição financeira credita na conta do Fundo designado.

## Artigo VI

### DISPOSIÇÕES CAMBIAIS

#### Seção 6.01. Moedas para Retiradas

- (a) As retiradas de Empréstimo e/ou Contas de Subvenção devem ser feitas nas respectivas moedas em que os gastos a serem financiados com os recursos do financiamento foram pagos ou estão a pagar, ou em moeda ou moedas como o Fundo pode selecionar.
- (b) O Empréstimo e/ou Contas de Subvenção serão debitadas pelo equivalente SDR do montante retirado determinado a partir da data-valor da retirada. Se a moeda de rescisão tiver sido adquirida pelo Fundo, com outra moeda, o empréstimo e/ou Contas de Subvenção serão debitadas pelo equivalente SDR da quantidade de qualquer outra moeda.

#### Seção 6.02. Moeda do Serviço de Pagamento de Empréstimo

Todos os Serviços de Pagamentos de Empréstimo devem ser feitos na moeda do Serviço de Pagamento de Empréstimo no Acordo de Financiamento. O montante de quaisquer Serviços de Pagamento de Empréstimo será o seu equivalente na moeda do Serviço de Pagamento de Empréstimos, a partir da data de vencimento, no montante SDR de tal serviço de pagamento de empréstimo, conforme determinado pelo Fundo nos termos do artigo 5, Seção 2(b) do Acordo Constitutivo FIDA.

#### Seção 6.03. Valoração das Moedas

Sempre que é necessário para determinar o valor de uma moeda em termos de outra, o Fundo deve determinar esse valor de acordo com o artigo 5º, Seção 2 (b) do Acordo Constitutivo FIDA.

## Artigo VII

### IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

#### Seção 7.01. Implementação do Projeto

- (a) O Mutuário e cada uma das partes do projeto devem realizar o projeto:
  - (i) com a devida diligência e eficiência;
  - (ii) em conformidade com as medidas administrativas, engenharia, econômicas, práticas de desenvolvimento operacionais, ambientais e agrícolas financeiros (incluindo práticas de desenvolvimento rural) e a boa administração;
  - (iii) de acordo com os planos, padrões de projeto, especificações, aquisição e horários de trabalho e métodos de construção aprovado pelo mutuário/beneficiário e do Fundo;

13

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.879.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 021      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (iv) de acordo com as disposições do Acordo relevante, os PTAOs, e o Plano de Aquisições;
- (v) em conformidade com as políticas, critérios e regulamentos relativos ao financiamento do desenvolvimento agrícola previsto ao longo do tempo pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva do Fundo, e
- (vi) de modo a garantir a sustentabilidade de suas realizações ao longo do tempo.
- (b) (i) Os projetos devem ser implementados com base em um Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTAO). A Agência de Projetos Líder deve elaborar um esboço do projeto PTAO para cada projeto com base na medida do necessário, sobre os esboços dos projetos de PTAO preparados pelas várias partes do projeto. Cada esboço do projeto PTAO deverá incluir, entre outras coisas, uma descrição detalhada das atividades planejadas do projeto durante o próximo ano de projeto, um Plano de Aquisições, e as origens e aplicações de recursos.
- (ii) Antes de cada ano do projeto, a Agência de Projetos Líder deverá, se necessário, submeter no esboço do projeto PTAO ao órgão de supervisão designado pelo Mutuário/Beneficiário para a sua revisão. Quando assim revisto, a Agência de Projetos Líder deverá apresentar o esboço do Projeto PTAO ao Fundo para comentários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do início do Ano do projeto relevante. Se o Fundo não comentar sobre o esboço do Projeto PTAO no prazo de trinta (30) dias do recebimento, o PTAO será considerado aceitável para o Fundo.
- (iii) A Agência de Projetos Líder deverá adotar o projeto PTAO na forma aceita pelo Fundo.
- (iv) A Agência de Projetos Líder pode propor ajustes no projeto PTAO durante o ano de projeto relevante, que entrará em vigor após a aceitação pelo Fundo.

#### Seção 7.02. Disponibilidade de Rendimentos Financeiros

- (a) O Mutuário/Beneficiário fará os proventos do financiamento disponível para o projeto Partes sobre termos e condições especificadas no acordo de financiamento ou de outra forma aprovada pelo Fundo com a finalidade de levar a cabo o projeto.
- (b) A convenção de financiamento pode prever que o Mutuário/Beneficiário abra e mantenha uma ou mais contas do projeto para operações do projeto em um banco aceitável para o Fundo, e deve identificar a Parte do Projeto responsável pela operação tal conta ou contas. O funcionamento de tais contas, salvo disposição em contrário na convenção de financiamento, deve ser realizado de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis da Parte do Projeto responsável.

#### Seção 7.03. Disponibilidade de Recursos Financeiros

- (a) Além dos recursos do financiamento, o Mutuário/Beneficiário deve colocar à disposição das partes do projeto tais fundos, instalações, serviços e outros recursos que possam ser necessárias para a realização do Projeto de acordo com a Seção 7.01.
- (b) Além dos recursos do financiamento, o acordo de financiamento podem prever que o Mutuário/Beneficiário deve disponibilizar para o projeto Partes durante o projeto fundos de contrapartida período de implementação de seus próprios recursos, de acordo com os seus procedimentos nacionais habituais para ajuda ao desenvolvimento.

#### Seção 7.04. Coordenação das Atividades

A fim de garantir que o projeto é realizado em conformidade com a Seção 7.01, o Mutuário/Beneficiário deva assegurar que as atividades relevantes dos seus ministérios, departamentos e agências, e aqueles de cada parte do projeto, são conduzidas e coordenadas de acordo com o som administrativo, políticas e procedimentos.

14

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦




Livro nº 11      Página nº 022      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 7.05. Aquisição

- (a) Na aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo financiamento deve ser realizado de acordo com as disposições da regulamentação de compras do Mutuário/Beneficiário, na medida em que tais compras sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisições do FIDA. Cada Plano de Aquisições deverá identificar procedimentos que devem ser implementadas pelo Mutuário/Beneficiário, a fim de assegurar a coerência com as Diretrizes de Aquisições do FIDA.
- (b) Por notificação ao Mutuário/Destinatário, o Fundo pode exigir que todos os editais de licitação e contratos de aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento incluem disposições que obrigam os licitantes, fornecedores, empreiteiros, sub- empreiteiros e consultores para:
  - (i) permitir a inspeção completa pelo Fundo de toda a documentação de compra e registros relacionados;
  - (ii) manter todos os documentos e registros relacionados à licitação ou contrato de três anos após a conclusão da licitação ou contrato, e
  - (iii) cooperar com agentes ou representantes do Fundo que realizam uma auditoria ou investigação.

#### Seção 7.06. Uso de Bens e Serviços

Todos os bens, serviços e edifícios financiados pelo Financiamento serão utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

#### Seção 7.07. Manutenção

O mutuário/beneficiário deve garantir que todas as instalações e obras civis utilizados em conexão com o Projeto deverá sempre ser devidamente operado e mantido e que todos os reparos necessários de tais instalações devem ser feitas imediatamente, se necessário.

#### Seção 7.08. Seguro

- (a) O Mutuário/Beneficiário ou a Agência de Projetos Líder deverá assegurar todos os bens e imóveis utilizados no Projeto contra esses riscos e, em tais quantidades que deverão ser compatíveis com boas práticas comerciais.
- (b) O Mutuário/Beneficiário ou a Agência de Projetos Líder deverá segurar os bens importados para o Projeto, que são financiados pelo financiamento contra os riscos inerentes à aquisição, transporte e entrega da mesma ao local de utilização ou instalação em conformidade com as práticas comerciais leais.

#### Seção 7.09. Acordos Subsidiários

- (a) O Mutuário/Beneficiário deve garantir que nenhuma parte do projeto entra em qualquer Contrato Subsidiária, ou consentimento a qualquer alteração dos mesmos, incompatíveis com o acordo de financiamento ou do Acordo de Projeto.
- (b) O Mutuário/Beneficiário e cada parte do projeto deverão exercer os seus direitos ao abrigo de qualquer acordo de filial para a qual é Parte para garantir que os interesses do Mutuário/Beneficiário e do Fundo estão totalmente protegidos e que o Projeto seja realizado em conformidade com a Seção 7.01.
- (c) Nenhuma disposição de qualquer acordo de filial para a qual o Mutuário/Beneficiário seja uma Parte será atribuída, dispensada, suspensos, revogada, modificada ou emendada sem o consentimento prévio do Fundo.

15



**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

RGF/NCO  
63





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 023      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (d) O Mutuário/Beneficiário assume qualquer risco cambial ao abrigo de qualquer acordo de filial para a qual é parte, salvo acordo em contrário pelo Fundo.

#### Seção 7.10. Desempenho dos Acordos

- (a) O Mutuário/Beneficiário é totalmente responsável para o Fundo para o cumprimento devido e pontual de todas as obrigações atribuídas a ele, a Agência de Projetos Líder e todas as outras partes do projeto sob qualquer acordo. Na medida em que qualquer Parte do Projeto goza de personalidade jurídica distinta do Mutuário/Beneficiário, qualquer referência a uma obrigação de tal Parte do projeto em um acordo deve ser considerada uma obrigação do Mutuário/Beneficiário para assegurar que tal Parte do Projeto realiza tal obrigação. A aceitação por qualquer Parte do Projeto de qualquer obrigação que lhe é atribuído um acordo não prejudica as responsabilidades e obrigações do Mutuário/Beneficiário.
- (b) O Mutuário/Beneficiário tomarão todas as medidas necessárias ou apropriadas ao seu alcance para permitir e ajudar a Agência de Projetos Líder e de qualquer outra parte do projeto para cumprir as suas obrigações ao abrigo de um Acordo. O Mutuário/Beneficiário não deve tomar, e não deve permitir que terceiros a tomar, qualquer ação que possa interferir com esse desempenho.

#### Seção 7.11. Pessoal-Chave do Projeto

O Mutuário/Beneficiário ou a Agência de Projetos Líder nomeará o Diretor de Projetos e todas as outros Pessoal-Chave do projeto, na forma especificada no Acordo ou de outra forma aprovada pelo Fundo. Toda Pessoal-Chave do Projeto deve ter qualificações e experiência especificado no Contrato ou de outra forma aprovada pelo Fundo. O Mutuário/Beneficiário exercerá melhores esforços para assegurar a continuidade no Pessoal-Chave do projeto durante todo o período do projeto de implementação. O Mutuário/Beneficiário ou a Agência de Projetos Líder deverá assegurar o Pessoal-Chave do Projeto contra os riscos de saúde e de acidentes, na medida compatível com a prática comercial de som ou a sua prática habitual em relação à sua função pública nacional, conforme o caso.

#### Seção 7.12. Partes do Projeto

Cada Parte do Projeto deve, conforme exigido para a realização do Projeto de acordo com a Seção 7.01:

- (a) tomar imediatamente todas as medidas necessárias ou apropriadas para manter a sua existência corporativa e de adquirir, manter e renovar os seus direitos, propriedades, poderes, privilégios e franquias;
- (b) empregar gestão e pessoal competente e experiente;
- (c) operar, manter e substituir sua fábrica, equipamentos e outras propriedades, e
- (d) não vender, alugar ou de outra forma dispor de qualquer dos ativos do projeto, exceto no curso normal dos negócios ou conforme acordado pelo Fundo.

#### Seção 7.13. Alocação de Recursos do Projeto

O Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem garantir que os recursos e os benefícios do Projeto, em toda a extensão possível, são alocados entre o público-alvo, utilizando métodos desagregados por gênero.

16

*M. Soares*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 024 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 7.14. Fatores Ambientais

O Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem tomar todas as medidas razoáveis para garantir que o projeto seja realizado com a devida diligência em relação aos fatores ambientais e em conformidade com as leis ambientais nacionais e os tratados internacionais de que o Estado-Membro do Projeto pode ser uma Parte. Em particular, as Partes do Projeto mantêm práticas apropriadas de manejo de pragas no âmbito do Projeto e, para o efeito, devem ser conformes com os princípios do Código Internacional de Conduta para a Distribuição e Uso de Pesticidas da Organização para a Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO), conforme alterada, e garantir que os pesticidas adquiridos no âmbito do Projeto não incluem qualquer formulação pesticida que seriam classificados como Extremamente perigosos (Classe Ia) ou Altamente perigoso (Classe Ib) de acordo com QUEM recomendou a Classificação de pesticidas por Perigoso, conforme alterada.

#### Seção 7.15. Repasses de Taxas

Durante o período de implementação do projeto, o Mutuário/Beneficiário e do Fundo deve rever periodicamente as taxas de juros aplicáveis a todos os créditos concedidos a membros do público-alvo, que são financiados (direta ou indiretamente) pelo financiamento. Estas revisões devem ser realizadas em conjunto com o objetivo de alcançar ou manter as taxas de juros positivas ao longo do tempo. O Mutuário/Beneficiário tomará as medidas cabíveis, em conformidade com as suas políticas e as políticas do Fundo, para atingir esse objetivo. Entre essas medidas, o Mutuário/Beneficiário e cada parte do projeto estendendo esses créditos devem enviar esforços para minimizar os seus custos. Para os fins desta Seção, o termo "taxa de juros positiva" significa, em relação a qualquer crédito concedido por qualquer Parte do projeto, uma taxa de juros que, após dar efeito à inflação, permite tal Parte do projeto para recuperar seus custos e alcançar a sustentabilidade.

#### Seção 7.16. Conclusão do Projeto

O Mutuário/Beneficiário deve assegurar que as partes do projeto concluir a implementação da Data de Conclusão do Projeto. O Fundo e o Mutuário/Beneficiário devem acordar sobre a alienação dos bens do projeto, após a sua conclusão.

## Artigo VIII

### RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES

#### Seção 8.01. Registros de implementação

O mutuário/beneficiário deve assegurar que as partes do projeto manter registros e documentos adequados para refletir suas operações na execução do projeto (incluindo, mas não limitado a, cópias ou originais de toda a correspondência, atas de reuniões e todos os documentos relativos aos contratos) até que A Data de Conclusão do Projeto deva manter tais registros e documentos para, no mínimo, 10 (dez) anos seguintes.

#### Seção 8.02. Acompanhamento da Implementação do Projeto

A Agência de Projetos Líder deve:

- (a) estabelecer e, posteriormente, manter um sistema de gestão de informação adequada, de acordo com o Guia do Fundo de Projeto de Monitoramento e Avaliação com o qual ele deve monitorar continuamente o Projeto;

17

*[Assinatura]*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 025      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (b) durante o período de implementação do projeto, reunir todos os dados e outras informações relevantes (incluindo toda e qualquer informação solicitada pelo Fundo) necessários para monitorar o progresso da implementação do Projeto e para a realização dos seus objetivos, e
- (c) durante o período de implementação do projeto e por pelo menos dez (10) anos depois, armazenar adequadamente tais informações, e, prontamente, a pedido, disponibilizar essas informações para o Fundo e os seus representantes e agentes.

#### Seção 8.03. Relatório do Progresso e Revisão Intermediária

- (a) A Agência de Projetos Líder, ou outra parte assim designado no Acordo relevante, deverá fornecer ao Fundo de relatórios periódicos sobre o projeto, na forma e substância que o Fundo deve solicitar razoavelmente. No mínimo, esses relatórios devem abordar (i) o progresso quantitativo e qualitativo realizados na implementação do projeto e atingir os seus objetivos, (ii) os problemas encontrados durante o período do relatório, (iii) medidas tomadas ou propostas a serem tomadas para sanar esses problemas, e (iv) o programa de atividades proposto e os progressos esperados durante o período de reporte subsequente.
- (b) Se for especificado em um acordo, a Agência de Projetos Líder e do Fundo efetuam conjuntamente uma revisão da implementação do projeto o mais tardar até o ponto médio do período de implementação do projeto (a "avaliação intercalar"), com base nos termos de referência preparados pela Agência de Projetos Líder e aprovado pelo Fundo. Entre outras coisas, a revisão intercalar deverá considerar a consecução dos objetivos do projeto e os respectivos constrangimentos e recomendar tal reorientação que possam ser necessárias para alcançar tais objetivos e eliminar essas restrições.
- (c) O Mutuário/Beneficiário devem assegurar que as recomendações resultantes da avaliação intercalar que são implementadas dentro do prazo estabelecido para esse fim e para a satisfação do Fundo. Essas recomendações podem resultar em modificações no Acordo ou cancelamento do financiamento.

#### Seção 8.04. Conclusão de Relatório

O mais rapidamente possível após a Data de Conclusão do Projeto, mas em qualquer caso, o mais tardar na data de encerramento financiamento, o Mutuário/Beneficiário deverá apresentar ao Fundo um relatório sobre a execução global do projeto, na forma e substância que pode ser especificado em o acordo de financiamento ou como o Fundo seja razoavelmente solicitado. No mínimo, tal relatório deve abordar (i) os custos e benefícios do projeto, (ii) a realização dos seus objetivos, (iii) o desempenho do Mutuário/Beneficiário, as partes do projeto, o Fundo das respectivas obrigações ao abrigo Acordo e (iv) as lições aprendidas com o que precede.

#### Seção 8.05. Planos e Cronogramas

As partes do projeto devem fornecer para o Fundo imediatamente após a sua preparação, tais planos, padrões de projeto, relatórios, cadernos de encargos, especificações e cronogramas referentes ao projeto, e qualquer modificação relevante posteriormente nele formuladas.

#### Seção 8.06. Outros Relatórios de Implementação e Informação.

Além dos relatórios e informações exigidas pelas disposições precedentes do presente artigo:

- (a) O Mutuário/Beneficiário e as Partes do projeto fornecerá de imediato para o Fundo de outros relatórios e informações como o Fundo deverá solicitar razoavelmente sobre qualquer assunto relacionado ao Projeto ou qualquer Parte do Projeto.

18

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
Recife

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 144.678.5288-3 ♦ CIM-PGR nº 476.383-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 026 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (b) O Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem informar imediatamente o Fundo de qualquer condição que interfira ou ameace interferir, a implementação do Projeto ou a realização dos seus objetivos. Em particular, o Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem notificar imediatamente o Fundo de todas as alegações de fraude e/ou corrupção, que são recebidos em relação a qualquer uma das atividades do Projeto.

## Artigo IX

### RELATÓRIO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES

#### Seção 9.01. Registros Financeiros

As partes do projeto devem manter contas e registros separados de acordo com as práticas contábeis consistentemente mantidos apropriados adequados para refletir as operações, recursos e despesas relacionadas ao projeto até a Data de Fechamento Financiamento, e deve manter tais contas e registros por pelo menos 10 (dez) anos seguintes.

#### Seção 9.02. Demonstrações Financeiras

O Mutuário/Beneficiário deverá entregar às demonstrações financeiras detalhadas do Fundo das operações, recursos e despesas relacionadas ao projeto de cada exercício social elaboradas de acordo com as normas e procedimentos aceitáveis para o Fundo e entregar as demonstrações financeiras para o Fundo no prazo de 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social.

#### Seção 9.03. Auditoria de Contas

O Mutuário/Beneficiário deverá:

- Cada exercício social, ter as contas relativas ao Projeto auditados de acordo com as normas de auditoria aceitáveis para o Fundo e as Diretrizes do Fundo relativo às auditorias do projeto (para uso dos Mutuários) por auditores independentes aceitáveis para o Fundo;
- No prazo de 6 (seis) meses após o final de cada exercício fiscal, fornecer ao Fundo uma cópia autenticada do relatório de auditoria. O Mutuário/Beneficiário deve apresentar ao Fundo a resposta à carta de gestão dos auditores dentro de um mês da sua recepção;
- Se o Mutuário/Beneficiário não oportuno fornecer qualquer relatório de auditoria necessária em forma satisfatória e o Fundo determina que é improvável que o faça num prazo razoável, o Mutuário/Beneficiário, o Fundo poderá contratar auditores independentes da sua escolha para auditar o contas relativas ao projeto. O Fundo pode financiar o custo dessa auditoria pelo afastamento do empréstimo e/ou contas de subvenção.

#### Seção 9.04. Outros Relatórios Financeiros e Informações

Além dos relatórios e informações exigidas pelas disposições precedentes do presente artigo:

- O Mutuário/Beneficiário e as Partes do projeto fornecerá de imediato para o Fundo de outros relatórios e informações como o Fundo deverá solicitar razoavelmente sobre qualquer assunto financeiro relativo ao financiamento e ao Projeto ou qualquer Parte do Projeto.
- O Mutuário/Beneficiário e o Fiador deverá informar imediatamente o Fundo de qualquer condição que interfira ou ameace interferir, a manutenção dos Serviços de Pagamentos de Empréstimo.

19

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
REC - Pernambuco - PE

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 027 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

## TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

(c) O Estado-Membro do Projeto fornecerá de imediato ao Fundo todas as informações de que o Fundo possa razoavelmente solicitar com relação às condições financeiras e econômicas em seu território, incluindo a sua balança de pagamentos e da dívida externa.

## Artigo X

### COOPERAÇÃO

#### Seção 10.01. Cooperação, Em Geral

O Fundo, a Instituição Cooperante e cada Parte do Projeto deve cooperar plenamente para garantir que os objetivos do Projeto sejam alcançados.

#### Seção 10.02. Debate

O Fundo, o Mutuário/Beneficiário e a Agência de Projetos Líder deve, de vez em quando, a pedido de qualquer um deles, trocar pontos de vista sobre o projeto, o financiamento, ou qualquer Parte do Projeto.

#### Seção 10.03. Visitas, Inspeções e Perguntas

O Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem permitir aos agentes e representantes do Fundo de tempos em tempos para:

- visita e inspecionar o projeto, incluindo todos e quaisquer locais, obras, equipamentos e outros bens utilizados para fins relacionados ao Projeto;
- examinar os originais e tirar cópias de todos os dados, contas, registros e documentos pertinentes ao financiamento, o projeto, ou qualquer Parte do projeto, e
- visitar, comunicar e fazer perguntas de todo o pessoal do projeto e qualquer membro do pessoal de qualquer Parte do Projeto.

#### Seção 10.04. Auditoria Iniciada pelo Fundo

O Mutuário/Beneficiário e as Partes do Projeto devem permitir auditores designados pelo Fundo para auditar os registros e contas relativas ao projeto. O Mutuário/Beneficiário e as partes do projeto devem cooperar plenamente com tal auditoria e conceder os auditores todos os direitos e privilégios de agentes ou representantes do Fundo sob a Seção 10.03. Com exceção das auditorias realizadas em conformidade com a Seção 9.03 (c), o Fundo terá de suportar o custo da realização das auditorias.

#### Seção 10.05. Avaliações do Projeto

- O Mutuário/Beneficiário e cada parte do projeto deve facilitar todas as avaliações e revisões do projeto que o Fundo possa realizar durante o período de implementação do projeto e durante dez (10) anos depois.
- Como usado nesta seção, o termo "facilitar", além de plena conformidade com os artigos VIII, IX e X deste artigo em relação a essas avaliações e revisões, inclui o fornecimento de apoio logístico oportuno, fazendo o pessoal e equipamento de projeto disponíveis e prontamente tomar qualquer outra medida que o Fundo poderá solicitar em relação a essas avaliações e comentários, mas não inclui incorrer despesas fora do bolso.

20

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

REC/NICOF  
68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 028 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 10.06. Comentários do Portfólio do País

O Estado-Membro de Projetos autorizam os agentes e representantes do Fundo, em consulta com o Estado-Membro do projeto, para entrar no seu território ao longo do tempo para a troca de pontos de vista com tais pessoas, visitar esses sites, e examinar esses dados, registros e documentos que o Fundo possa razoavelmente solicitar a fim de proceder a uma revisão geral de todos os projetos e programas financiados, no todo ou em parte, pelo Fundo em seu território e todo financiamento concedido pelo Fundo ao Estado-Membro do Projeto. O Estado-Membro do Projeto deve garantir que todas as partes interessadas cooperar plenamente em tal revisão.

## Artigo XI

### TRIBUTAÇÃO

#### Seção 11.01. Tributação

- (a) O financiamento e todos os pagamentos do serviço de empréstimo serão isentas de todos os impostos, e todos os pagamentos de empréstimo de serviços devem ser livres e desembaraçadas de Impostos.
- (b) O Acordo estará isento de quaisquer impostos sobre assinatura, entrega ou registro.
- (c) O uso de quaisquer recursos do Financiamento para pagar impostos está sujeita à política de exigir que a economia e a eficiência no uso de seu financiamento do Fundo. Portanto, se o Fundo a qualquer momento determina que o valor de qualquer imposto é excessivo, discriminatório ou de outra forma não razoável, o Fundo poderá, mediante notificação ao Mutuário/Beneficiário, reduzir os percentuais de despesas elegíveis para financiamento pelo financiamento que são especificada no Acordo de Financiamento.

#### Seção 11.02. Reembolsos

Se o Fundo determina a qualquer momento que qualquer montante de financiamento recursos foram usados para pagar impostos que tenha determinado a ser excessivo, discriminatório ou de outra forma não razoável, pode exigir o Mutuário/Beneficiário, por escrito, ao reembolso desse montante prontamente a Fundo. Após o recebimento da mesma, o Fundo deve creditar o empréstimo e/ou doação de Contas, no valor de tal reembolso.

## Artigo XII

### SOLUÇÕES PARA OS FUNDOS

#### Seção 12.01. Suspensão pelo Fundo

- (a) Sempre que qualquer dos seguintes eventos ocorreu e continua, o Fundo pode suspender, no todo ou em parte, o direito do Mutuário/Beneficiário para solicitar retiradas do empréstimo e/ou Contas de Subvenção:
  - (i) O Mutuário não conseguiu fazer qualquer pagamento do empréstimo de serviço quando devido, se o fiador ou qualquer outro terceiro fez tal serviço de pagamento de empréstimo.
  - (ii) O Mutuário/Beneficiário não conseguiu fazer qualquer pagamento devido ao abrigo de qualquer outro Contrato de Financiamento, Contrato de Garantia, ou outra obrigação financeira de qualquer tipo de Mutuário/Beneficiário para o Fundo, com ou sem qualquer terceiro tenha feito tal pagamento.

21

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 029 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (iii) O Fiador não conseguiu fazer qualquer pagamento do empréstimo de serviço quando devido.
- (iv) O Fiador não conseguiu fazer qualquer pagamento devido ao abrigo de qualquer outro acordo de financiamento ou de Garantia entre o Fiador e o Fundo, ou outra obrigação financeira de qualquer tipo de Avalista para o Fundo.
- (v) O Fundo determinou que o projeto não cumpriu, ou é improvável que cumprir em tempo hábil, seus propósitos, como estipula o Acordo.
- (vi) O Fundo determinou que surgiu uma situação que pode tornar improvável que o projeto pode ser realizado com sucesso, ou que qualquer Parte do projeto será capaz de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos de qualquer acordo.
- (vii) O Estado-Membro do Projeto foi suspenso de participação no Fundo, ou deixou de ser um Estado-Membro, ou o Estado-Membro do Projeto foi emitido um aviso de sua intenção de retirar-se do Fundo.
- (viii) Qualquer declaração feita pelo Mutuário/Beneficiário, o Fiador, ou qualquer Parte do projeto em qualquer Contrato, ou qualquer declaração decorados em relação a eles e invocada pelo Fundo em fazer o financiamento, é incorretas ou enganosas em qualquer aspecto relevante.
- (ix) Se o Mutuário/Beneficiário não é um Estado-Membro, o Fundo determinou que qualquer mudança material adversa na condição de o mutuário / beneficiário tenha ocorrido.
- (x) Ou o Mutuário/Beneficiário ou o Fiador tiver sido incapaz de pagar suas dívidas, geralmente à medida que vençam.
- (xi) Qualquer autoridade competente tomou medidas para a dissolução da Agência de Projetos Líder ou a suspensão de suas operações.
- (xii) Qualquer autoridade competente tomou medidas para a dissolução de qualquer Parte do projeto (além da Agência de Projetos Líder) ou suspensão de suas operações, e do Fundo determinou que tal dissolução ou suspensão é provável que tenha um efeito material adverso sobre a Projeto.
- (xiii) O Mutuário/Beneficiário não conseguiu fazer quaisquer fundos, instalações, serviços e outros recursos disponíveis para o projeto Partes, em conformidade com as secções 7.02 ou 7.03.
- (xiv) O Fundo não recebeu qualquer relatório de auditoria ou outro documento referido no artigo VIII (Reportagem Implementação e Informação) ou no artigo IX (Relato Financeiro e de Informação) dentro do prazo estabelecido para esse fim nos acordos, ou o relatório de auditoria não é totalmente satisfatória para o Fundo, ou o Mutuário/Beneficiário ou qualquer outra parte do projeto tem de outra forma não conseguiu cumprir suas obrigações nos termos do artigo VIII ou IX.
- (xv) A Agência de Projetos Líder ou qualquer outra parte do projeto não cumpriu qualquer das suas obrigações ao abrigo de um Acordo de Projeto.
- (xvi) O Mutuário/Beneficiário ou a Agência de Projetos Líder não cumpriu qualquer das suas obrigações ao abrigo de qualquer acordo Subsidiária.
- (xvii) Qualquer parte do projeto (além da Agência de Projetos Líder) não foi capaz de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos de qualquer Acordo Subsidiária, e do Fundo determinou que tal falha tenha tido ou possa vir a ter um efeito material adverso sobre a Projeto.

22

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 030 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (xviii) qualquer acordo Subsidiária ou de qualquer disposição do mesmo tenha sido atribuído, dispensado, suspenso, extinto, modificada ou emendada sem o consentimento prévio do Fundo, eo Fundo determinou que tal cessão, renúncia, suspensão, demissão, alteração ou modificação teve, ou pode vir a ter um efeito material adverso sobre o Projeto.
- (xix) O Fundo suspendeu, no todo ou em parte, o direito do Mutuário/Beneficiário ou o Fiador a pedido ou fazer saques em qualquer outro acordo com o Fundo.
- (xx) O Mutuário/Beneficiário ou qualquer Parte do projeto não foi capaz de realizar qualquer outra obrigação decorrente do Contrato de Financiamento, ou qualquer outro acordo.
- (xxi) O Fundo determina que qualquer montante do Financiamento tem sido usado para financiar uma despesa que não seja uma despesa elegível.
- (xxii) O Fundo, após consulta com o Mutuário/Beneficiário, determinou que os benefícios materiais do projeto não estão atingindo adequadamente a população-alvo, ou estão se beneficiando outros que a população-alvo pessoas em detrimento da população-alvo.
- (XXIII) O Mutuário/Beneficiário foi padronizada no desempenho de qualquer Pacto especial estabelecido no Acordo relevante, e tal inadimplência continuou impunes por um período de 30 (trinta) dias, e do Fundo determinou que tal inadimplência teve, ou é provável que tenha um efeito material adverso sobre o Projeto.
- (xxiv) O Fundo deu aviso prévio para o Mutuário/Beneficiário que as alegações credíveis de coercitiva, práticas de conluio, corruptas ou fraudulentas em conexão com o projeto ter chegado ao conhecimento do Fundo, e o Mutuário/Beneficiário não tenha tomado oportuna e medidas adequadas para resolver os assuntos com a satisfação do Fundo.
- (xxv) Aquisição não foi ou não está sendo realizado de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA.
- (xxvi) Após a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso pode ser, de qualquer evento especificado no Acordo relevante como um motivo adicional para a suspensão.

Essa suspensão terá efeito a partir do envio do anúncio pelo Fundo para o Mutuário/Beneficiário e o Fiador. Tal suspensão deverá continuar até que o Fundo tenha notificado o Mutuário/Beneficiário que o direito do Mutuário/Beneficiário para solicitar saques foi restaurado no todo ou em parte.

- (b) Se o relatório de auditoria exigido pela Seção 9.03 não foi submetido ao Fundo no prazo de 6 (seis) meses a contar da data em que é devido, o direito do Mutuário/Beneficiário para solicitar retiradas do Empréstimo e/ou Fiador a contabilidade deve ser suspenso.

#### Seção 12.02. Cancelamento pelo Fundo

- (a) Se qualquer dos seguintes eventos ocorreu, o Fundo poderá cancelar, no todo ou em parte, os valores remanescentes no empréstimo e/ou Contas de Subvenção:
- (i) O direito do Mutuário/Beneficiário para solicitar retiradas do Empréstimo e/ou Contas de Subvenção foi suspenso nos termos do Artigo 12.01 em relação a qualquer montante do Financiamento por um período contínuo de pelo menos 30 (trinta) dias.

23

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

RGFN/CO  
71





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 031 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (ii) O Fundo determina, após consulta com o Mutuário/Beneficiário que qualquer montante do Financiamento não será obrigado a financiar o projeto.
- (iii) Após a consulta com o Mutuário/Beneficiário, o Fundo determina que coercitiva, práticas de conluio, corruptas ou fraudulentas exercida por representantes do Mutuário/Beneficiário ou qualquer Parte do projeto em relação a quaisquer despesas incorridas durante a aquisição ou a realização de qualquer contrato financiado pelo financiamento, e que o Mutuário/Beneficiário não tenha tomado medidas oportunas e adequadas para remediar a situação.
- (iv) O Fundo determinou que o montante do financiamento tem sido usado para financiar uma despesa que não seja uma despesa elegível e o Mutuário/Beneficiário deixou de reembolsar prontamente tal montante ao Fundo mediante instruções do Fundo.
- (v) O Fundo recebeu qualquer notificação do fiador terminar as suas obrigações ao abrigo do Acordo de Garantia.
- (vi) A revisão intercalar recomendou que o projeto seja encerrado.
- (vii) Após a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso pode ser, de qualquer evento especificado no Acordo de Financiamento relevante como um motivo adicional para o cancelamento. Tal cancelamento entra em vigor na envio do anúncio para o Mutuário/Beneficiário.
- (b) Os montantes remanescentes no empréstimo e/ou contas de subvenção devem ser cancelado na Data de Fechamento do Financiamento, exceto para os saldos não retirado de aplicações para retirada recebido pela Data do Fechamento do Financiamento e de quaisquer valores sujeitos a compromissos especiais não apuradas, que será cancelado em cima da descarga completa de tais compromissos especiais.

#### Seção 12.03. Cancelamento pelo Mutuário/Beneficiário

Após consulta com o Fundo e com a anuência do Fiador, o Mutuário/Beneficiário poderá, mediante notificação ao Fundo de cancelar qualquer montante não retirado do Financiamento, exceto para valores sujeitos a compromisso especial. Tal cancelamento entrará em vigor após a confirmação do mesmo pelo Fundo.

#### Seção 12.04. Aplicabilidade do Cancelamento ou Suspensão

- (a) Nenhum cancelamento ou suspensão aplica-se aos valores sujeitos a qualquer compromisso especial feito pelo Fundo, a menos que tal Compromisso Especial prevê expressamente o contrário.
- (b) Exceto conforme expressamente previsto no presente artigo, todas as disposições do Acordo de Financiamento deverá continuar em pleno vigor e efeito, não obstante qualquer cancelamento ou suspensão.

#### Seção 12.05. Aceleração do Vencimento

Se a qualquer momento qualquer um dos seguintes eventos ocorreu, em qualquer momento posterior, durante a continuação da mesma, o Fundo poderá declarar o valor principal do empréstimo então em circulação, juntamente com todos os juros acumulados e outros encargos nela, para ser imediatamente devidas e pagáveis:

- (a) qualquer evento especificado nos parágrafos (V) a (xii), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido;
- (b) o Fundo declarou o diretor de qualquer outro empréstimo para o Mutuário/Beneficiário ou o Fiador então em circulação para ser imediatamente vencidos e exigíveis;

24

*Ivanildo Nunes Soares Júnior*

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11 Página nº 032 Tradução nº 0723 Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (c) qualquer evento especificado nos parágrafos (i) a (iv), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido e continua por um período de 30 (trinta) dias;
- (d) qualquer evento especificado nos parágrafos (xiii) embora (XXVI), inclusive, da Seção 12.01 ocorreu e continua por um período de 60 (sessenta) dias após a notificação do mesmo foi dado pelo Fundo para o Mutuário/Beneficiário e o garantidora; ou
- (e) qualquer outro evento especificado no acordo de financiamento para os fins desta Seção ocorreu e continua para o período, se houver, especificado no Acordo de Financiamento.

Esta declaração entra em vigor na envio do anúncio para o Mutuário/Beneficiário e o Fiador, ao que tal principal, juros e outros encargos exigíveis e pagos imediatamente.

#### Seção 12.06. Outros Recursos

Os recursos do Fundo previsto neste artigo não se limitar ou prejudicar quaisquer direitos ou recursos disponíveis para o Fundo de outra forma.

## Artigo XIII

### ENTRADA EM VIGOR E RECISÃO

#### Seção 13.01. Entrada em Vigor

Um acordo ou alteração do mesmo entra em vigor na data em que tanto o Fundo e o Mutuário/Beneficiário tenham assinado, a menos que o acordo prevê que ela está sujeita a ratificação, caso em que o Acordo entrará em vigor na data em que o Fundo recebe um instrumento de ratificação.

#### Seção 13.02. Rescisão Antes da Retirada

O Fundo poderá rescindir o Contrato e todos os direitos e obrigações das partes no seu âmbito, se:

- (a) tenha ocorrido antes da data da primeira retirada do empréstimo e/ou Contas de Subvenção, qualquer caso de suspensão especificado na Seção 12.01, ou
- (b) antes da data da primeira retirada de empréstimo e/ou Contas de Subvenção, o Mutuário/Beneficiário, o fiador ou qualquer outra parte do projeto tomou qualquer ação incompatível com o objeto e finalidade de qualquer acordo.

#### Seção 13.03. Recisão sob o Desempenho Pleno

Um acordo e todas as obrigações das partes dele decorrentes cessam quando todo o valor principal do empréstimo retirado da conta do empréstimo e todos os juros e outros encargos, que deve ter corrido do empréstimo ter sido pago e quando todas as outras obrigações das partes ter sido totalmente executado, ou quando acordado entre as partes.

## Artigo XIV

### EXIGIBILIDADE E ASSUNTOS RELACIONADOS

#### Seção 14.01. Exigibilidade

O Acordo e os direitos e obrigações do seu âmbito as partes será válida e exequível de acordo com seus termos, independentemente de qualquer lei em contrário, no território do Estado-Membro do Projeto.

25

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 44.976.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦

REC/CO  
73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 033      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção 14.02. A falta em Exercer Direitos

Nenhum atraso no exercício, ou a falta de exercício, de qualquer direito, poder ou recurso de qualquer das partes ao abrigo de um Acordo pode prejudicar tal direito, poder ou recurso, ou ser interpretado como uma renúncia. Nenhuma ação ou omissão de qualquer das partes em relação a qualquer padrão pelo acordo devem prejudicar qualquer direito, poder ou remédio de tal parte em relação a qualquer padrão subsequente.

#### Seção 14.03. Direitos e Recursos Acumulados

Os direitos e recursos de qualquer parte no âmbito de um acordo são cumulativos e (salvo disposição expressa em contrário) não é exclusivo de qualquer direito ou remédios que tal Parte teria de outra forma.

#### Seção 14.04. Arbitragem

- (a) As partes em um acordo deverão procurar resolver através de meios amigáveis de qualquer controvérsia entre eles em relação a esse Acordo.
- (b) Na falta de liquidação de uma controvérsia por meios amigáveis, a controvérsia será submetida à arbitragem para a liquidação. As partes na arbitragem serão as partes no acordo, em controvérsia, exceto que o fiador pode intervir ou ser pleiteado em qualquer controvérsia que possa afetar seus direitos ou obrigações no âmbito do Acordo de Garantia.
- (c) O Tribunal Arbitral será constituído por um único árbitro designado por acordo entre as partes ou, se eles não estão de acordo num prazo de três (3) meses após a interposição de uma ação nos termos do parágrafo.
- (d) a seguir, pelo presidente do Tribunal Internacional de Justiça ou, na falta de nomeação por ele, pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Se o árbitro deverá renunciar, morrer ou tornar-se incapaz de agir, um árbitro sucessor terá todos os poderes e deveres de tal árbitro inicial.
- (d) Um processo de arbitragem pode ser instituída nos termos desta Seção, mediante notificação pela parte que instaura o processo para a outra parte ou partes. A notificação deverá conter uma declaração expondo a natureza da controvérsia ou reclamação a ser submetido à arbitragem.
- (e) O processo de arbitragem terá lugar em data e local que será fixado pelo árbitro.
- (f) Sem prejuízo das disposições da presente secção e, salvo se as partes acordarem em contrário, o árbitro deverá decidir todas as questões relativas à sua competência, e determina o procedimento para os processos de arbitragem.
- (g) O árbitro deverá permitir a todas as partes uma audiência justa e prestará seu prêmio por escrito. Essa sentença pode ser processada por padrão. A contrapartida assinada da sentença será transmitido para cada Parte. Qualquer sentença proferida em conformidade com as disposições da presente secção será definitiva e vinculativa para as partes. Cada parte deve respeitar e cumprir, essa sentença proferida pelo árbitro, de acordo com as disposições da presente secção.
- (h) As partes devem fixar o montante da remuneração do árbitro e das outras pessoas que serão necessários para a realização do processo de arbitragem. Se as partes não chegam a acordo sobre tal valor antes de começar o procedimento arbitral, o árbitro deverá fixar o montante que deve ser razoável sob as circunstâncias. Cada Parte custeará as suas próprias despesas no processo de arbitragem. Os custos do árbitro serão divididos entre e suportados em partes iguais pelo Fundo, de um lado e as outras partes do outro lado. Qualquer questão relativa à divisão dos custos do árbitro entre as partes ou o procedimento para o pagamento desses custos serão determinados pelo árbitro.

26

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 11      Página nº 034      Tradução nº 0723      Data 28 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

- (i) As disposições de arbitragem estabelecidos nesta seção será em vez de qualquer outro procedimento para a solução de controvérsias entre as partes, e qualquer reivindicação por qualquer das partes contra a outra parte respectiva decorrente.
- (j) Se a sentença não foi cumprida no prazo de 30 (trinta) dias após as contrapartidas da outorga foram entregues às partes, qualquer das partes pode entrar julgamento sobre, ou iniciará um processo para fazer valer, o prêmio em qualquer tribunal de competente contra qualquer outra parte. Essa parte pode impor tal julgamento pela execução ou pode exercer qualquer outro remédio apropriado contra a outra parte para a execução da sentença.
- (k) Serviço de qualquer aviso ou processo em relação a qualquer processo nos termos desta Seção ou (na medida em que tal recurso deve estar disponível) em relação a qualquer processo de cumprir qualquer decisão proferida nos termos desta Seção poderá ser feita na forma prevista na Seção 15.01. As partes podem renunciar a qualquer e todos os outros requisitos para o serviço de qualquer notificação ou processo

## Artigo XV

### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

#### Seção 15.01. Comunicações

Todas as notificações, solicitações e outras comunicações dadas ou feitas sob um acordo seja feito por escrito. Salvo se expressamente previsto no Contrato, tal aviso, pedido ou outra comunicação será considerada devidamente dado ou feito quando entregues em mãos, correio, telegrama, cabo, fax ou e-mail para a Parte o qual é dado ou feito em tal endereço da Parte especificado no Contrato particular, ou em qualquer outro endereço que essa parte pode designar, mediante notificação aos demais partes.

#### Seção 15.02. Idioma do Relatório

O Mutuário/Destinatário e as partes do projeto devem entregar todos os relatórios e informações para o Fundo no idioma do acordo, ou em qualquer outro idioma acordada pelas partes.

#### Seção 15.03. Autoridade para Agir

O representante ou agente designado em qualquer acordo, ou por outra pessoa devidamente autorizada por escrito pela tal representante ou agente, pode tomar as medidas e assinar qualquer documento em relação a tal acordo em nome da tal Parte.

#### Seção 15.04. Evidência de Autoridade

A pedido do Fundo, o Mutuário/Beneficiário, o Fiador e qualquer Parte do projeto deverão fornecer ao Fundo de provas suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas referidas na Seção 15.03, e a assinatura espécime autenticada de cada pessoa assim.

#### Seção 15.05. Modificações do Acordo

As partes podem acordar de vez em quando de modificar os termos e condições de um Acordo (incluindo, mas não limitado a, os termos e condições destas Condições Gerais, aplicado ao mesmo) ou a aplicação do Acordo. Qualquer emenda a um Acordo entrará em vigor em conformidade com as disposições da Seção 13.01 deste Estatuto, salvo se as partes acordarem em contrário.

27

*Ivanildo Nunes Soares Júnior*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 10      Página nº 196      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

TEXTO NEGOCIADO EM  
04 DE DEZEMBRO DE 2013

Empréstimo do FIDA nº: \_\_\_\_\_  
Empréstimo do Trust nº: \_\_\_\_\_

### ACORDO DE FINANCIAMENTO

(Articulação e diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no  
Semiárido do Nordeste do Brasil - Projeto Dom Helder Câmara)

entre

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

FUNDO INTERNACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Assinado em [cidade, país]

(ASSINATURAS)

  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10      Página nº 197      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### ACORDO DE FINANCIAMENTO

Número do Empréstimo do FIDA: \_\_\_\_\_

Número do Empréstimo do Trust: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Semiárido do Nordeste do Brasil - Projeto Dom Helder Câmara (o "Projeto")

O Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (o "Fundo" ou "FIDA")

e

A República Federativa do Brasil

(Cada uma "Parte" e ambos coletivamente "Partes")

Acordam o seguinte:

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA"), em sua 100ª Sessão, aprovou a criação de um Fundo Espanhol Especial de Segurança Alimentar de Co-Financiamento ("Trust") e ainda aprovou que o Trust, agindo por meio do FIDA, na qualidade de Agente Fiduciário do Trust, entre em um contrato de empréstimo com o Reino da Espanha (Espanha);

CONSIDERANDO que o Trust é uma atividade auxiliar conforme aprovado pela Diretoria Executiva no âmbito do Artigo 7 Seção 3 do Acordo Constitutivo do FIDA; e

CONSIDERANDO que a Espanha e o FIDA, na qualidade de Agentes Fiduciários do Trust, assinaram o Contrato de Empréstimo no dia 28 de dezembro de 2010.

AGORA, PORTANTO, as Partes acordam o seguinte:

#### Seção A

1. Os seguintes documentos formam coletivamente o presente acordo: este documento, a descrição do projeto e sua execução (anexo 1), a tabela de alocação (anexo 2), e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento da Agricultura, datadas de 29 de abril de 2009 (as "Condições Gerais").
2. As condições gerais, alteradas em 17 de setembro de 2010, e todas as suas disposições são aplicáveis ao presente Acordo. Para os fins do presente Acordo, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados ali expostos.
3. O Fundo deverá fornecer um financiamento ao mutuário (o "Financiamento"), o qual consiste em um empréstimo do FIDA em DES (Direito Especial de Saque) e um empréstimo do Trust em EURO, que o mutuário utilizará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

*Ivanildo Nunes Soares Júnior*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE/PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10      Página nº 198      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção B

1. O montante do financiamento é composto por:

- a. Um empréstimo em Direitos Especiais de Saque (DES) de dois milhões de DES (DES 2,000,000).
- b. Um empréstimo em Euro de onze milhões trezentos e sessenta mil euros (EURO 11,360,000).

2. O financiamento global (de ambos os empréstimos), em EURO e DES, é concedido em condições normais, e terá um período de maturidade de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três anos) a contar da data em que o Fundo determinar que as condições gerais precedentes para a retirada foram cumpridas (Seção E parágrafo 2 abaixo). O mutuário deverá pagar o montante principal do Financiamento em trinta (30) parcelas semestrais consecutivas iguais; o montante da parcela final pode variar devido a arredondamentos.

3. A. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em DES deverá ser USD.  
B. A Moeda de Pagamento para o empréstimo em EURO deverá ser o EURO.

4. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será 01 de janeiro.

5. A. O Empréstimo DES estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros FIDA em DES.  
B. O empréstimo em EUROS estará sujeito a juros sobre o valor principal restante do empréstimo a uma taxa igual à Taxa Referencial de Juros do FIDA em EURO.

6. Os pagamentos de principal e juros serão feitos a cada 15 de maio e 15 de novembro.

7. Deverá existir uma conta do Projeto em moeda local gerida pelo Mutuário em benefício do Projeto, na qual os rendimentos do financiamento e recursos de contrapartida serão depositados em um banco aceitável para o Fundo.

8. Deverá existir uma conta designada aberta por e mantida em nome do Mutuário.

9. O mutuário deverá fornecer financiamento de contrapartida para o Projeto na quantia de quarenta e dois milhões de dólares (USD 42,000,000), o qual deverá incluir o pagamento de impostos.

#### Seção C

1. A Agência Líder do Projeto deverá ser o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) do mutuário.

2. A Data de Conclusão do Projeto deverá ser o sexto aniversário da data de entrada em vigor do presente Acordo e a Data de Encerramento do Financiamento será estabelecida conforme especificado nas Condições Gerais.

#### Seção D

O Financiamento será administrado e o Projeto será supervisionado pelo Fundo.

*[Assinatura]*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
REGISTRO PERNAMBUCO 436/2012







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10      Página nº 199      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Seção E

1. O seguinte é designado como um motivo adicional para a suspensão do direito do Mutuário de solicitar retiradas do Financiamento: O Manual de Implementação do Projeto (MIP), ou qualquer disposição do mesmo, ser dispensado, suspenso, rescindido, alterado ou modificado sem o acordo prévio do Fundo e o Fundo tenha determinado que tal renúncia, suspensão, término, alteração ou modificação teve, ou é provável que tenha, um efeito material adverso sobre o Projeto, e o mutuário não tenha tomado quaisquer medidas para remediar a situação.
2. O seguinte é designado como uma adicional (geral) condição precedente para retiradas: obtenção de nenhuma objeção do FIDA à versão final do MIP.
3. São os seguintes os representantes designados e endereços a serem usados para qualquer comunicação relativa a este Acordo:

Para o Fundo:

O Presidente  
Fundo Internacional para o Desenvolvimento da  
Agricultura  
Curador da Segurança Alimentar Espanhola  
Co-financing Trust Fund Facility  
Via Paolo di Dono 44  
00142 Roma, Itália

Com cópias para:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar  
Brasília – DF 70040-906  
Telefone: \_55 (61) 2020-5006

Para o Mutuário:

Ministério de Desenvolvimento Agrário  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco A – DF 70054-900

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012



♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦

Livro nº 10      Página nº 200      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

Este acordo, de \_\_\_\_\_ foi preparado no idioma Inglês com 6 (cópias) originais, três (3) para o Fundo, três (3) para o mutuário.

#### República Federativa do Brasil

Representante Autorizado

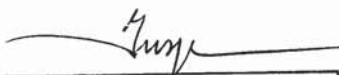
Data: \_\_\_\_\_

#### Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura

Kanayo F. Nwanze  
Presidente

Fundo internacional para Desenvolvimento da Agricultura  
Administrador do Co-financiamento de Segurança do Alimento da Espanha  
Fundo Fiduciário

Data: \_\_\_\_\_

  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 002      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Anexo 1

#### Descrição do Projeto e Modalidades de Implementação

##### I. Descrição do Projeto

O Projeto será implementado conforme o presente acordo, o MIP e o Relatório de Desenho de Projeto conforme acordado entre o FIDA e o Mutuário.

1. **População-alvo.** A população-alvo do projeto será composta por agricultores familiares e assentados da reforma agrária, com especial atenção às mulheres e aos jovens. Esta população alvo é definida em dois níveis. O primeiro nível inclui a população-alvo dentro de aproximadamente 129 municípios incluídos na área do projeto, nos quais o projeto terá uma intervenção direta e intensiva. O segundo nível inclui beneficiários de projetos de nível de Estado apoiados por outros projetos do FIDA nos estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Piauí e Sergipe, que irão se beneficiar de inovações e experiências bem-sucedidas do Projeto Dom Helder, e a população rural pobre em todo o Nordeste semiárido rural que se beneficiariam de políticas públicas que deverão ser reforçadas, como resultado do diálogo político impulsionado pelo Projeto.
2. **Objetivo.** O objetivo do projeto é contribuir para a redução da pobreza rural e as desigualdades (de gênero, geração, raça e etnia) no Semiárido do Nordeste, melhorando a coordenação das políticas de desenvolvimento rural sustentável com enfoque territorial, o acesso da população rural às políticas públicas e a instituição de políticas públicas, através da ampliação de inovações.
3. **Área de Projeto.** A área do projeto vai incluir aproximadamente 129 municípios em nove Territórios da Cidadania em sete estados da região Nordeste do Brasil: Alto Sertão Alagoano no Estado de Alagoas; Sertão do Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte; Inhamuns/Crateús e Sertão Central do Estado de Ceará; Cariri Ocidental, no Estado da Paraíba; Sertão do Pajeú e Sertão do Araripe no Estado de Pernambuco; Serra da Capivara, no Estado do Piauí; e Alto Sertão Sergipano, no Estado de Sergipe. Além disso, graças à disseminação de experiências bem-sucedidas desenvolvidas pelo projeto e aos resultados do diálogo político promovido pelo seu componente 1, as atividades do projeto terão impacto indireto sobre a área de cobertura de projetos de nível de Estado apoiados por outros projetos do FIDA e em todo semiárido nordestino.
4. **Objetivos.** Os objetivos específicos do Projeto são:
  - a. Contribuir para melhorar o diálogo político, o processo de planejamento territorial, bem como a coordenação de políticas públicas e programas para reduzir a pobreza rural e as desigualdades;
  - b. Promover a divulgação e ampliação de metodologias, alternativas de produção, tecnologias e outras inovações desenvolvidas pelo projeto.
  - c. Realizar experimentação com metodologias inovadoras de trabalho para apoiar as comunidades rurais e agricultores familiares, e com novas alternativas de produção e tecnologias inovadoras adequadas às características e condições da região do Semiárido, com base nos princípios da agroecologia e "convivência com o Semiárido", para gerar as referências que ajudam a melhorar as políticas públicas.
  - d. Reforçar as capacidades das comunidades rurais, assentamentos de reforma agrária e suas organizações para acessar políticas públicas e programas, para participar nas entidades de tomada de decisão e o processo de desenvolvimento a nível local, e gerir de forma sustentável seus sistemas de produção em suas diferentes dimensões (social, econômica, ambiental e institucional).

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE-PERNAMBUCO, BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 003      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

e. Promover a geração e aumento da renda familiar, com base em uma abordagem agroecológica, que melhore as condições de vida no contexto do Semiárido de forma sustentável e gere oportunidades de acesso a mercados em condições favoráveis.

f. Contribuir para redução das desigualdades de gênero, geração, raça e etnia.

5. **Componentes.** O Projeto terá os seguintes componentes: diálogo de políticas, coordenação de políticas públicas e ampliação das inovações (Componente 1); desenvolvimento de capacidades organizacionais (Componente 2), e desenvolvimento produtivo sustentável e acesso aos mercados (Componente 3).

#### 5.1 Componente 1: Diálogo de políticas, a coordenação de políticas públicas e ampliação das inovações

Este componente visa melhorar as políticas públicas e programas de redução da pobreza e das desigualdades na região Nordeste. Isto será feito de duas maneiras: a) através do fortalecimento da coordenação da implementação de políticas e programas públicos existentes por meio de atividades nos territórios que fazem parte da área do projeto e, ao nível do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); e b) contribuindo para melhorar e / ou ajustar as políticas e programas através do diálogo político e pela aplicação de experiências inovadoras e bem sucedidas desenvolvidas pela primeira e segunda fase do projeto. Isto incluirá, principalmente, as seguintes atividades: i) sistematização de experiências de projetos avaliados como bem-sucedidos e disponibilizá-los para que possam ser usados para a divulgação e discussão dos resultados do projeto em plataformas de diálogo sobre políticas; ii) difusão de inovações em uma ampla gama de instituições e organizações da sociedade civil; iii) intercâmbio institucional e visitas de campo por técnicos, especialistas e agricultores familiares interessados nas experiências de projetos inovadores para replicá-las; iv) participação em fóruns de diálogo político e nos órgãos de coordenação das políticas em diferentes níveis (nacional, estadual, territorial, municipal) e contribuindo para o seu fortalecimento; v) apoio à adoção de experiências inovadoras de outras instituições em áreas além da área do projeto, priorizando a construção de parceria com outros projetos do FIDA apoiados em nível de Estado.

#### 5.2 Componente 2: Desenvolvimento de capacidades organizacionais.

Este componente irá desenvolver as capacidades das comunidades rurais e organizações econômicas para expandir o seu acesso aos programas e políticas públicas, reforçar a sua participação na gestão das políticas territoriais e fortalecer as suas capacidades organizacionais e gerenciais. Ele vai prestar especial atenção ao desenvolvimento das capacidades das mulheres e dos jovens e, dessa forma, reduzir as desigualdades de gênero e geração. Ele também irá reforçar instituições governamentais e não-governamentais de desenvolvimento rural. Suas atividades incluirão: 1) a mobilização social; 2) as capacidades de fortalecimento da população rural e instituições de desenvolvimento locais para o acesso a políticas públicas e fortalecer a participação social no desenvolvimento territorial; 3) reforço das capacidades de gestão organizacional; 4) o reforço da igualdade de gênero, das organizações femininas e participação; 5) formação de jovens e 6) aumento da capacidade dos provedores de assistência técnica e mobilizadores.

#### 5.3 Componente 3: Desenvolvimento produtivo sustentável e acesso aos mercados

5.3.1 Este componente será focado em promover a transformação sustentável da produção agrícola, a fim de melhorar a segurança alimentar e geração de renda. O componente será sistematicamente orientado para testar e promover inovações em alternativas produtivas, tecnologias e metodologias de assistência técnica com o objetivo de gerar uma "agenda de inovações". O projeto também apoiará as atividades agrícolas destinadas a diversificar as fontes de renda dos beneficiários.

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

82





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 004      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### 5.3.2. As principais ferramentas deste componente serão:

a) Assistência Técnica (AT). O componente irá permitir o acesso dos beneficiários aos serviços de assistência técnica contínua em duas modalidades: i) contratação de prestadores de assistência técnica pelo projeto, e ii) a contratação de prestadores de assistência técnica pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), selecionados por meio de chamadas públicas. A AT incidirá sobre: (i) a produção sustentável para aumentar a produção, a produtividade e a diversificação das atividades agrícolas e pecuárias, tendo em conta a sustentabilidade ambiental como grande preocupação, (ii) a gestão ambiental sustentável e recuperação sob uma abordagem de gestão de bacias hidrográficas, e (iii) acesso ao mercado através da construção de unidades de beneficiamento, garantindo a conformidade com a segurança alimentar e normas ambientais, melhorando a qualidade da produção, apresentação, embalagem e marca; informações de mercado; fortalecimento das organizações de produtores para a comercialização, processos de certificação, etc. Os principais mercados serão direcionados, tais como os mercados institucionais (programas de compras públicas); mercados locais, em especial as feiras tradicionais e agroecológicas, e nichos de mercado que reconhecem alto valor aos produtos agroecológicos.

b) Financiamento de investimentos. O projeto vai apoiar o acesso dos beneficiários ao crédito de instituições financeiras, principalmente pela preparação por parte dos beneficiários, com o apoio dos serviços de assistência técnica prestados pelo projeto, de propostas de investimentos a serem apresentadas às instituições financeiras para solicitar crédito, especialmente a partir do PRONAF e (ii) pela elaboração de propostas de investimento que serão financiados com recursos não-reembolsáveis do projeto através dos Recursos de Apoio à Inovação e irá apoiar o acesso a outras fontes de financiamento, incluindo programas públicos em curso. Em todos os casos, o projeto vai oferecer serviços de assistência técnica aos beneficiários para a elaboração de propostas de investimento para a produção agrícola, beneficiamento, atividades não-agrícolas, acesso a mercados e iniciativas ambientais. Os recursos não reembolsáveis do Projeto financiarão apenas alternativas produtivas inovadoras e iniciativas de conservação ambiental que, sendo mais arriscadas, não são financiadas por programas de crédito existentes, assim esses recursos não substituirão crédito. O acesso a estes recursos não reembolsáveis estará sujeito à elaboração e avaliação de uma proposta de projeto, um processo que vai servir como uma ferramenta de aprendizagem para a elaboração de propostas para solicitar crédito do PRONAF ou de outras fontes. O Manual de Implementação do Projeto, a ser preparado pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) e submetido ao FIDA para a não-objeção, irá detalhar com precisão as condições de acesso aos recursos não-reembolsáveis, incluindo entre outros o tipo de projetos e de itens de investimento que podem ser financiados.

#### II. Modalidades de Implementação

1. *A Agência Líder de Projeto.* A Agência Líder de Projeto será o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que irá implementar o projeto por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) que criará uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) para sua execução operacional.
2. *A Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT).* Será responsável por assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários de acordo com os Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais e suas transferências para a UGP para a implementação das atividades planejadas, e para fazer a coordenação institucional com a Comissão Executiva do MDA, outras unidades do MDA (SAF, INCRA) e outros parceiros. O Departamento de Apoio à Inclusão Produtiva nos Territórios (DIP) da SDT irá supervisionar a implementação do projeto e fornecerá insumos para a Secretaria sobre a sua evolução e para reuniões do Comitê Executivo do projeto.

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE-PERNAMBUCO-BRASIL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 005      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### 3. A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)

3.1 A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), será responsável pela operacionalização do projeto. A sede da UGP será localizada na cidade de Recife (Estado de Pernambuco). Como parte da UGP, Unidades de Coordenação Territorial serão estabelecidas em cada um dos nove territórios que irão fazer parte da área do projeto.

3.2. *Sede da UGP:* A UGP será responsável pela gestão do projeto no dia-a-dia, incluindo a administração dos recursos do projeto, a gestão do pessoal da UGP, a orientação e supervisão das Unidades de Coordenação Territorial, a contratação de prestadores de assistência técnica, a transferência de fundos aprovados para investimentos de organizações beneficiárias, bem como o acompanhamento das atividades dos parceiros, orientação e supervisão do processo de planejamento anual nos territórios rurais; elaboração dos planos de trabalho operacionais anuais de projetos e orçamentos (POAS); articulação com órgãos governamentais e movimentos sociais, dirigir e supervisionar o trabalho das Unidades de Coordenação Territorial (Unidades de Articulação Territorial), elaboração de relatórios de atividades e apresentação de relatórios de progresso ao MDA.

3.3. *Unidades de Coordenação Territorial:* serão responsáveis pelas seguintes tarefas no respectivo território: mobilização das comunidades rurais e assentamentos de reforma agrária para a sua participação nas atividades do projeto e em plataformas de coordenação política (Colegiados Territoriais, Comitês Territoriais do Projeto), apoiar e supervisionar a preparação dos Planos de Desenvolvimento Plurianuais e dos POAS em comunidades rurais e assentamentos de reforma agrária, organizando e coordenando os Comitês Territoriais do projeto, participar e apoiar o bom funcionamento dos Colegiados territoriais; articular esforços com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, em cada território, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e serviços contratados pelo projeto e informar continuamente para a sede da UGP o andamento do projeto.

3.4 A UGP será composta por pessoal selecionado por meio de um processo competitivo de acordo com as normas nacionais. Em todos os casos, eles terão as qualificações profissionais, experiência e perfil. A UGP será composta por um Diretor de Projeto, um Coordenador de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, um Gerente Administrativo, um Gerente Financeiro, três coordenadores de componentes (um para cada componente); nove coordenadores das Unidades de Coordenação Territorial (um para cada território) e pessoal técnico e administrativo trabalhando no gerenciamento de projetos, nos diferentes componentes e como parte das Unidades de Coordenação Territorial. A fim de tirar proveito de sua experiência, o pessoal qualificado que trabalhou na UGP do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semiárido do Nordeste (Dom Helder Camara) apoiado pelo FIDA e financiado através do acordo de empréstimo 494 BR, assinado em 2.000, deverá ser mantido tanto quanto possível. O Diretor do Projeto e qualquer substituição deverá obter prévia não-objeção do FIDA.

4. *Comitê Executivo.* A nível nacional, será estabelecido um Comitê Executivo do projeto no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) formado por representantes de diferentes unidades do Ministério. Suas principais responsabilidades serão fornecer orientação estratégica para a implementação do projeto, coletar sistematicamente a experiência do projeto a ser utilizada para aumentar a coordenação de políticas e para alimentar o diálogo político, promover complementaridades e sinergias entre o projeto e outros programas e iniciativas do MDA, e fornecer orientação e insumos para a preparação do POA.

5. *Comitê Gestor.* Sob a estrutura de governança do projeto, o projeto também terá um Comitê Gestor em base consultiva com a participação do Governo Federal, os governos dos Estados na área do projeto, os beneficiários e as instituições da sociedade civil. Esta comissão irá discutir sobre o progresso na implementação do projeto, irá promover a coordenação e diálogo político entre as diferentes partes interessadas, e fornecer subsídios para os relatórios de progresso anuais, o POA e a agenda das inovações do projeto.

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.970.626-3 ♦ CNH nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦

♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦

♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 006      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

6. **Comitês Territoriais.** Em cada território será criado um Comitê Territorial com representantes das comunidades beneficiárias e assentamentos de reforma agrária, órgãos dos governos federal, estadual e municipal e entidades parceiras que trabalham no projeto, a fim de discutir e aprovar o POA para o projeto no território, bem como avaliar o progresso da implementação. Esses Comitês Territoriais serão parte dos já existentes Colegiados Territoriais, incorporando-os, portanto, na mesma estrutura e lógica operacional.
7. **Colegiados Territoriais.** Os Colegiados Territoriais existentes, que são integrados por representantes de instituições das três esferas governamentais (municipal, estadual e federal) e a sociedade civil, irão discutir a coerência entre o plano de trabalho do projeto e a estratégia de desenvolvimento rural do território, irão promover complementaridades entre o projeto e as atividades realizadas por esses colegiados, e servirá como plataforma para promover o diálogo político e disseminar inovações do projeto.
8. **Parceiros estratégicos na implementação.** O projeto irá articular parcerias em três níveis diferentes:
  - 8.1 Coordenação das atividades com as unidades do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), particularmente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), e a Diretoria de Políticas para as Mulheres Rurais (DPMR). A coordenação com o INCRA vai envolver atividades em assentamentos de reforma agrária, com a SAF vai incluir, principalmente, a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) e com DPMR compreenderá chamadas públicas para contratação de assistência técnica para grupos de mulheres na área do projeto.
  - 8.2 Parcerias de implementação irão incluir a contratação pelo projeto de organizações não-governamentais, cooperativas de serviços e agências governamentais para prestação de serviços especializados, tais como assistência técnica e serviços de extensão rural, formação e apoio à mobilização nas comunidades.
  - 8.3 Parcerias institucionais envolverão a coordenação com instituições especializadas para a realização de atividades que são fundamentais para alcançar os objetivos do projeto.
9. **Manual de Implantação do Projeto.** O MIP será preparado pela SDT e submetido ao FIDA para obtenção de não-objeção. O MIP deverá fornecer, entre outros: (i) critérios de elegibilidade e mecanismos para seleção de comunidades, organizações econômicas e beneficiários; (ii) as diretrizes e procedimentos para a formulação, avaliação e aprovação de propostas de produção e de investimentos, (iii) monitoramento e contabilidade de recursos repassados a organizações para investimentos produtivos; (iv) orientação para a implementação dos componentes do projeto, (v) gestão e procedimento de aquisições, entre outros.

*Ivanildo*  
**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436/2012  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 11      Página nº 007      Tradução nº 0732      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Anexo 2

##### Tabela de Alocação

1. *Destinação dos Recursos de financiamento.* (a) A tabela abaixo apresenta as categorias de despesas elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento a e alocação dos valores do financiamento para cada categoria e os percentuais de gastos para itens a serem financiados em cada categoria:

| Categoria                                                | Quantidade do empréstimo em DES | Quantidade do empréstimo em Euros | Percentual de despesas a serem financiadas |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| I. Bens, serviços, equipamentos e materiais              | 60 000                          | 335 000                           | 30%                                        |
| II. Workshops, encontros e treinamentos                  |                                 |                                   |                                            |
| III. Workshops, encontros e treinamentos                 | 570 000                         | 3 210 000                         | 30%                                        |
| IV. Subsídios e subvenções para investimentos produtivos | 110 000                         | 630 000                           | 30%                                        |
| V. Pesquisa e Assistência Técnica                        | 510 000                         | 2 920 000                         | 30%                                        |
| VI. Custos Operacionais                                  | 550 000                         | 3 130 000                         | 30%                                        |
| Não-alocados                                             | 200 000                         | 1 135 000                         |                                            |
| <b>Total</b>                                             | <b>2000 000</b>                 | <b>11 360 000</b>                 |                                            |

(b) Os termos utilizados na tabela acima são definidos como segue:

I. bens, serviços, equipamentos e materiais incluem serviços de preparação, produção e divulgação das atividades do Projeto e produtos, veículos, equipamentos de informática e móveis para uso da UGP, incluindo as Unidades de Coordenação Territorial.

II. Oficinas, reuniões e treinamentos incluem a participação na coordenação da política e comitês de diálogo e plataformas; a formação de líderes comunitários e de organizações econômicas, incluindo mulheres e jovens, visitas de campo e de intercâmbio; treinamento para os prestadores de assistência técnica, treinamento de técnicos em planejamento, monitoramento e avaliação.

III. Subsídios e subvenções para investimento produtivo incluem o financiamento de projetos produtivos e ambientais através da instalação de recursos de apoio inovadores.

IV. Estudos e assistência técnica incluem serviços de assistência técnica a serem prestadas aos beneficiários, estudo de base, monitoramento e estudos de avaliação e auditoria.

V. Os custos operacionais são aqueles para o funcionamento da UGP, incluindo suas Unidades de Coordenação Territorial.

NADA MAIS CONTINHA O REFERIDO DOCUMENTO, QUE FIELMENTE TRADUZI PARA O VERNÁCULO, CONFERI, ACHEI CONFORME E DOU FÉ. RECIFE, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9 ♦







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10      Página nº 193      Tradução nº 0731      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### República Federativa do Brasil

#### Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semiárido (Projeto Dom Helder Câmara)

Negociação de empréstimo: 04 de dezembro de 2013

#### Ata aprovada de Negociação do Acordo de Financiamento

1. As negociações da Articulação e Diálogo sobre Políticas para Reduzir a Pobreza e Desigualdade no Nordeste Semiárido (Projeto Dom Helder Câmara) foram realizadas em 04 de dezembro de 2013 em Brasília, Brasil, e via videoconferência com a sede do FIDA em Roma, Itália, entre os representantes da República Federativa do Brasil e do Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA).
2. As delegações foram representadas por:

República Federativa do Brasil:  
Leny Maria Corazza

Líder da Delegação  
Analista de Projetos  
Secretaria de Assuntos Internacionais  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Elton Menezes do Vale

Analista de Finanças e Controle  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Ministério da Fazenda

Fabiani Borin

Procuradora da Fazenda Nacional  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Ministério da Fazenda

Patricia de Lucena Mourão

Chefe de Gabinete  
Secretaria de Desenvolvimento Territorial  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

Juliana Helena Takaoka Bernadino

Advogada da União  
Consultoria Jurídica  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

Fundo Internacional para Desenvolvimento da Agricultura (FIDA):

#### Via videoconferência:

Iván Cossio

Líder da Delegação  
Country Programme Manager  
Latin America & the Caribbean Division

Purificación Tola Satue

Counsel  
Office of the General Counsel

Manuel Rochafontes

Loans and Grants Officer  
Controller's and Financial Services Division

Carina Giorgi-Moreni

Programme Assistant  
Latin America & the Caribbean Division





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10      Página nº 194      Tradução nº 0731      Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

#### Presencialmente:

Hardi Michael Wulf Vieira

Country Programme Officer  
Country Office Brazil  
Latin America & the Caribbean Division

Danilo Pisani de Souza

Fiduary Expert (Consultant)  
Latin America & the Caribbean Division

3. A delegação do FIDA tomou nota das cópias da Delegação de Autoridade para negociar fornecida previamente pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da República Federativa do Brasil – os originais foram mantidos no Ministério.
4. A delegação do FIDA entregou os seguintes documentos para a delegação da República Federativa do Brasil:
  - i. Esboço do Acordo de Financiamento;
  - ii. Esboço Final do Documento de Concepção do Projeto;
  - iii. Acordo de criação do FIDA;
  - iv. Condições Gerais para Financiamento de Desenvolvimento da Agricultura, de 29 de abril de 2009;
  - v. Critérios e Políticas para Financiamento do FIDA;
  - vi. Diretrizes do FIDA para Auditoria de Projetos; e
  - vii. Diretrizes de Aquisições do Projeto
5. O empréstimo em Direitos Especiais de Saque (DES) para o Projeto, no valor de dois milhões (DES 2,000,000) é equivalente a USD 3,070,400 à taxa de operação de 1 DES = 1,5352 USD. Essa taxa operacional é a taxa de câmbio do FMI do último dia útil do mês anterior à data de início da negociação do empréstimo (27 de novembro de 2013).
6. empréstimo em EURO para o Projeto, no valor de onze milhões trezentos e sessenta mil euros (EUR 11,360,000) é equivalente a USD 15,401,888 com taxa de operação de 1 EURO = 1,3558 USD. A taxa operacional é a taxa de câmbio da data da negociação do empréstimo.
7. A delegação do FIDA explicou que as taxas de juros do FIDA aplicáveis ao caso do Brasil são as taxas aplicadas para empréstimos em DES e EURO em termos comuns. A partir de janeiro de 2010, o FIDA recalcula as taxas de juros por semestre - no primeiro dia útil de janeiro e no primeiro dia útil de julho. A taxa de juros do FIDA referente a empréstimos em DES em termos comuns é baseada em um DES LIBOR / EURIBOR (para EURO) taxa composta de seis meses das quatro moedas que constituem a cesta de DES (dólar americano, iene japonês, euro e libra esterlina), somada a um spread variável. O spread aplicado pelo FIDA é baseado no spread aplicado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para seus empréstimos variáveis com prazo médio superior a um período entre 15 e 18 anos. A taxa de juros do FIDA para condições comuns é de 0,85% para o segundo semestre de 2013.
8. A delegação do governo do Brasil expressou a preocupação de que o FIDA pudesse mudar a metodologia para cálculo da taxa de juros e solicitou que o FIDA informasse ao governo brasileiro assim que for realizada qualquer discussão relacionada à mudança no cálculo da taxa de juros.
9. No que diz respeito à taxa de juros do FIDA para empréstimos em euro em condições normais, como aplicada no Brasil pelo Fundo Espanhol Especial de Segurança Alimentar de Co-Financiamento ("Trust"), o cálculo deve ser o EURIBOR de seis meses somado ao spread de euros do BIRD (taxa de juros variável / empréstimos com spread variável). A taxa de juros do FIDA para termos comuns é de 0,80% para o segundo semestre de 2013. Taxas de juros subsequentes serão comunicadas através das indicações de faturamento e podem ser encontradas no site do FIDA <http://www.ifad.org/operations/projects/lending.htm>.

*Iusp*

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MATRÍCULA JUCEPE Nº 436  
RECIFE - PERNAMBUCO



♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5268-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
REGISTRO JUCEPE Nº 436/2012

♦ Rua Nossa Senhora da Saúde, 411 – Cordeiro – Recife/PE, Brasil – CEP 50.731-020 ♦  
♦ Fone/Fax: +5581 3227.1322 | +5581 3020.4079 ♦ Celular: +5581 9973.8395 ♦  
♦ E-mail: ivanildo.tradutor@gmail.com ♦ Web Site: www.ivanildotradutor.com.br ♦



Livro nº 10 Página nº 195 Tradução nº 0731 Data 27 de fevereiro de 2014.

### TRADUÇÃO OFICIAL DE DOCUMENTO EM LÍNGUA INGLESA

O ABAIXO ASSINADO TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO SOB O Nº 436/2012, PELO PRESENTE DECLARO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM LÍNGUA INGLESA, PARA TRADUÇÃO EM VERNÁCULO, ASSIM O FIZ, NO CUMPRIMENTO DO MEU OFÍCIO, CONFORME A SEGUIR:

10. A delegação do FIDA distribuiu cópias do acordo do Fundo Espanhol Especial de Segurança Alimentar de Co-Financiamento Trust (cópias em inglês e espanhol) como incluído no documento da diretoria do FIDA EB/2011/102/IF.13/Rev.1
11. A delegação do FIDA explicou que as receitas do financiamento não deverão ser usadas pagar impostos, e que a contrapartida do mutuário deverá cobrir todas os impostos.
12. A delegação do FIDA informou que a auditoria do projeto poderia ser realizada pela Controladoria Geral da União (CGU) – Instituição Nacional de Auditoria – ou por firmas de auditoria aprovadas pelo FIDA e, nesse caso, o Ministério de Desenvolvimento Agrário irá consultar o CGU.
13. A delegação da República Federativa do Brasil solicitou que cópias de documentação relevantes relativas à implementação do projeto (como as *aide memoires* da supervisão do projeto, entre outros) sejam enviadas para a SEAIN.
14. Os representantes da delegação da República Federativa do Brasil informaram ao FIDA que antes de assinar o acordo de financiamento, deverá ser obtida uma autorização do Senado Federal, e solicitaram ao FIDA informa-los assim que a condição precedente à retirada for cumprida.
15. Os representantes da SEAIN informaram que qualquer emenda ao acordo de financiamento somente será formalizada após endosso da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX).
16. O esboço do Acordo de Financiamento foi revisado, aprovado e rubricado.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Leny Maria Corazza (ASSINATURA)  
Secretaria de Assuntos Internacionais  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Elton Menezes do Vale (ASSINATURA)  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Ministério da Fazenda

Fabiani Borin (ASSINATURA)  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Ministério da Fazenda

Patricia de Lucena Mourão (ASSINATURA)  
Secretaria de Desenvolvimento Territorial  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

Juliana Helena Takaoka Bernadino (ASSINATURA)  
Advogada da União  
Consultoria Jurídica  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

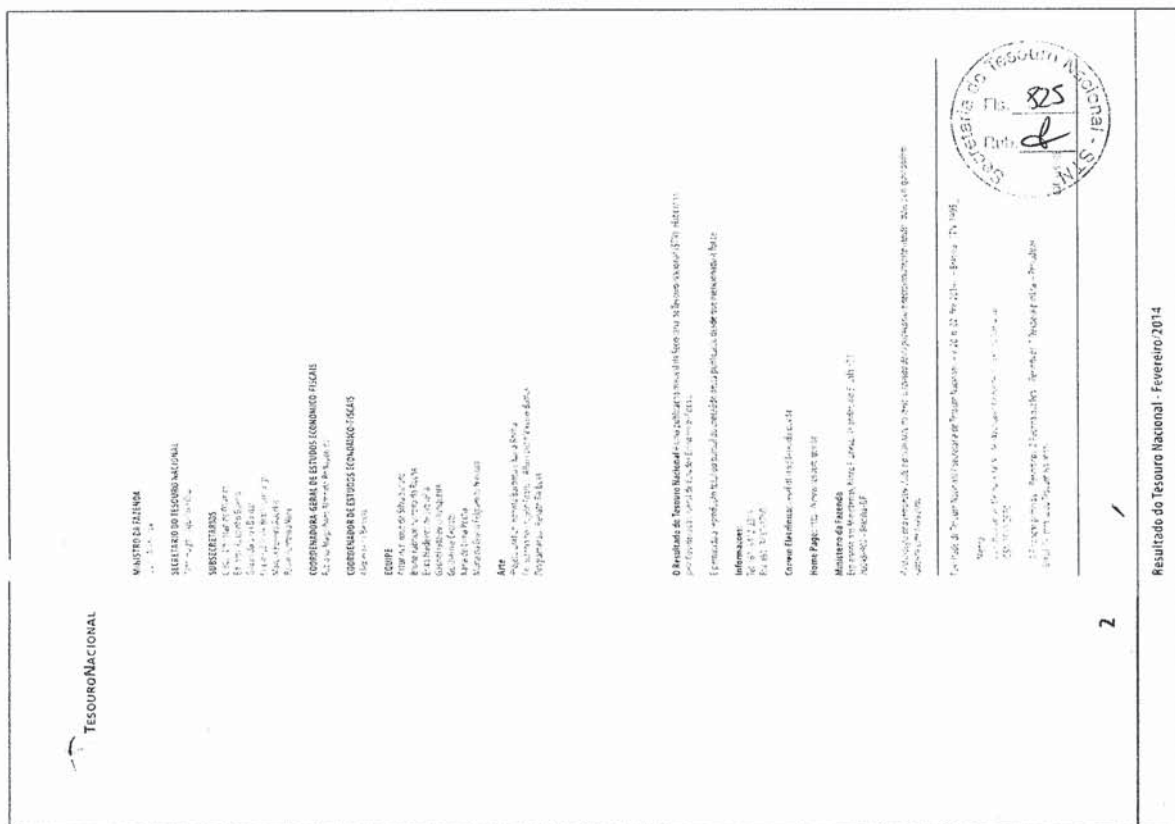
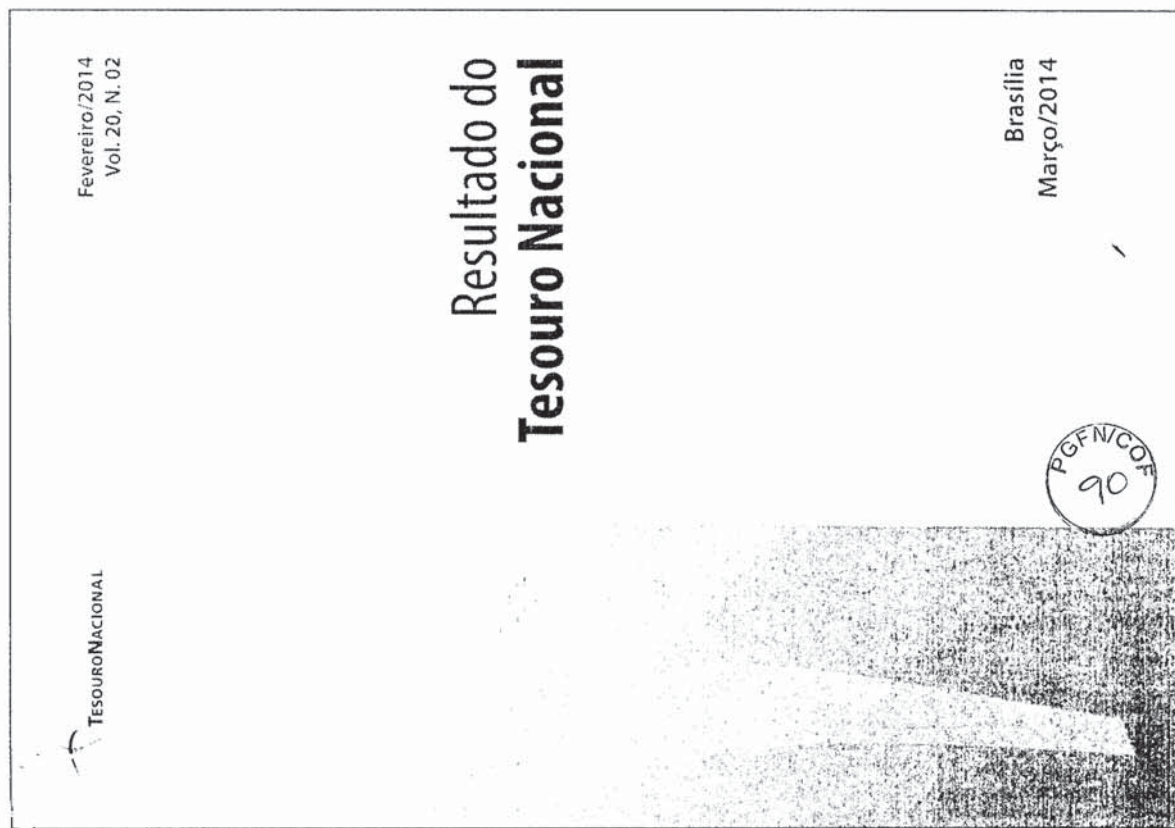
Pelo FIDA: (ASSINATURA)  
Hardi Vieira  
Em nome de:  
Iván Cossio Cortez  
International Fund for Agricultural Development  
Latin American & Caribbean Division

NADA MAIS CONTINHA O REFERIDO DOCUMENTO, QUE FIELMENTE TRADUZI PARA O VERNÁCULO, CONFERI, ACHEI CONFORME E DOU FÉ. RECIFE, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**IVANILDO NUNES SOARES JÚNIOR**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
MANTÉM A JUCEPE Nº 436  
REGISTRO DE PERNAMBUCO

♦ Registro JUCEPE nº 436/2012 ♦ RG nº 5.478.073 SDS/PE ♦ CPF nº 025.855.844-02 ♦ NIT nº 114.979.5288-3 ♦ CIM PCR nº 476.393-9







## Sumário

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| Resultado Fiscal do Governo Central..... | 5  |
| Receitas do Tesouro Nacional.....        | 7  |
| Transferências do Tesouro Nacional.....  | 11 |
| Despesas do Tesouro Nacional.....        | 13 |
| Previdência Social.....                  | 19 |
| Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....  | 22 |
| Dívida Interna Líquida.....              | 23 |
| Dívida Externa Líquida.....              | 26 |

## Lista de Tabelas

|                                                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....                                                               | 5  |
| Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....                                                                | 6  |
| Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....                                                               | 7  |
| Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....                                                                            | 9  |
| Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....                                                           | 10 |
| Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....                                                               | 11 |
| Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....                                                       | 12 |
| Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....                                                               | 13 |
| Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....                                             | 14 |
| Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....                                  | 16 |
| Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Obrigatórias de Crédito - Resultado Acumulado no Ano..... | 17 |
| Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos: LOAS - Média Acumulada no Ano.....                                   | 17 |
| Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....                                                               | 18 |
| Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....                                                           | 19 |
| Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....                                                            | 20 |
| Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....                                          | 21 |
| Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....                                                                 | 22 |

3

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014

## Lista de Gráficos

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....              | 6  |
| Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....                                   | 6  |
| Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....           | 8  |
| Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano..... | 9  |
| Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....                 | 11 |
| Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....                | 14 |
| Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....               | 14 |
| Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....      | 15 |
| Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....     | 15 |
| Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....                                    | 16 |
| Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....                            | 20 |
| Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....                            | 22 |

4

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014











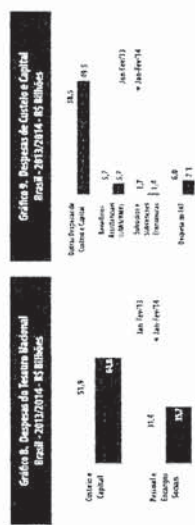




## Despesas do Tesouro Nacional

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 17,3 bilhões (20,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2013, destacando-se as variações de R\$ 13,0 bilhões (25,0%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 4,2 bilhões (13,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.



O aumento de R\$ 13,0 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2013, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 11,1 bilhões (28,8%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 5,9 bilhões (21,6%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 3,3 bilhões (43,3%) nas despesas do PAC; e c) despesa de R\$ 1,9 bilhão correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desconexão da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012, sem contrapartida no ano anterior. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 3,3 bilhões (29,5%); do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 1,8 bilhão (49,2%); e do Ministério da Defesa, com aumento de R\$ 885,2 milhões (72,2%);

ii) aumento de R\$ 1,2 bilhão (19,5%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo requeste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resoluções Codéfat nº 707/2013 e 714/2013);

iii) despesas em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no valor de R\$ 1,1 bilhão, sem contrapartida no exercício de 2013; e

iv) redução de R\$ 296,3 milhões (17,1%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2013, alcançando R\$ 1,4 bilhão. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (diminuição de R\$ 205,5 milhões); b) Programa de Financiamento às Exportações - Proex (redução de R\$ 192,0 milhões); c) Programa de Sustentação de Preços Agrícolas (redução de R\$ 85,0 milhões); e d) Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (aumento de R\$ 86,0 milhões).

15

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro 2014

Os dispêndios com a folha salarial tiveram aumento de 0,2 p.p., passando de 4,22% do PIB, no 1º bimestre de 2013 para 4,42% do PIB, no mesmo período de 2014. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 4,2 bilhões (13,5%), passando de R\$ 31,4 bilhões nos dois primeiros meses de 2013, para R\$ 35,7 bilhões em 2014. Cumpre destacar que houve aumento de R\$ 99,5 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

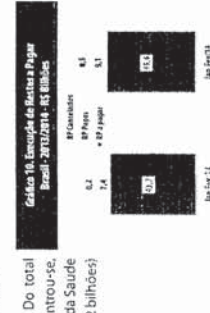
Tab. 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2014

| Descrição                            | 2013 | 2014 | Variação (%) |
|--------------------------------------|------|------|--------------|
| Outras Despesas de Custeio e Capital | 10,7 | 11,7 | 9,3          |
| Despesas Discricionárias             | 5,9  | 7,0  | 18,8         |
| PAC                                  | 3,3  | 4,2  | 27,3         |
| Compensação ao RGPS                  | 1,9  | 1,9  | 0,0          |

Tab. 11 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2014

| Descrição                            | 2013 | 2014 | Variação (%) |
|--------------------------------------|------|------|--------------|
| Despesas Discricionárias             | 5,9  | 7,0  | 18,8         |
| PAC                                  | 3,3  | 4,2  | 27,3         |
| Compensação ao RGPS                  | 1,9  | 1,9  | 0,0          |
| Outras Despesas de Custeio e Capital | 10,7 | 11,7 | 9,3          |
| Total                                | 31,4 | 35,7 | 13,5         |

O montante de restos a pagar (RP) pagos até fevereiro de 2014, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 9,1 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R\$ 3,0 bilhões), Educação (R\$ 2,2 bilhões) e da Defesa (R\$ 99,9 milhões).



16

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro 2014





## Previdência Social

**Gráfico 15 - Resultado Mensal da Previdência Social - Real - 2013/2014**

| Receita/Despesa                   | Jan/14   | Fev/14   | Variação % | Jan/14   | 2014     | Variação % |
|-----------------------------------|----------|----------|------------|----------|----------|------------|
| 1 RECEITA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 24.528,1 | 23.751,1 | 3,2%       | 43.383,3 | 43.992,2 | 1,4%       |
| 4 PREVIDÊNCIA SOCIAL              | 29.332,2 | 28.717,2 | 2,1%       | 33.735,6 | 33.204,6 | 1,6%       |
| 4.1 Contribuição Social           | 24.127,7 | 23.487,7 | 2,7%       | 44.553,3 | 44.247,8 | 0,7%       |
| 4.2 Contribuição do Empregador    | 1.468,2  | 1.263,1  | 14,0%      | 4.812,2  | 3.771,1  | 21,5%      |
| 4.3 Contribuição do Segurado      | 3,9      | 0,0      | -          | 27,2     | 6,2      | -77,2%     |
| 4.4 Contribuição do Terceiro      | 1.895,1  | 3.969,0  | -51,4%     | 1.961,1  | 2.967,5  | -33,4%     |
| 4.5 Contribuição do Beneficiário  | 7,2      | 7,5      | -4,0%      | 16,2     | 4,7      | -71,0%     |
| 4.6 Contribuição do Segurado      | 80,4     | 80,6     | -0,2%      | 6,0      | 1.803,8  | -97,0%     |
| 4.7 Contribuição do Terceiro      | 37,2     | 41,6     | -11,4%     | 77,3     | 38,1     | -50,7%     |
| 4.8 Contribuição do Beneficiário  | 4.201,1  | 4.201,8  | -0,0%      | 5.247,3  | 7.659,3  | -31,1%     |
| 4.9 Contribuição do Segurado      | 39.162,1 | 37.996,6 | 3,1%       | 53.883,3 | 57.202,7 | -5,8%      |
| 4.10 Contribuição do Terceiro     | 4.357,2  | 4.356,2  | 0,0%       | 4.984,9  | 3.153,2  | 57,1%      |
| 4.11 Contribuição do Beneficiário | -        | -        | -          | -1.165,1 | 429,4    | -127,4%    |

Fonte: Tesouro Nacional, 2014. Dados em milhões de reais.

Em fevereiro de 2014, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,6 bilhões, contra um déficit de R\$ 4,6 bilhões em janeiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

- a arrecadação líquida de fevereiro teve um crescimento de R\$ 788,5 milhões (3,2% em relação a janeiro) em virtude da redução de R\$ 2,0 bilhões (41,4%) das transferências a terceiros, da redução de R\$ 730,4 milhões (2,9%) da arrecadação das contribuições previdenciárias e da redução de R\$ 484,8 milhões (15,9%) por meio do Simples. Cumpre ressaltar que a redução das transferências a terceiros reflete o incremento sazonal dessas transferências no mês de janeiro, devido ao impacto das contribuições sobre as gratificações natalinas nos repasses às terceiras entidades (FIDEI, Sesi, Senai, Serco e outros);
- redução de R\$ 1,2 bilhão no total de despesas com benefícios (4,2%) devido principalmente à redução de R\$ 1,3 bilhão no pagamento de sentenças judiciais e precatórios.

19

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro 2014

## Previdência Social

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2013, o déficit previdenciário passou de 1,30% em 2013 para 0,89% do PIB em 2014. Em termos nominais, o déficit teve uma redução de R\$ 2,5 bilhões até fevereiro e acumulou R\$ 7,2 bilhões no ano.

Resalte-se que o resultado da receita previdenciária no período foi influenciado pelas desconexões tributárias sobre a folha de pagamentos, em especial, pelas desconexões instituídas por meio das Leis nº 12.715/2012 e nº 12.794/2012 e da MP nº 601/2012. Nesse sentido, é realizada compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/APS nº 2, de 28 de março de 2013.

A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 6,5 bilhões (15,1%). Isso se deve ao crescimento de 9,9% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2013 a janeiro de 2014, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Outro fator que explica o aumento na arrecadação líquida foi o montante de compensações do RGPS no valor de R\$ 2,0 bilhões, por decorrência da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, sem contrapartida no ano anterior.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 4,1 bilhões (7,7%) comparativamente ao período idêntico do exercício de 2013 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

- aumento de R\$ 59,14 (6,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso;
- elevação de 1,8 milhão no número de benefícios pagos em 2014 (3,5%), resultado, sobretudo, dos aumentos de 1,2 milhão de benefícios referentes a aposentadoria, 355,6 mil referentes a pensões por morte e 174,4 mil de benefícios referentes auxílio-doença, e
- aumento de R\$ 423,3 milhões em precatórios e sentenças judiciais de benefícios previdenciários.

20

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro 2014

# Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 973,8 bilhões em fevereiro de 2014. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R\$ 14,1 bilhões, consequência do crescimento de R\$ 17,9 bilhões na dívida interna líquida e da diminuição de R\$ 3,8 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em fevereiro de 2014, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 19,9% do PIB, 1,0 p.p. inferior ao montante registrado em fevereiro de 2013.

44 bilhões

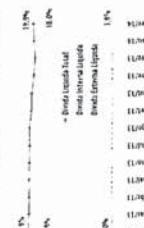
| Demonstração   | Jan/14      | Jan/13      | Variação % | Jan/14      | Jan/13      | Variação % |
|----------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|------------|
| Dívida Líquida | 973.827,7   | 887.127,3   | 2,1%       | 442.961,1   | 357.422,2   | 4,2%       |
| Dívida Interna | 2.044.455,1 | 2.027.241,3 | 0,1%       | 2.027.241,3 | 1.972.241,9 | 2,8%       |
| Dívida Externa | 1.125.423,0 | 1.140.796,2 | -1,4%      | 1.084.278,8 | 1.028.666,0 | 5,4%       |
| Dívida Líquida | 918.932,1   | 886.345,1   | 3,6%       | 942.962,3   | 943.575,9   | -0,1%      |
| Dívida Externa | 96.297,8    | 92.481,1    | 4,1%       | 41.315,5    | 42.411,1    | -2,5%      |
| Dívida Líquida | 462,7       | 475,1       | -2,6%      | 427,8       | 426,4       | 0,3%       |
| Dívida Líquida | 357.027,6   | 373.362,3   | -4,4%      | 357.027,6   | 373.362,3   | -4,4%      |
| Dívida Líquida | 18,7%       | 19,8%       | -1,1%      | 18,7%       | 19,8%       | -1,1%      |
| Dívida Líquida | 19,9%       | 19,8%       | 0,1%       | 19,9%       | 19,8%       | 0,1%       |

1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
2. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
3. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
4. Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Em relação a fevereiro de 2013, a DLTN aumentou R\$ 42,8 bilhões, em decorrência dos aumentos de R\$ 37,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 5,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,0 p.p. no mesmo período, passando de 20,9% em fevereiro de 2013 para 19,9% em fevereiro de 2014.

Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - 2013/2014 - % PIB



44 bilhões

| Demonstração   | Jan/14      | Jan/13      | Variação % | Jan/14      | Jan/13      | Variação % |
|----------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|------------|
| Dívida Líquida | 973.827,7   | 887.127,3   | 2,1%       | 442.961,1   | 357.422,2   | 4,2%       |
| Dívida Interna | 2.044.455,1 | 2.027.241,3 | 0,1%       | 2.027.241,3 | 1.972.241,9 | 2,8%       |
| Dívida Externa | 1.125.423,0 | 1.140.796,2 | -1,4%      | 1.084.278,8 | 1.028.666,0 | 5,4%       |
| Dívida Líquida | 918.932,1   | 886.345,1   | 3,6%       | 942.962,3   | 943.575,9   | -0,1%      |
| Dívida Externa | 96.297,8    | 92.481,1    | 4,1%       | 41.315,5    | 42.411,1    | -2,5%      |
| Dívida Líquida | 462,7       | 475,1       | -2,6%      | 427,8       | 426,4       | 0,3%       |
| Dívida Líquida | 357.027,6   | 373.362,3   | -4,4%      | 357.027,6   | 373.362,3   | -4,4%      |
| Dívida Líquida | 18,7%       | 19,8%       | -1,1%      | 18,7%       | 19,8%       | -1,1%      |
| Dívida Líquida | 19,9%       | 19,8%       | 0,1%       | 19,9%       | 19,8%       | 0,1%       |

1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
2. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
3. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
4. Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Em fevereiro de 2014, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 19,9% do PIB, 1,0 p.p. inferior ao montante registrado em fevereiro de 2013.

44 bilhões

| Demonstração   | Jan/14 | Jan/13 | Variação % | Jan/14 | Jan/13 | Variação % |
|----------------|--------|--------|------------|--------|--------|------------|
| Dívida Líquida | 22.311 | 21.307 | 4,7%       | 11.302 | 10.302 | 9,7%       |
| Dívida Interna | 17.104 | 16.104 | 6,2%       | 8.302  | 7.302  | 13,7%      |
| Dívida Externa | 5.207  | 5.203  | 0,1%       | 3.000  | 3.000  | 0,0%       |
| Dívida Líquida | 11.302 | 10.302 | 9,7%       | 11.302 | 10.302 | 9,7%       |
| Dívida Interna | 8.302  | 7.302  | 13,7%      | 8.302  | 7.302  | 13,7%      |
| Dívida Externa | 3.000  | 3.000  | 0,0%       | 3.000  | 3.000  | 0,0%       |
| Dívida Líquida | 18,7%  | 19,8%  | -1,1%      | 18,7%  | 19,8%  | -1,1%      |
| Dívida Líquida | 19,9%  | 19,8%  | 0,1%       | 19,9%  | 19,8%  | 0,1%       |

1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
2. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
3. Dívida Líquida do Tesouro Nacional  
4. Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Em fevereiro de 2014, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 19,9% do PIB, 1,0 p.p. inferior ao montante registrado em fevereiro de 2013.







24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

Os haveres internos do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 18,8 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o aumento de R\$ 11,6 bilhões nas disponibilidades internas, em especial do saldo da conta única. Comparativamente ao saldo de fevereiro do exercício de 2013, houve aumento de 155,4 bilhões no total de haveres internos do Tesouro Nacional em 2014, fruto, sobretudo, do incremento de R\$ 46,1 bilhões nos haveres da administração indireta, bem como do acréscimo de R\$ 24,7 bilhões nas disponibilidades internas, principalmente do saldo da conta única.

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014

PGF NICOF  
96

## Dívida Externa Líquida

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

38



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div data-bbox="272 1167 309 1323">  <b>TESOURO NACIONAL</b> </div> <div data-bbox="339 1368 440 1888"> <p>Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R\$ 5,0 bilhões, passando de R\$ 87,1 bilhões, em fevereiro de 2013, para R\$ 92,1 bilhões, em fevereiro de 2014. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 89,1% (R\$ 82,4 bilhões) e a dívida contratual representa 10,9% (R\$ 10,1 bilhões).</p> <p>Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional diminuiu 0,1 p.p. no mesmo período, passando de 2,0% em fevereiro de 2013 para 1,9% em fevereiro de 2014.</p> </div> <div data-bbox="1305 1312 1329 1335">27</div> <div data-bbox="1361 1368 1377 1637">Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro 2014</div> | <div data-bbox="272 875 309 1032">  <b>TESOURO NACIONAL</b> </div> <div data-bbox="339 331 389 495"> <h1>Anexos</h1> </div> <div data-bbox="448 342 1118 846"> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Lista de Abreviaturas</li> <li>2. Tabelas do Resultado Fiscal             <ul style="list-style-type: none"> <li>Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal</li> <li>Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano</li> <li>Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal</li> </ul> </li> <li>3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação</li> </ol> </div> <div data-bbox="1305 875 1329 898">28</div> <div data-bbox="1361 577 1377 846">Resultado do Tesouro Nacional - fevereiro 2014</div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

# 1. Lista de Abreviaturas

## Abreviaturas mais comuns do Resultado Fical

Cajal – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados  
 CDE – Conta de Desenvolvimento Energético  
 CDE – Contribuição de Interferência no Demônio Econômico  
 Cofins – Contribuição para o Fimarcamento da Seguridade Social  
 CMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira  
 CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Serviço Público  
 CSL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido  
 Enagat – Empresa Gestora de Alvos  
 FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador  
 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
 Fiscoel – Fundo de Fxatização das Telecomunicações  
 FAD – Fundo Nacional de Desenvolvimento  
 FPE – Fundo de Participação de Estados  
 FPM – Fundo de Participação de Municípios  
 FSB – Fundo Soberano do Brasil  
 Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  
 IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)  
 II – Imposto de Importação  
 INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 IGF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros  
 IP – Imposto sobre Produtos Industrializados  
 IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física  
 IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte  
 LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social  
 PAC – Programa de Aceleração do Crescimento  
 Pae – Parcelamento Especial  
 Paez – Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público  
 PESA – Programa Especial de Saneamento de Águas  
 PSF – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

29

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014



TESOURO NACIONAL

PIR – Plano Inter-anual  
 PIS – Programa de Integração Social  
 PISOC – Programa das Operações Oficiais de Câmbio  
 Puer – Programa de incentivo às Desportações  
 Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
 PSH – Programa de Subsidio a Habitação  
 PSJ – Programa de Sustentação do Investimento  
 Reft – Programa de Recuperação Fiscal  
 RFB – Receita Federal do Brasil  
 RGPS – Regime Geral da Previdência Social  
 RMV – Renda Mensal Vitalícia

## Abreviaturas mais comuns da Dívida

BANES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
 CET – Certificado Financeiro do Tesouro (Series)  
 CVS – Título representativo da dívida do CVS  
 DPFE – Dívida Pública Federal Externa  
 DPMEI – Dívida Pública Federal Interna  
 FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais  
 Fes – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior  
 IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)  
 Inca – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
 ITR – Imposto Territorial Rural  
 IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado  
 LIN – Letras do Tesouro Nacional  
 LFT – Letras Financeiras do Tesouro (Series)  
 NTN – Notas do Tesouro Nacional (Series)  
 PAF – Plano Anual de Financiamento  
 Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia  
 TDA – Título da Dívida Agida  
 TR – Taxa Referencial

30

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2014







PGFN/COM  
98



Tabela 3.1. Dividendos pagos à União <sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ milhões

TESOURONACIONAL

| Discriminação   | 2013      |        | 2014   |           | Variação (%) |        |
|-----------------|-----------|--------|--------|-----------|--------------|--------|
|                 | Fevereiro | Jan/14 | Jan/14 | Fevereiro | Jan/14       | Fev/13 |
| DIVIDENDOS      | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 2.992,1   | -            | -      |
| Banco do Brasil | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 192,1     | -            | -      |
| BNB             | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |
| BNDES           | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 2.000,0   | -            | -      |
| Caixa           | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 700,0     | -            | -      |
| Correios        | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |
| Eletrobras      | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |
| IRB             | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |
| Petrobras       | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |
| Densis          | 0,0       | 0,0    | 0,0    | 0,0       | -            | -      |

Obs: Dados sujeitos a alteração  
1/ Apurado pelo fôrmulo de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Caixa Única

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União <sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ milhões

TESOURONACIONAL

| Discriminação   | 2013    |         | 2014    |         | Variação (%) |        |
|-----------------|---------|---------|---------|---------|--------------|--------|
|                 | Jan-Fev | Jan-Fev | Jan-Fev | Jan-Fev | Jan-Fev      | Fev/13 |
| DIVIDENDOS      | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 2.992,1 | -            | -      |
| Banco do Brasil | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 192,1   | -            | -      |
| BNB             | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |
| BNDES           | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 2.000,0 | -            | -      |
| Caixa           | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 700,0   | -            | -      |
| Correios        | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |
| Eletrobras      | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |
| IRB             | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |
| Petrobras       | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |
| Densis          | 0,0     | 0,0     | 0,0     | 0,0     | -            | -      |

Obs: Dados sujeitos a alteração  
1/ Apurado pelo fôrmulo de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Caixa Única







PGFN/COF  
100



Tabela 2.2. Resultado do Tesouro Nacional e Brasil - Acumulado no 4º Trimestre

| Discriminação                           | 2013     |           | 2014      |         | Variação (%) |
|-----------------------------------------|----------|-----------|-----------|---------|--------------|
|                                         | Jan/Fev  | Mar/Abr   | Jan/Fev   | Mar/Abr |              |
| 1. RECEITAS - CHUVIDAS DO BACEN         | 12.316,3 | 54.241,2  | 54.241,2  | 42.231  | -42,23       |
| Emissão de Títulos                      | 0,0      | 43.175,3  | 43.175,3  | 3,67%   | 3,67%        |
| Remuneração das Disponibilidades        | 9.262,9  | 9.601,1   | 9.601,1   | 2,7%    | 2,7%         |
| Resultado das Ativ. Financeiras das UFs | 1.051,1  | 1.015,1   | 1.015,1   | -3,3%   | -3,3%        |
| Resultado do Banco Central              | 0,0      | 0,0       | 0,0       | 0,0     | 0,0          |
| 2. DESPESAS NO BACEN                    | 12.316,3 | 91.260,0  | 91.260,0  | 37,33%  | 37,33%       |
| Resgate de Títulos                      | 21.000,0 | 60.000,0  | 60.000,0  | 180,71% | 180,71%      |
| Encargos da DMF                         | 9.000,0  | 11.000,0  | 11.000,0  | 24,44%  | 24,44%       |
| 3. RESULTADO L. 2                       | 12.316,3 | -15.018,7 | -15.018,7 | -41,57% | -41,57%      |

Obs: Os dados são preliminares. Os dados são os dados do 4º trimestre de 2013 e do 4º trimestre de 2014. Os dados são os dados do 4º trimestre de 2013 e do 4º trimestre de 2014. Os dados são os dados do 4º trimestre de 2013 e do 4º trimestre de 2014.

Tabela 2.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Nacional - Nacional

| Discriminação                                              | 2013        |             | 2014        |             | Variação (%) |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
|                                                            | Jan/Fev     | Mar/Abr     | Jan/Fev     | Mar/Abr     |              |
| 1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional                      | 643.445,5   | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 3,71%        |
| Dívida Interna                                             | 2.720.214,4 | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 3,71%        |
| DMF em Poder de Público                                    | 1.864.095,5 | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 2.854.045,7 | 3,71%        |
| LP                                                         | 432.495,9   | 405.303,0   | 405.303,0   | 405.303,0   | -6,2%        |
| LTN                                                        | 325.353,7   | 586.800,3   | 586.800,3   | 586.800,3   | 80,5%        |
| MTN-B                                                      | 611.994,4   | 662.035,5   | 662.035,5   | 662.035,5   | 8,2%         |
| MTN-C                                                      | 64.366,6    | 68.002,7    | 68.002,7    | 68.002,7    | 5,7%         |
| MTN-F                                                      | 186.027,6   | 191.409,3   | 191.409,3   | 191.409,3   | 2,9%         |
| Dívida Securitizada                                        | 8.070,1     | 7.134,4     | 7.134,4     | 7.134,4     | -11,5%       |
| Demais Títulos em Poder de Público                         | 26.190,1    | 28.925,5    | 28.925,5    | 28.925,5    | 10,6%        |
| DMF em Poder de Banco Central                              | 897.380,5   | 977.355,8   | 977.355,8   | 977.355,8   | 8,9%         |
| LP                                                         | 109.979,9   | 316.828,2   | 316.828,2   | 316.828,2   | 188,9%       |
| LTN                                                        | 246.707,2   | 489.293,6   | 489.293,6   | 489.293,6   | 98,9%        |
| Demais Títulos na Carteira do BCB                          | 439.693,4   | 451.234,0   | 451.234,0   | 451.234,0   | 2,7%         |
| f) Aplicações em Títulos Públicos                          | -16.492,3   | -27.477,9   | -27.477,9   | -27.477,9   | -65,4%       |
| Demais Obrigações Internas                                 | 5.429,7     | 4.132,2     | 4.132,2     | 4.132,2     | -29,4%       |
| Huores Internas                                            | 1.854.245,0 | 3.912.481,2 | 3.912.481,2 | 3.912.481,2 | 110,6%       |
| Disponibilidades Internas                                  | 541.556,6   | 512.186,2   | 512.186,2   | 512.186,2   | -5,4%        |
| Huores junto aos Governos Regionais                        | 509.456,6   | 526.463,9   | 526.463,9   | 526.463,9   | 3,3%         |
| Bônus Renegociados                                         | 4.894,2     | 5.374,9     | 5.374,9     | 5.374,9     | 10,2%        |
| Huores Originários do Proel (MP 2.176/01)                  | 1.540,2     | 1.312,9     | 1.312,9     | 1.312,9     | -14,6%       |
| Cessão de Crédito Lateral (MP 2.176/01)                    | 12.480,0    | 12.698,1    | 12.698,1    | 12.698,1    | 1,8%         |
| Resgate de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.918/89) | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0%         |
| Resgate de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.127/93) | 20.462,9    | 14.710,6    | 14.710,6    | 14.710,6    | -28,6%       |
| Resgate de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.127/93) | 370.843,9   | 411.877,1   | 411.877,1   | 411.877,1   | 11,1%        |
| Resgate de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 9.496/97) | 65.840,2    | 71.344,9    | 71.344,9    | 71.344,9    | 8,4%         |
| Antecipação de Royalties                                   | 8.442,2     | 8.274,1     | 8.274,1     | 8.274,1     | -2,0%        |
| Demais Huores junto aos Governos Regionais                 | 1.946,0     | 2.043,4     | 2.043,4     | 2.043,4     | 5,1%         |
| Huores da Administração Indireta                           | 302.212,4   | 339.386,4   | 339.386,4   | 339.386,4   | 12,3%        |
| Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)                       | 119.342,8   | 184.239,6   | 184.239,6   | 184.239,6   | 150,8%       |
| Fundo Constitucional Regional                              | 78.260,1    | 83.977,4    | 83.977,4    | 83.977,4    | 7,3%         |
| Fundo Diversos                                             | 54.709,5    | 71.171,5    | 71.171,5    | 71.171,5    | 31,1%        |
| Huores Administradas pelo STN                              | 511.812,8   | 600.386,6   | 600.386,6   | 600.386,6   | 17,3%        |
| Huores de Origem, Entidades e Empresas Estatais            | 5.749,4     | 5.799,6     | 5.799,6     | 5.799,6     | 0,9%         |
| Huores de Operações Estruturadas                           | 68.517,7    | 69.850,9    | 69.850,9    | 69.850,9    | 1,9%         |
| Huores Originários de Privatizações                        | 9.005,5     | 9.455,2     | 9.455,2     | 9.455,2     | 5,0%         |
| Huores de Logística Específica                             | 425.513,3   | 489.513,3   | 489.513,3   | 489.513,3   | 15,0%        |
| Demais Huores Administrados pelo STN                       | 25.114,0    | 25.377,6    | 25.377,6    | 25.377,6    | 1,1%         |
| Dívida Externa Líquida                                     | 67.055,1    | 15.037,2    | 15.037,2    | 15.037,2    | -77,4%       |
| Dívida Externa                                             | 37.487,0    | 36.453,9    | 36.453,9    | 36.453,9    | -2,7%        |
| Dívida Mobiliária                                          | 74.665,5    | 66.182,4    | 66.182,4    | 66.182,4    | -11,2%       |
| Euro                                                       | 2.105,4     | 2.105,4     | 2.105,4     | 2.105,4     | 0,0%         |
| Dólar US\$                                                 | 59.013,5    | 70.037,0    | 70.037,0    | 70.037,0    | 18,8%        |
| Global BRL                                                 | 11.401,8    | 11.207,1    | 11.207,1    | 11.207,1    | -1,7%        |
| Demais Títulos Externos                                    | 63,9        | 0,0         | 0,0         | 0,0         | -100,0%      |
| Dívida Contratual                                          | 12.422,5    | 10.055,5    | 10.055,5    | 10.055,5    | -19,3%       |
| Organismos Multilaterais                                   | 2.166,6     | 3.128,8     | 3.128,8     | 3.128,8     | 46,6%        |
| Créditos Prorrogados e Ag. Governamentais                  | 5.657,9     | 6.978,6     | 6.978,6     | 6.978,6     | 23,0%        |
| Demais Dívidas Externas                                    | 461,9       | 448,1       | 448,1       | 448,1       | -3,0%        |
| Dívida de Fundos, Autarquias e Fundações                   | 421,9       | 426,7       | 426,7       | 426,7       | 1,2%         |
| 3. Dívida Líquida do Tesouro Nacional (1-2)                | 931.016,6   | 977.059,7   | 977.059,7   | 977.059,7   | 5,0%         |
| 4. Dívida Líquida do Tesouro Nacional (1-2)                | 22,9%       | 22,9%       | 22,9%       | 22,9%       | 0,0%         |

Obs: Os dados são preliminares. Os dados são os dados do 4º trimestre de 2013 e do 4º trimestre de 2014. Os dados são os dados do 4º trimestre de 2013 e do 4º trimestre de 2014.





Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2014 a 20/02/2014, conforme demonstrativo abaixo

| Período de Arrecadação | Arrecadação Líquida |            |            | Data do   |           | Transferências |         |            | TOTAL |
|------------------------|---------------------|------------|------------|-----------|-----------|----------------|---------|------------|-------|
|                        | PI                  | IR         | IP+IR      | Credito   | PFE       | FFM            | IP+CP   |            |       |
| JAN/3 DEC              | 2.481.159           | 25.209.516 | 27.690.675 | FEV/2 DEC | 4.174.843 | 4.956.929      | 185.086 | 9.968.668  |       |
| JAN/3 DEC              | 1.354.974           | 13.254.974 | 14.609.948 | FEV/2 DEC | 329.480   | 340.815        | 40.325  | 7.119.159  |       |
| JAN/4 DEC              | 560.565             | 5.605.565  | 6.166.130  | FEV/3 DEC | 1.421.600 | 1.487.721      | 40.925  | 2.950.256  |       |
| FEV/2 DEC              | 511.691             | 7.753.426  | 8.265.116  | FEV/3 DEC | 1.421.600 | 1.487.721      | 40.925  | 2.950.256  |       |
| TOTAL                  | 3.533.556           | 34.407.516 | 37.941.472 | TOTAL     | 6.525.933 | 6.525.933      | 282.685 | 13.638.083 |       |

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais.
- Na arrecadação do IR e do IPT estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa)
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB

### Distribuição dos Fundos

|                     | UF | FPM          | R\$ MI       | FPE        | IP-LEXP    |
|---------------------|----|--------------|--------------|------------|------------|
| Estatos             | AC | 38.407,49    | 223.252,17   | 13,61      | 13,61      |
| ALAGOAS             | AL | 162.816,04   | 271.485,35   | 245,18     | 245,18     |
| AMAZONAS            | AM | 104.808,14   | 171.485,35   | 4,67       | 4,67       |
| BAHIA               | BA | 625.536,30   | 222.664,84   | 25,85      | 25,85      |
| CEARA               | CE | 339.299,75   | 613.189,73   | 15,933,01  | 15,933,01  |
| DISTRITO FEDERAL    | DF | 11.604,87    | 478.801,19   | 1.787,57   | 1.787,57   |
| ESPIRITO SANTO      | ES | 118.429,79   | 45.004,99    | 465,72     | 465,72     |
| Goiás               | GO | 185.859,00   | 185.859,00   | 5,41       | 5,41       |
| MARANHÃO            | MA | 283.916,39   | 471.054,91   | 5,41       | 5,41       |
| MINAS GERAIS        | MG | 895.756,52   | 220.697,69   | 2.597,73   | 2.597,73   |
| MATO GROSSO DO SUL  | MS | 101.463,29   | 66.925,43    | 40.687,49  | 40.687,49  |
| MATTO GROSSO        | MT | 124.651,67   | 150.612,01   | 5.073,05   | 5.073,05   |
| PARAIBA             | PB | 240.781,37   | 8.391,19     | 18,79      | 18,79      |
| PARANÁ              | PR | 230.818,73   | 312.520,41   | 325,53     | 325,53     |
| PERNAMBUCO          | PE | 336.273,72   | 450.302,44   | 1.173,42   | 1.173,42   |
| PIAUÍ               | PI | 181.286,90   | 282.011,68   | 57,34      | 57,34      |
| PARANA              | PR | 461.573,73   | 188.153,71   | 22.294,07  | 22.294,07  |
| RIO DE JANEIRO      | RJ | 204.994,37   | 172.648,96   | 1.787,57   | 1.787,57   |
| RIO GRANDE DO NORTE | RN | 172.648,96   | 272.648,96   | 242,84     | 242,84     |
| SANTA CATARINA      | SC | 57.968,35    | 183.744,17   | 805,51     | 805,51     |
| ROIMA               | RR | 34.033,63    | 161.888,82   | 10,22      | 10,22      |
| RIO GRANDE DO SUL   | RS | 462.287,06   | 155.672,67   | 27.113,69  | 27.113,69  |
| SANTA CATARINA      | SC | 266.676,70   | 81.516,89    | 132,68     | 132,68     |
| SERGIPE             | SE | 910.074,20   | 65.256,33    | 56.536,90  | 56.536,90  |
| SPI                 | SP | 910.074,20   | 65.256,33    | 56.536,90  | 56.536,90  |
| TOCANTINS           | TO | 97.140,34    | 283.275,50   | 281,26     | 281,26     |
| TOTAL               |    | 6.529.465,09 | 6.529.933,17 | 287.684,51 | 287.684,51 |

Observação: valores já deduzidos da relação para o FUNDEF (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 3 de dezembro de 2013, foi publicada a Portaria STN nº 567 de 2 de dezembro de 2013, contendo o cronograma das datas dos repasses do EPMFPE para o exercício de 2014, disponível no endereço:

entre livros, tesouros, fazendas, navios, algarves, estudos, transferências, conquistas, negociações, relações, jogos...

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone (61) 3413-3051 Fax (61) 3413-1519

Email: [info@springer.com](mailto:info@springer.com) or [customer.service@springer.com](mailto:customer.service@springer.com)

UNIÃO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATE O 3º QUADRIMESTRE DE 2013

| RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)                                                                               |                     | RS milhares                                              |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | DESPESA COM PESSOAL | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                                                       |                     |                                                          |                                                                               |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                              |                     | 150.503.142                                              | 22,94%                                                                        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%                                                |                     | 248.659.709                                              | 37,90%                                                                        |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%                                               |                     | 236.259.528                                              | 36,01%                                                                        |
| <b>DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ</b>                                                                         |                     |                                                          |                                                                               |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                              |                     | 257.381                                                  | 0,039%                                                                        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) <sup>1</sup>          |                     | 1.791.137                                                | 0,273%                                                                        |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%                                               |                     | 1.699.284                                                | 0,259%                                                                        |
| <b>DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA</b>                                                                         |                     |                                                          |                                                                               |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                              |                     | 137.990                                                  | 0,021%                                                                        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) <sup>1</sup>          |                     | 1.049.751                                                | 0,160%                                                                        |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%                                               |                     | 997.263                                                  | 0,152%                                                                        |
| <b>DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL</b>                                                              |                     |                                                          |                                                                               |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                              |                     | 9.375.710                                                | 1,429%                                                                        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) <sup>1</sup>          |                     | 14.434.073                                               | 2,200%                                                                        |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%                                               |                     | 13.712.369                                               | 2,090%                                                                        |
| <b>DÍVIDA</b>                                                                                                |                     |                                                          |                                                                               |
|                                                                                                              |                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |
| Dívida Consolidada Líquida                                                                                   |                     | 1.120.086.710                                            | 170,72%                                                                       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                                              |                     | -                                                        | -                                                                             |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                                                                                  |                     |                                                          |                                                                               |
|                                                                                                              |                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |
| Total das Garantias de Valores                                                                               |                     | 174.172.739                                              | 26,55%                                                                        |
| Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%                                               |                     | 393.656.531                                              | 60,00%                                                                        |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                                                  |                     |                                                          |                                                                               |
|                                                                                                              |                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                 |
| Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização - Refinanciamento e demais deduções)            |                     | 0                                                        | 0,00%                                                                         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                                              |                     | -                                                        | -                                                                             |
| Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60% |                     | 393.656.531                                              | 60,00%                                                                        |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita                     |                     | -                                                        | -                                                                             |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                                        |                     |                                                          |                                                                               |
|                                                                                                              |                     | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO |
|                                                                                                              |                     | 119.214.568                                              | 564.532.842                                                                   |
| <b>Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos</b>                                                          |                     |                                                          |                                                                               |
| Fonte: SIAFI - STN/CONT/GEINC                                                                                |                     |                                                          |                                                                               |

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário de Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA  
Secretário Federal de Controle Interno

PGF/NCOF  
102





Aviso nº 160 - C. Civil.

Em 12 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, no valor equivalente a até EUR 11.360.000,00 (onze milhões e trezentos e sessenta mil euros), e de até DES 2.000.000,00 (dois milhões de Direitos Especiais de Saque), de principal, cujos recursos destinam-se ao “Projeto Dom Helder Câmara”.

Atenciosamente,

  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

À Comissão de Assuntos Econômicos  
Publicado no DSF de \_\_\_/5/2014

Recebido em 13/5/14  
Hora 15:56  
Djyego Marcus Cruz e Silva - Matr. 255157  
SCUSP/SG14

Publicado no DSF, de 21/5/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12329/2014